

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	8
DECRETO Nº 198, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	8
PORTARIA Nº 119/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	8
PORTARIA Nº 120/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	8
PORTARIA Nº 121/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	8
PORTARIA Nº 122/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	8
PORTARIA Nº 123/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	9
PORTARIA Nº 124/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	9
PORTARIA Nº 125/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	9
PORTARIA Nº 126/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	9
PORTARIA Nº 127/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	9
PORTARIA Nº 128/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	9
PORTARIA Nº 129/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	10
PORTARIA Nº 130/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	10
PORTARIA Nº 132/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	10
PORTARIA Nº 131/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	10
DECRETO Nº 075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	11
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2020	11
DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020	11
LEI MUNICIPAL Nº 251/2020	11
PORTARIAS Nº 1103/2020 À 1108/2020 - SEMED	13
PORTARIAS Nº 1127/2020 À 1130/2020 - SEMED	14
PORTARIA Nº 1042/2020 - SEMED	14
PORTARIAS Nº 1049/2020 À 1050/2020 - SEMED	14
PORTARIAS Nº 1062/2020 À 1064/2020 - SEMED	15
PORTARIAS Nº 1066/2020 À 1068/2020 - SEMED	15
PORTARIAS Nº 1083/2020 À 1084/2020 - SEMED	15
PORTARIAS Nº 1090/2020 À 1091/2020 - SEMED	15
PORTARIA Nº 1096/2020 - SEMED	16
PORTARIA Nº 1098/2020 - SEMED	16
PORTARIA Nº 1101/2020 - SEMED	16
PORTARIA Nº 1133/2020 - SEMED	16
PORTARIAS Nº 1140/2020 À 1143/2020 - SEMED	16
PORTARIAS Nº 979/2020 À 981/2020 - SEMED	17
PORTARIAS Nº 1116/2020 À 1119/2020 - SEMED	17
PORTARIAS Nº 1124/2020 À 1126/2020 - SEMED	18
PORTARIA Nº 985/2020 - SEMED	18
PORTARIA Nº 1023/2020 - SEMED	18
PORTARIA Nº 1032/2020 - SEMED	18
PORTARIA Nº 1035/2020 - SEMED	18
PORTARIA Nº 1069/2020 - SEMED	18
PORTARIAS Nº 1086/2020 À 1088/2020 - SEMED	19
PORTARIAS Nº 1013/2020 À 1016/2020 - SEMED	19
PORTARIAS Nº 1043/2020 À 1048/2020 - SEMED	19
PORTARIA Nº 1102/2020 - SEMED	20
PORTARIA Nº 1109/2020 - SEMED	20
PORTARIA Nº 1132/2020 - SEMED	20
PORTARIA Nº 1135/2020 - SEMED	20
PORTARIA Nº 1131/2020 - SEMED	21
PORTARIA Nº 1065/2020 - SEMED	21
PORTARIA Nº 994/2020 - SEMED	21
PORTARIA Nº 997/2020 - SEMED	21
PORTARIAS Nº 1000/2020 E 1001/2020 - SEMED	21
PORTARIAS Nº 1020/2020 À 1022/2020 - SEMED	21
PORTARIA Nº 1003/2020 - SEMED	22
PORTARIA Nº 1011/2020 - SEMED	22
PORTARIA Nº 1024/2020 - SEMED	22

PORTARIAS Nº 1028/2020 À 1029/2020 – SEMED	22
PORTARIA Nº 1040/2020 À 1041/2020 – SEMED	22
PORTARIAS Nº 1051/2020 À 1053/2020 – SEMED	23
PORTARIAS Nº 1060/2020 E 1061/2020 – SEMED	23
PORTARIAS Nº 1081/2020 E 1082/2020 – SEMED	23
PORTARIAS Nº 1092/2020 E 1093/2020 – SEMED	24
PORTARIAS Nº 1031/2020, 1033/2020, 1085/2020, 1095/2020 E 1097/2020 – SEMED	24
PORTARIA Nº 1149/2020 – SEMED	24
PORTARIA Nº 1147/2020 – SEMED	25
PORTARIA Nº 1148/2020 – SEMED	25
PORTARIA Nº 1144/2020 – SEMED	25
PORTARIAS Nº 1145/2020 E 1146/2020 – SEMED	25
PORTARIAS Nº 1170/2020 À 1179/2020 – SEMED	25
PORTARIAS Nº 1164/2020 À 1169/2020 – SEMED	26
PORTARIA Nº 1185/2020 – SEMED	27
PORTARIAS Nº 1181/2020 À 1183/2020 – SEMED	27
EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 433/2020	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	28
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC	28
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-DC/PMC	28
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-DC/PMC	28
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC.	28
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019-DC/PMC	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
DECRETO Nº 037 DE 29 DEZEMBRO DE 2020.	29
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 278/2020 - GAB DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.	29
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 277/2020 - GAB DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA	30
TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.	30
PORTARIA Nº 600/2020-GP.	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	31
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2020	31
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019,	31
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2020	32
DECRETO MUNICIPAL Nº 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	32
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2020.	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	33
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2020.	34
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2020.	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA	34
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 4º .PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	34
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	35
DECRETO Nº 25/2020	35
DECRETO Nº 08-A/2020	36
DECRETO Nº 26/2020	36
DECRETO Nº 27/2020	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	37
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001702	37
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO NO 20150017	37
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001706	38
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001705	38
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001701	38
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001707	39
SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001704	39
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO 2012001402	40
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO NO 2012001403	40
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO 2012001404	40
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO NO 2012001405	41
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO NO 2012001401	41
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012001402	41
SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012001403	42
OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012001405	42
TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017	43
?TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017	43

?TERMO ADITIVO Nº 003/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO	44
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020	44
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020	44
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020	44
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020	45
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020	45
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	45
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2020 -10ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - PMMA	45
LEI Nº. 014, DE 15 DE DEZEMBRO 2020	46
LEI Nº. 013, DE 03 DE NOVEMBRO 2020	47
PORTARIA Nº 128-GAB, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020	50
PORTARIA Nº 126-GAB, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	51
PORTARIA Nº 125-GAB, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	51
PORTARIA Nº 124-GAB, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	51
PORTARIA Nº 122-GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020	51
PORTARIA Nº 127-GAB, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020	52
TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	52
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019;	52
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019;	53
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019;	53
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019;	53
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019;	53
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08 DA TOMADA DE PREÇO 008/2018.	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	54
LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020	54
PORTARIA Nº 315, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO	55
PORTARIA Nº 112/2020 - GAB	55
PORTARIA Nº 113/2020 - GAB	55
PORTARIA Nº 114/2020 - GAB	55
PORTARIA Nº 115/2020 - GAB	56
PORTARIA Nº 116/2020 - GAB	56
PORTARIA Nº 117/2020 - GAB	56
PORTARIA Nº 118/2020 - GAB	56
PORTARIA Nº 119/2020 - GAB	57
PORTARIA Nº 120/2020 - GAB	57
PORTARIA Nº 121/2020 - GAB	57
PORTARIA Nº 122/2020 - GAB	57
PORTARIA Nº 123/2020 - GAB	57
PORTARIA Nº 124/2020 - GAB	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO	58
DECRETO Nº 60, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DO SOTER	58
DECRETO Nº 150/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE São João DOS PATOS	59
PORTARIA Nº 147/2020	59
PORTARIA Nº 145/2020	59
PORTARIA Nº 146/2020	59
PORTARIA Nº 140/2020	59
PORTARIA Nº 139/2020	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE São RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	59
DECRETO Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.	59
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	60
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021-CPL	60
EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2020	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	60
PORTARIA Nº 410-A /2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.	60
PORTARIA Nº 422-A/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.	61
PORTARIA Nº 409/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.	61
PORTARIA Nº 409-A/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO	62
AVISO DE 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017	62
AVISO DE 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017	62
AVISO DE 4º TERMO DE ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 051/2018	63
AVISO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2020	63
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO (SRP) Nº 141/2020 PP 008/2020	63

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO (SRP) Nº 140/2020 PP 011/2020	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	63
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 003/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL	64
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)	64
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	65
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (SECRETARIA DE SAÚDE)	65
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA)	65
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020	66
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020	66
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	66
DECRETO Nº 029, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	67
PORTARIA Nº. 370/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	67
AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020-CPL	67
AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2020-CPL	67
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 - SEMCT	67
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2020 - SEMCT	68
LEI Nº 928 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020	68
LEI Nº. 926 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020	68
LEI COMPLEMENTAR Nº 927 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.	77
PORTARIA Nº. 059/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.	83
PORTARIA Nº. 105/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.	83
PORTARIA Nº. 132/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	83
PORTARIA Nº. 133/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	84
PORTARIA Nº. 134/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	84
PORTARIA Nº. 135/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	84
PORTARIA Nº.136/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	85
PORTARIA Nº. 183/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	85
PORTARIA Nº. 184/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	85
PORTARIA Nº. 215/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	86
PORTARIA Nº.350/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	86
PORTARIA Nº.351/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	86
PORTARIA Nº. 131/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	87
PORTARIA Nº. 319/2020GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	87
PORTARIA Nº. 328/2020GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020	87
PORTARIA Nº. 0321/2020/GP/SEMED, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.	87
PORTARIA Nº. 0322/2020/GP/SEMED, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.	88
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº. 014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020	88
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 15 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020	88
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 16 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020	88
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 17 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020	89
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 18 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020	89
PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 19 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020	89
PORTARIA Nº. 336/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	89
PORTARIA Nº. 357/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	90
PORTARIA Nº. 358/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	90
PORTARIA Nº. 359/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	90
PORTARIA Nº. 360/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	91
PORTARIA Nº. 362/2020/GP 29 DE DEZEMBRO DE 2020	91
PORTARIA Nº. 363/2020/GP 29 DE DEZEMBRO DE 2020	91
PORTARIA Nº. 364/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	91
PORTARIA Nº. 365/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	92
PORTARIA Nº. 366/2020/GP 29 DE DEZEMBRO DE 2020	92
PORTARIA Nº. 367/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	92
PORTARIA Nº. 371/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	93
PORTARIA Nº. 374/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	93
PORTARIA Nº. 375/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	93
PORTARIA Nº. 378/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020	94
PORTARIA Nº. 379/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	94
PORTARIA Nº. 386/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	94
PORTARIA Nº. 396/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	95
PORTARIA Nº. 397/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	95
PORTARIA Nº. 398/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	95
PORTARIA Nº. 399/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	95
PORTARIA Nº. 400/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	96
PORTARIA Nº. 401/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	96
PORTARIA Nº. 402/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	96
PORTARIA Nº. 403/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	97
PORTARIA Nº. 404/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	97

PORTARIA Nº. 405/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	97
PORTARIA Nº. 406/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	98
PORTARIA Nº. 407/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	98
PORTARIA Nº. 408/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	98
PORTARIA Nº. 409/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	98
PORTARIA Nº. 410/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	99
PORTARIA Nº. 411/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	99
PORTARIA Nº. 412/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	99
PORTARIA Nº. 413/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	100
PORTARIA Nº. 414/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	100
PORTARIA Nº. 415/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	100
PORTARIA Nº. 416/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	100
PORTARIA Nº. 417/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	101
PORTARIA Nº. 418/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	101
PORTARIA Nº. 419/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	101
PORTARIA Nº. 420/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	102
PORTARIA Nº. 421/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	102
PORTARIA Nº. 422/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	102
PORTARIA Nº. 423/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.	103
PORTARIA Nº. 425/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	103
PORTARIA Nº. 426/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	103
PORTARIA Nº. 427/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	103
PORTARIA Nº. 428/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	104
PORTARIA Nº. 429/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	104
PORTARIA Nº. 430/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	104
PORTARIA Nº. 431/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	105
PORTARIA Nº. 432/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	105
PORTARIA Nº. 433/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	105
PORTARIA Nº. 435/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	105
PORTARIA Nº. 436/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	106
PORTARIA Nº. 437/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	106
PORTARIA Nº. 438/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	106
PORTARIA Nº. 439/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	107
PORTARIA Nº. 440/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	107
PORTARIA Nº. 441/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	107
PORTARIA Nº. 442/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	108
PORTARIA Nº. 443/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	108
PORTARIA Nº. 434/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	108
PORTARIA Nº. 444/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020	108
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	109
PORTARIA Nº. 0702/2020	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	109
LEI MUNICIPAL Nº 151/2020.	109
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS	110
PORTARIA Nº 469 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	110
PORTARIA N.º 411 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	110
PORTARIA N.º 412 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	111
PORTARIA N.º 413 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	111
PORTARIA N.º 414 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	111
PORTARIA N.º 415 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	111
PORTARIA N.º 416 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	111
PORTARIA N.º 417 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	112
PORTARIA N.º 418 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	112
PORTARIA N.º 419 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	112
PORTARIA N.º 420 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	112
PORTARIA N.º 421 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	112
PORTARIA N.º 422 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	113
PORTARIA N.º 423 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	113
PORTARIA N.º 424 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	113
PORTARIA N.º 425 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	113
PORTARIA N.º 426 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	113
PORTARIA N.º 427 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	114
PORTARIA N.º 428 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	114
PORTARIA N.º 429 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	114
PORTARIA N.º 430 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	114
PORTARIA N.º 431 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	114
PORTARIA N.º 432 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	115
PORTARIA N.º 433 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	115
PORTARIA N.º 434 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	115
PORTARIA N.º 435 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	115

PORTARIA N.º 507 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	131
PORTARIA N.º 508 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	131
PORTARIA N.º 509 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	131
PORTARIA N.º 510 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	131
PORTARIA N.º 511 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	132
PORTARIA N.º 512 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	132
PORTARIA N.º 513 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	132
PORTARIA N.º 514 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	132
PORTARIA N.º 515 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	132
PORTARIA N.º 516 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	133
PORTARIA N.º 517 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	133
PORTARIA N.º 518 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	133
PORTARIA N.º 519 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	133
PORTARIA N.º 520 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	134
PORTARIA N.º 521 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	134
PORTARIA N.º 522 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	134
PORTARIA N.º 523 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	134
PORTARIA N.º 524 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	134
PORTARIA N.º 525 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	135
PORTARIA N.º 526 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	135
PORTARIA N.º 527 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	135
PORTARIA N.º 528 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	135
PORTARIA N.º 529 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	136
PORTARIA N.º 530 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	136
PORTARIA N.º 531 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	136
PORTARIA N.º 532 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	136
PORTARIA N.º 533 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	137
PORTARIA N.º 534 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	137
PORTARIA N.º 535 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	137
PORTARIA N.º 536 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	137
PORTARIA N.º 537 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	137
PORTARIA N.º 538 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	138
PORTARIA N.º 539 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	138
PORTARIA N.º 540 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	138
PORTARIA N.º 541 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	138
PORTARIA N.º 542 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	139
PORTARIA N.º 543 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE	139
PORTARIA Nº 1336 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO	139
PORTARIA N.º 1337 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO	139
PORTARIA N.º 1338 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO	140
PORTARIA N.º 1339 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO	140
PORTARIA N.º 1340 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO	140
PORTARIA Nº 1341 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO	140
PORTARIA Nº 1342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	141
DECRETO Nº 33/2020	141
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs	141
LEI Nº 883 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020	141
LEI Nº 884/2020 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020	145

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**DECRETO Nº 198, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

DECRETO Nº 198, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração do pessoal comissionado e de função gratificada na forma que menciona e dá outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, **CONSIDERANDO** que o poder-dever da administração pública de exercer a administração superior de seus órgãos; **CONSIDERANDO** o dever-poder da administração pública de prover os atos de interesse da administração pública voltados aos trabalhos administrativos e de promoção dos serviços públicos; **CONSIDERANDO** os planejamentos dos serviços da administração pública municipal de 2020 que findar-se-á em 31.12.2020, com a necessidade e conveniência de readequação e relotação de pessoal para a maximização dos resultados junto aos planejamentos do exercício financeiro vigente; **DECRETA:** **Art. 1º.** Todos os agentes ou servidores exercentes de cargos comissionados ou funções gratificadas ficarão, por força do presente Decreto, exonerados a partir desta data. **Art. 2º.** Os servidores ocupantes de funções gratificadas deverão se apresentar e retornar às funções junto ao setor de sua unidade de lotação de origem no primeiro dia útil subsequente. **Art. 3º.** Os efeitos deste decreto não se aplicam aos servidores cedidos para atuar na Vara Única da Comarca de Alto Parnaíba/MA. **Art. 4º.** O presente Decreto entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 715874d31291ac47bc69bca27f757b47*

PORTARIA Nº 119/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 119/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração da Sra. Giovana Sirqueira Lopes Barros do cargo de Procurador(a) Geral do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E:** **ART. 1º - EXONERAR GIOVANA SIRQUEIRA LOPES BARROS**, portadora do CPF Nº 026.696.623-31, RG nº 0001032613987 SSP/MA, do cargo **PROCURADOR(A) GERAL DO MUNICÍPIO**. **ART. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: a40ac2aab71c3a6eb1d5cf766d151b95*

PORTARIA Nº 120/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 120/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração da Sra. Tereza Cristina Alves Rocha do cargo de Secretária Municipal de Administração e Planejamento do Município de Alto Parnaíba-MA. **O**

PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E:** **ART. 1º - EXONERAR TEREZA CRISTINA ALVES ROCHA**, portadora do CPF Nº 002.284.453-88, RG nº 000085940296-7 SSP/MA, do cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: eb7c289e4e1214ad61b8890998deafd5*

PORTARIA Nº 121/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 121/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração do Sr. Cláudio João Caron do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E:** **ART. 1º - EXONERAR CLÁUDIO JOÃO CARON**, portador do CPF Nº 385.045.880-68, RG nº 9011677425 SSP/RS, do cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 1df9aca303f552c7131e2a60bacf805a*

PORTARIA Nº 122/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 122/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração do Sr. Firmino José Brito de Amorim do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e abastecimento do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E:** **ART. 1º - EXONERAR FIRMINO JOSÉ BRITO DE AMORIM**, portador do CPF Nº 253.106.903-87, RG nº 124487299-4 SSP/MA, do cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA - Prefeito Municipal**

*Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 8f561054c5620c26d2c76b0f9e836caf*

OGASAWARA Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 0659df7ff65789c1dfc52aa9412ba958

PORTARIA Nº 123/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**PORTARIA Nº 123/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Domingos Santana da Silva do cargo de Secretário Adjunto de Infraestrutura, Urbanismo, Transporte, e Trânsito do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º - EXONERAR DOMINGOS SANTANA DA SILVA**, portador do CPF Nº 232.050.403-68, RG nº 895729 SSP/MA, do cargo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE, E TRÂNSITO** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 18fa58d10ef90e71af03a0e4129eb449

PORTARIA Nº 124/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**PORTARIA Nº 124/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Diogo Costa Carneiro do cargo de Secretário Adjunto de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º - EXONERAR DIOGO COSTA CARNEIRO**, portador do CPF Nº 736.737.221-15, RG nº 1033307987 SSP/MA, do cargo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE FAZENDA E FINANÇAS** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 38b156507fc7f8b56ee467ea25bd0a94

PORTARIA Nº 125/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**PORTARIA Nº 125/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Deny-Ecy Ascenso Rosa do cargo de Secretária Municipal de Cultura do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º - EXONERAR DENY-ECY ASCENSO ROSA**, portadora do CPF Nº 449.215.943-68, RG nº 1.247.555 SSP/PI, do cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU**

PORTARIA Nº 126/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**PORTARIA Nº 126/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Silvania Dos Reis Silva do cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º - EXONERAR SILVANIA DOS REIS SILVA**, portadora do CPF Nº 449.212.843-34, RG nº 042.428.002.011-9 SSP/MA, do cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: b00df5e78643aa74be7072f5acdc420e

PORTARIA Nº 127/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**PORTARIA Nº 127/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração da Sra. Aila Maria Dos Santos Freitas Silva do cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º - EXONERAR AILA MARIA DOS SANTOS FREITAS SILVA**, portadora do CPF Nº 251.811.903-59, RG nº 017063212001-9 SSP/MA, do cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 11f3f80167ccd9fb208e28795e4b01ee

PORTARIA Nº 128/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020**PORTARIA Nº 128/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. Lívio Bastos Santos do cargo de Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Juventude e Turismo do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º - EXONERAR LÍVIO BASTOS SANTOS**, portador do CPF Nº 412.846.583-68, RG nº 1.531.805 SSP/PI, do cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO** do Município

de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 113cc7046d99b62d1c2c3adcbeacb64e

PORTARIA Nº 129/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 129/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração do Sr. José de Ribamar Martins do cargo de Secretário Municipal de Fazenda e Finanças do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º** - EXONERAR **JOSÉ DE RIBAMAR MARTINS**, portador do CPF Nº 022.123.583-34, RG nº 217779948 SSP/MA, do cargo **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 1eeb770b2d58515ab6ef043d9495d914

PORTARIA Nº 130/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 130/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração do Sra. Ana Joaquina Soares de Souza do cargo de Secretária Adjunta de Saúde do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º** - EXONERAR **ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA**, portadora do CPF Nº 719.552.831-68, RG nº 2017355 SSP/DF, do cargo **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** - Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: e019156895d83baff18889f249b4919a

PORTARIA Nº 132/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 132/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração do Sra. Jamislene Rodrigues Lima do cargo de Controladora Geral do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do

Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º** - EXONERAR **JAMISLENE RODRIGUES LIMA**, portadora do CPF Nº 754.058.733-49, RG nº 36590895-9 SSP/MA, do cargo **CONTROLADORA GERAL** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: 12c2d0cbff764ae0b8978d46b21123

PORTARIA Nº 131/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 131/2020, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020. Dispõe sobre a exoneração do Sra. Gleiziana Dias Queiroz De Alencar do cargo de Contadora Geral do Município de Alto Parnaíba-MA. **O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017, **R E S O L V E: ART. 1º** - EXONERAR **GLEIZIANA DIAS QUEIROZ DE ALENCAR**, portadora do CPF Nº 027.704.393-08, RG nº 026571572003-2 SSP/MA, do cargo **CONTADORA GERAL** do Município de Alto Parnaíba-MA. **ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA** Prefeito Municipal

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH
Código identificador: c7e15612ee8721216f00c5aac16975ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece lançamento do imposto predial e territorial urbano - IPTU do ano base 2021, DESCONTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a crise gerada pela pandemia do COVID-19, o presente Decreto Municipal, visa conceder desconto significativo ao pagamento à vista e parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU exercício de 2021 aos Contribuintes municipais;

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 15 da Lei Municipal nº 1.525/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Decreta:

Art. 1º O lançamento do IPTU reporta se a data da ocorrência do fato gerador da obrigação, a qual se verificará no dia 1º de janeiro do exercício de 2021.

Art. 2º Fica estabelecido desconto de 20% sobre o valor principal do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, ano base 2021 a ser pago até a data 31 de março de 2021, em cota única.

Art. 3º O valor principal sem desconto do IPTU do ano base acima referenciado, poderá ser parcelados em 3 (três) parcelas iguais, mediante requerimento do contribuinte.

§ 1º O valor da 1ª parcela poderá ser paga até 30 de março 2021 sem juros.

§ 2º O valor da 2ª parcela poderá ser paga até 30 de abril 2021

sem juros.

§ 3º O valor da 3ª parcela poderá ser paga até 30 de maio 2021 sem juros.

§ 4º Sobre as parcelas pagas no prazo não serão aplicados multas e juros. No entanto, para as parcelas vencidas aplicar multas e juros do período correspondente em atraso sobre o valor de cada uma das parcelas vencidas.

Art. 4º Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º O pedido de ingresso no parcelamento dar-se-á mediante requerimento do sujeito passivo, no qual o interessado reconheça a certeza e a liquidez do débito fiscal.

§ 1º O ingresso no parcelamento impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas neste Decreto, constituindo-se em confissão irrevogável e irretroatável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzidos os efeitos previstos no art. 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e no art. 202, inciso VI, do Código Civil.

§ 2º A adesão ao parcelamento será efetivada com o recolhimento da primeira parcela.

§ 3º O não pagamento da 1ª parcela no prazo negociado cancelará automaticamente o acordo negociado.

Art. 6º A existência de parcelamento em curso não impede o contribuinte de fazer novo parcelamento, desde que o anteriormente feito não esteja com parcelas vencidas em atraso.

Art. 7º Os benefícios dos descontos previstos neste Decreto terá vigência até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por ato do Chefe do Executivo.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 21a9d4511e5073a219313e3ed615b2f7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 301/2020

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

301/2020. **DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.** Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato. Empresa Contratada: **PLUMA COMERCIAL EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. **18.686.130/0001-95**, localizado à Av. Tiradentes, Nº, nº 1772, Centro, Colinas do Tocantins - TO. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL DO CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA. A fundamentação legal baseia-se no inciso I do artigo 57, bem como o inciso II do § 1º do mesmo artigo, ambos da Lei Nº: 8.666/1993, e §1º do art. 65 da Lei 8.666/93. Vigência: **O presente Termo Aditivo tem vigência até 31 de dezembro de 2020 contados à partir da data de sua assinatura.** Recursos: 02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15 451 Infra-Estrutura Urbana 15 451 0010 CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO 15 451 0010 1016 0000 CONSTR. E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS 1208 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica NV 0.1.24-001 001. Buriticupu - MA, 09 de novembro de 2020. **Contratante:** LUCIMAR DA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Administração e planejamento, **Contratada:** MAX ROGÉRIO BARRETO CORDEIRO, **PLUMA COMERCIAL EIRELI-ME.**

Publicado por: FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Código identificador: 9751c3ac16646c6c260de9c28b2c56f5

DECRETO MUNICIPAL Nº 060/2020

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o inciso XXII do art. 69 da Lei Orgânica do Município, de 15 de junho de 1997: **D E C R E T A:** Art. 1º Fica denominada **Avenida Pr. Mariano Rodrigues de Carvalho**, o logradouro público situado no Povoado Vila Pindaré (Presa de Porco), com as seguintes coordenadas geográficas: 4º1'57.93"S - 46º18'27.75"O (Início) e 4º1'29.46"S - 46º17'36.71"O (Final), possuindo 1.9 Km de extensão. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 30 de dezembro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 386a21bb56af42a625d8e0a2b3d74d30

LEI MUNICIPAL Nº 251/2020

LEI MUNICIPAL Nº 451/2020. **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.** Eu, José Gomes Rodrigues, Prefeito do Município de Buriticupu, no Estado do Maranhão no uso das atribuições que me conferem a Lei Orgânica Municipal de Buriticupu, faço saber que a Câmara Municipal de Buriticupu aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei: Artigo 1º - O orçamento do município de BURITICUPU para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 272.390.480,00 (duzentos e setenta e dois milhões, trezentos e noventa mil e quatrocentos e oitenta reais), sendo: Orçamento Fiscal em R\$ 164.520.185,00 (cento e sessenta e quatro milhões, quinhentos e vinte mil e cento e oitenta e cinco reais); Orçamento da Seguridade Social em R\$ 107.870.295,00 (cento e sete milhões, oitocentos e setenta mil e duzentos e noventa e cinco reais). Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento: Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Categoria Econômica	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		226.599.915,20
Impostos, Taxas e Cont. de Melhoria	7.955.404,00	
Contribuições	1.820.232,00	

Receita Patrimonial	1.168.303,00	
Receita de Serviços	52.704,00	
Transferências Correntes	215.543.591,20	
Outras Receitas Correntes	59.681,00	
RECEITAS DE CAPITAL		29.076.279,00
Transferências de Capital	29.076.279,00	
DEDUÇÃO DA RECEITA		-10.808.035,20
Deduções para Formação do FUNDEB	-10.808.035,20	
Total		244.868.159,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
INSTITUTO DE PREVID. DOS SERV. PÚBLICOS DE BURITICUPU - IPSEMB		
RECEITAS CORRENTES - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		26.800.600,00
Contribuições	5.043.838,00	
Receita Patrimonial	10.949.591,00	
Contribuições - Intra Orç	10.807.171,00	
Total		26.800.600,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE		
RECEITAS CORRENTES		721.721,00
Receita Patrimonial	1.253,00	
Receita de Serviços	720.468,00	
Total		721.721,00
TOTAL GERAL		249.640.768,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:
Sumário Geral da Despesa por Função (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Funções de Governo	R\$
01 - Legislativa	3.521.504,00
03 - Essencial à Justiça	502.447,20
04 - Administração	15.042.413,00
06 - Segurança Pública	64.314,00
08 - Assistência Social	9.813.571,00
10 - Saúde	71.260.660,00
11 - Trabalho	20.000,00
12 - Educação	109.484.914,80
13 - Cultura	1.542.567,00
14 - Direitos da Cidadania	355.858,00
15 - Urbanismo	11.905.349,00
16 - Habitação	1.980.256,00
17 - Saneamento	5.831.038,00
18 - Gestão Ambiental	1.089.207,00
20 - Agricultura	1.513.326,00
23 - Comércio e Serviços	168.424,00
24 - Comunicações	48.060,00
26 - Transporte	6.170.562,00
27 - Desporto e Lazer	976.860,00
28 - Encargos Especiais	3.050.868,00
99 - Reserva de Contingência	525.960,00
Total	244.868.159,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09 - Previdência Social	9.415.008,00
17 - Saneamento	714.939,00
28 - Encargos Especiais	11.318,00
99 - Reserva do RPPS	17.381.056,00
Total	27.522.321,00
TOTAL GERAL	272.390.480,00

I. Por Órgãos da Administração

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Órgãos da Administração	R\$
Câmara Municipal	3.555.500,00
Gabinete do Prefeito	2.087.499,20
Controladoria Geral e Transparência Pública	312.822,00
Sec. Mun. de Administração e Planejamento	6.550.536,00
Sec. Mun. de Agric., Pesca, Agrop. e Abastecimento	1.513.326,00

Sec. Mun. de Finanças	4.286.345,00
Sec. Mun. de Obras e Urbanismo	22.141.335,00
Sec. Mun. de Habitação	2.591.400,00
Sec. Mun. de Indústria, Comércio e Turismo	214.670,00
Sec. Mun. de Educação	109.484.914,80
Sec. Mun. de Desenv. Social, Trab. e Economia Solidária	3.745.073,00
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Preser. de Rec. Naturais	1.463.773,00
Sec. Mun. de Cultura	1.542.567,00
Sec. Mun. de Esportes, Lazer e Juventude	976.860,00
Sec. Mun. de Trânsito e Transportes	6.170.562,00
Fundo Municipal de Saúde	71.260.660,00
Fundo Municipal de Assistência Social	6.444.356,00
Reserva de Contingencia	525.960,00
Total	244.868.159,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Inst de Prev. Serv. do Servidores de Buriticupu - IPSEMB	26.800.600,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	721.721,00
Total	27.522.321,00
TOTAL GERAL	272.390.480,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: I - Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. II - Abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias. III - Remanejar recursos no âmbito de cada unidade orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei. Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a: 1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados; Artigo 5º - Os recursos oriundos de convênios não previsto no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal. Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso. Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipações da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Artigo 8º - Os valores monetários dos programas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei. Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021. Prefeitura Municipal de Buriticupu (MA), 30 de dezembro de 2020. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 7892dd1464483a28432d32ac977fc5364

PORTARIAS Nº 1103/2020 À 1108/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1103/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestor Geral de Unidade Escolar - FCE I - o senhor ANTÔNIO COSMO SANTOS**, servidor efetivo, matrícula: 0100164 (carga horária: 40h/semanais), lotado na **UNIDADE INTEGRADA ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1104/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógica - FCE IV - a senhora ARLETE DA ROCHA CARVALHO**, servidora efetiva, matrícula: 0100165 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de

2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1105/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógica - FCE IV - a senhora MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS FREITAS NUNES**, servidora efetiva, matrícula: 0100945 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1106/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógica - FCE IV - a senhora MARIA IRAMIR SILVA**, servidora efetiva, matrícula: 0100176 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA,**

PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.

PORTARIA Nº 1107/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) ADJUNTO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Adjunta de Unidade Escolar - FCE II** - a senhora **ROZANA ALZIRA SANTOS**, servidora efetiva, matrícula: 0106262 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA ÍRIS PEDRO DE OLIVEIRA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1108/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V** - a senhora **ELIANE ABREU DOS SANTOS VIANA**, servidora efetiva, matrícula: 0109660 (carga horária: 20h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL JEAN PIAGET**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 6b3eaa9148639d10e408d937b23ff73d*

PORTARIAS Nº 1127/2020 À 1130/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1127/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **LEONILDA VIEIRA RODRIGUES**, servidora efetiva, matrícula: 0100250 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA JUSCELINO KUBITSCHKEK**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1128/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **MARIA ARLETE LEAL**, servidora efetiva, matrícula: 0100251 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA JUSCELINO KUBITSCHKEK**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1129/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DAMACENA**, servidora efetiva, matrícula: 0103029 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA JUSCELINO**

KUBITSCHKEK. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1130/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) ADJUNTO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Adjunta de Unidade Escolar - FCE II** - a senhora **SHEILA CHRISTIAN FEITOSA OLIVEIRA RODRIGUES**, servidora efetiva, matrícula: 0100128 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA JUSCELINO KUBITSCHKEK**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 22861731d6c5b81d622bae3dd7e3db92*

PORTARIA Nº 1042/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1042/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Geral de Unidade Escolar - FCE I** - a senhora **MARIA DIONICE GONÇALVES SOUSA**, servidora efetiva, matrícula: 0100310 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA SANTOS DUMONT**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 2b0ec86397c0aba53acd5585c92991e2*

PORTARIAS Nº 1049/2020 À 1050/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1049/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) ADJUNTO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestor(a) Adjunto(a) de Unidade Escolar - FCE II - o(a) senhor(a) FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA**, servidor(a) efetivo, matrícula: 0100967 (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **UNIDADE INTEGRADA SARA KUBITSCHKEK**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1050/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Geral de Unidade Escolar - FCE I** - a senhora **MARIA ROSANGELA GALDINO RIBEIRO**, servidora efetiva, matrícula: 0100409 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA SARA KUBITSCHKEK**. Art. 2º - A

presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 75c3657659deaa9295c0456582b72a2b*

PORTARIAS Nº 1062/2020 À 1064/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1062/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Geral de Unidade Escolar - FCE I** - a senhora **ELYEDINA FERREIRA GADELHA MATOS**, servidora efetiva, matrícula: 0100142 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA FREI CANECA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1063/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógico - FCE IV** - o senhor **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA SILVA**, servidor efetivo, matrícula: 0100734 (carga horária: 40h/semanais), lotado na **UNIDADE INTEGRADA FREI CANECA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1064/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **MARINALVA RODRIGUES DOURADO**, servidora efetiva, matrícula: 0100147 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA FREI CANECA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: a1a7ce48c68219762bd2513c97ec3bd3*

PORTARIAS Nº 1066/2020 À 1068/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1066/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) ADJUNTO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Adjunta de Unidade Escolar - FCE II** - a senhora **MARIA DE LOURDES CAMELO CARVALHO**, servidora efetiva, matrícula: 0103108 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia

30/12/2020. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1067/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **EUCIMAR DE JESUS ARAÚJO**, servidora efetiva, matrícula: 0100847 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1068/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **VANDERLEIA CARVALHO GOVEIA**, servidora efetiva, matrícula: 0109865 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 0499a38f7b2835cc3f72891487ca2f71*

PORTARIAS Nº 1083/2020 À 1084/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1083/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestor Geral de Unidade Escolar - FCE I** - o(a) senhor(a) **RAQUEL DOS SANTOS SILVA**, servidor(a) efetivo(a), matrícula: **0101650** (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **UNIDADE INTEGRADA TÁCITO DE CALDAS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1084/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) ADJUNTO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Adjunta de Unidade Escolar - FCE II** - a senhora **MARIA LENI SOUSA MENEZES**, servidora efetiva, matrícula: 0100383 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA TÁCITO DE CALDAS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 1fce73798f6135779974f44a8ac464fa*

PORTARIAS Nº 1090/2020 À 1091/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1090/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestor Geral de Unidade Escolar - FCE I - o senhor EVANGELISTA DA FONSECA DE SOUZA**, servidor efetivo, matrícula: 0100216 (carga horária: 40h/semanais), lotado na **UNIDADE INTEGRADA PROFª VALDEANA ALMEIDA DOS REIS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1091/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) ADJUNTO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Adjunta de Unidade Escolar - FCE II - a senhora FRANCISCA OLIVEIRA FERNANDES**, servidora efetiva, matrícula: 0103046 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA PROFª VALDEANA ALMEIDA DOS REIS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: cb0704b4afade2bfd3edbd0b54105d3*

PORTARIA Nº 1096/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1096/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora MARIA RAIMUNDA MEDEIROS PEREIRA**, servidora efetiva, matrícula: 0100406 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL VINICIUS DE MORAES**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 612be0d071896fcc3d39ff8f0965cb15*

PORTARIA Nº 1098/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1098/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Geral de Unidade Escolar - FCE I - a senhora MARIA DAS DORES SANTOS LIMA**, servidora efetiva, matrícula: **0100404** (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL VIRIATO CORREIA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: c4c564e11cbc70169953988893bfd9b1*

PORTARIA Nº 1101/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1101/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de agente Pedagógica - FCE IV - a senhora MARIA MADALENA ARAÚJO**, servidora efetiva, matrícula: 0100618 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 28efe24e86ca846a715001dcd885648d*

PORTARIA Nº 1133/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1133/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) ADJUNTO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Adjunta de Unidade Escolar - FCE II - a senhora GEANILDE MACEDO DA SILVA E SILVA**, servidora efetiva, matrícula: 0100333 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **CRECHE MUNICIPAL PROFª JURACI PINTO SOUSA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 9f31c83a1e17e1f5fd1d3a13cf45e910*

PORTARIAS Nº 1140/2020 À 1143/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1140/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestor Geral de Unidade Escolar - FCE I - o(a) senhor(a) CLEUDE MARIA DE BRITO MESQUITA**, servidor(a) público temporário, matrícula: **0108173** (carga horária: 40h/semanais), lotado no **JARDIM DE INFÂNCIA SEMEANDO SABER**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 14 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1141/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora LHAYS CAMPOS NEPONUCEMA ARAUJO**, servidora pública

temporária, matrícula: 0108124 (carga horária: 40h/semanais), lotada no **JARDIM DE INFÂNCIA SEMEANDO SABER**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1142/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora LUCILENE BRITO MESQUITA**, servidora pública temporária, matrícula: 0108180 (carga horária: 40h/semanais), lotada no **JARDIM DE INFÂNCIA SEMEANDO SABER**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1143/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora VILMA GOMES DINIZ**, servidora pública temporária, matrícula: 0104413 (carga horária: 40h/semanais), lotada no **JARDIM DE INFÂNCIA SEMEANDO SABER**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 927d377ec5cc56cae858fe8bfa6672db*

PORTARIAS Nº 979/2020 À 981/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 979/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora ANTÔNIA ALDERIZA DE CASTRO SOUZA**, servidora pública temporária, matrícula: 0115552 (carga horária: 40h/semanais), lotada no **JARDIM DE INFÂNCIA ABELHINHA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 980/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora LENY PEREIRA SOUSA GUAJAJARA**, servidora pública temporária, matrícula: 0106749 (carga horária: 40h/semanais), lotada no **JARDIM DE INFÂNCIA ABELHINHA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 981/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº

62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora SILVANA RIBEIRO LEITE DA SILVA**, servidora pública temporária, matrícula: 0104326 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL AIRTON SENA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 13fd4b48882adbe6993d3302d3085e2b*

PORTARIAS Nº 1116/2020 À 1119/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1116/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora JOSEANE DA SILVA PINHO**, servidora pública temporária, matrícula: 0106830 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1117/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora ROSIRENE GONÇALVES DE OLIVEIRA**, servidora pública temporária, matrícula: 0108674 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1118/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora TATIANA DE BRITO CARDOSO**, servidora pública temporária, matrícula: 0106411 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1119/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora ELCIONE SANTOS CHAVES**, servidora pública temporária, matrícula: 0107858 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE ALENCAR**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de

2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Código identificador: f39bc33a4ad2223c1b9d280e79330833

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: fc408e01f706658c12c66389722648e2

PORTARIAS Nº 1124/2020 À 1126/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1124/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **GIRLENE LIMA DUTRA DE OLIVEIRA**, servidora pública temporária, matrícula: 0108076 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **U. I. PROF. JOSÉ DE RIBAMAR**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1125/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestor Geral de Unidade Escolar - FCE I** - o senhor **ORLANDO GOMES ROCHA**, servidor público temporário, matrícula: 0108019 (carga horária: 40h/semanais), lotado na **U. I. PROF. JOSÉ DE RIBAMAR**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 14 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1126/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **VANESSA OLIVEIRA MARTINS**, servidora pública temporária, matrícula: 0112543 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **U. I. PROF. JOSÉ DE RIBAMAR**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 6d3990076989dff0428a16dea3ea6d62

PORTARIA Nº 985/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 985/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V** - a senhora **ZONEIDE FERREIRA DA CUNHA**, servidora pública temporária, matrícula: 0104201 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL ANISÍO TEIXEIRA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA

PORTARIA Nº 1023/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1023/2020 - SEMED Exonera servidor(a) do Cargo de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar do Cargo de Provedor em Comissão de Gestora Geral - FCE I** - a senhora **ADRIANA BANDEIRA FERREIRA RIBEIRO**, servidora temporária, matrícula: 0116875 lotada no **JARDIM DE INFÂNCIA PAULO FREIRE**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: f33bd5be7ebd0d44c0a72fb19ffd9446

PORTARIA Nº 1032/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1032/2020 - SEMED Exonera servidor(a) do Cargo de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar do Cargo de Provedor em Comissão de Gestora Geral - FCE I** - o senhor **FABIO DA SILVA RODRIGUES**, servidor temporário, matrícula: 0103827 lotado na **ESCOLA MUNICIPAL ROSEANE LIMA DOS SANTOS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: e2c28e57c62515fe3df1f0409b5eda74

PORTARIA Nº 1035/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1035/2020 - SEMED Exonera servidor(a) do Cargo de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar do Cargo de Provedor em Comissão de Gestora Geral - FCE I** - a senhora **SILVANE VIEIRA DA SILVA**, servidora temporária, matrícula: 0106558, lotada na **UNIDADE INTEGRADA ROSEMIRA MACHADO CASTRO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 77aa6e4ea30024228be0b744df370c77

PORTARIA Nº 1069/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1069/2020 - SEMED Exonera servidor(a) do Cargo de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais

disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar do Cargo de Provedor em Comissão de Gestora Geral - FCE I -** a senhora **ANDRÉIA ALVES DA SILVA**, servidora temporária, matrícula: 0113662 lotada na **ESCOLA MUNICIPAL GONÇALVES DIAS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: b12c855e80f15b336f532dc20db0f713*

PORTARIAS Nº 1086/2020 À 1088/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1086/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) ROSMARY SILVA E SILVA**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: **0102693** (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **UNIDADE INTEGRADA TÁCITO DE CALDAS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1087/2020 - SEMED Exonera servidor(a) do Cargo de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar do Cargo de Provedor em Comissão de Gestora Geral - FCE I - O** senhor **JOSÉ CARLOS BEZERRA ALVES**, servidor temporário, matrícula: 0105092 lotado na **ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1088/2020 - SEMED Exonera servidor(a) do Cargo de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar do Cargo de Provedor em Comissão de Gestora Geral - FCE I - O(a) senhor(a) IVAMERES CARVALHO SILVA**, servidor(a) temporário(a), matrícula: 0105769 lotada na **ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARÃES**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: f43174fa853fdf212d44962117367b40*

PORTARIAS Nº 1013/2020 À 1016/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1013/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar**

da função de Professora Responsável - FCE V - o(a) senhor(a) FRANCISCO SOUSA COSTA, servidor(a) público temporário, matrícula: 0107676 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1014/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - o(a) senhor(a) MARIA LUCIA SILVA DA COSTA**, servidor(a) público temporário, matrícula: 0102703 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL NELSON GONÇALVES**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1015/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - o(a) senhor(a) CLEUDIANE LIMA DA SILVA**, servidor(a) público temporário, matrícula: 0108562 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1016/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - o(a) senhor(a) JOSÉ FRANCISCO DA SILVA MACHADO**, servidor(a) público temporário, matrícula: 0106889 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL NOVO PARAÍSO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: e6ad167089aa17b4bbdc36c7b611153f*

PORTARIAS Nº 1043/2020 À 1048/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1043/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) RAIFRANETE DE ARAÚJO PIMENTA**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: 0105197 (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **UNIDADE INTEGRADA SANTOS DUMONT**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1044/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professor(a) Responsável - FCE V - a senhora CLÉIA CARVALHO COSTA**, servidora pública temporária, matrícula: 0105659 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1045/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora MARIA HELENA OLIVEIRA BRITO**, servidora pública temporária, matrícula: **0100857** (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1046/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - o(a) senhor(a) GIMELSON DELMONDES PEREIRA**, servidor(a) público temporário, matrícula: **0105024** (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1047/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - o(a) senhor(a) SÔNIA MARIA DIAS SILVA**, servidor(a) público temporário, matrícula: **0105795** (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1048/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professor(a) Responsável - FCE V - o(a) senhor(a) FABIO ALVES SOUSA**, servidor(a) público temporário, matrícula: **0104992** (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: b64f054deee6dcd72c3c4a0e57049411

PORTARIA Nº 1102/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1102/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora CLEANE MENEZES SILVA**, servidora pública temporária, matrícula: 0106455 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL GRACILIANO RAMOS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 0f337b4b28b6a4dfa13f3349c5ab748f

PORTARIA Nº 1109/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1109/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora FERNANDA DE SOUSA NASCIMENTO**, servidora pública temporária, matrícula: 0106455 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO CASTELO RIBEIRO GONÇALVES**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 376af839fae82ce532b7d02da88c93d0

PORTARIA Nº 1132/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1132/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora HOSANA BEZERRA DA SILVA DUARTE**, servidora pública temporária, matrícula: 0108515 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA JUSCELINO KUBITSCHKE**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 96d30aa98345858a062e94bb044ae14d

PORTARIA Nº 1135/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1135/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no

uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **EDILEUZA DE OLIVEIRA LIMA**, servidora pública temporária, matrícula: 0108124 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **CRECHE MUNICIPAL PROFª. JURACI PINTO SOUSA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 09dab8cf62f9e1165d3017c9b5102b50*

PORTARIA Nº 1131/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1131/2020 - SEMED Exonera servidor(a) do Cargo de GESTOR(A) GERAL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar do Cargo de Provisão em Comissão de Gestora Geral - FCE I** - a senhora **DAIANE DOS SANTOS FERREIRA**, servidora temporária, matrícula: 0107387 lotada na **UNIDADE INTEGRADA JUSCELINO KUBISTCHEK**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **30/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: cddc342fb9000a862eab073c1aeda2ae*

PORTARIA Nº 1065/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1065/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de GESTOR(A) ADJUNTO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Gestora Adjunta de Unidade Escolar - FCE II** - a senhora **ELISANGELA SOARES SILVA**, servidora pública temporária, matrícula: 0105086 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **UNIDADE INTEGRADA FREI CANECA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 0e794dfc7a8e4f2c366d1d355578e4e0*

PORTARIA Nº 994/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 994/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **ROSA AMELIA DE ALMEIDA MELO**, servidora pública temporária, matrícula: 0105281 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **U. I. ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de**

Buriticupu, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 976a96be83f3c83f89f7a3d30cad450e*

PORTARIA Nº 997/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 997/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV** - a senhora **DORINHA RIBEIRO DE ALMEIDA**, servidora pública temporária, matrícula: 0118815 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **U. I. ANTÔNIO SALAZAR COQUEIRO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: d4961403e51ed5af26f73dd62add7fc0*

PORTARIAS Nº 1000/2020 E 1001/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1000/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professor Responsável - FCE V** - o senhor **JOIMAR DE CASTRO FREIRE**, servidor público temporário, matrícula: 0106288 (carga horária: 40h/semanais), lotado na **ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO DOS PRAZERES**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1001/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V** - a senhora **KEILA FERREIRA CAVALCANTE**, servidora pública temporária, matrícula: 0112643 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL BEM QUERER**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 7163ab51a0f39b13bbe6a4be491b1a6a*

PORTARIAS Nº 1020/2020 À 1022/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1020/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV** - o(a) senhor(a) **ENILSON DA SILVA ALMEIDA**, servidor(a) público(a)

temporário, matrícula: 0108341 (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na UNIDADE INTEGRADA PE. EDMILSON DE SOUSA FREIRE. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1021/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) EMILIA FERNANDES DE JESUS BASTOS**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: 0108746 (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na UNIDADE INTEGRADA PE. EDMILSON DE SOUSA FREIRE. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1022/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) MARIA JAQUELINE CRUZ SALES**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: 0105029 (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na UNIDADE INTEGRADA PE. EDMILSON DE SOUSA FREIRE. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: aff8848453ab171b478d9268f7b6d8d0*

PORTARIA Nº 1003/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1003/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora IONETE SILVA MACHADO**, servidora pública temporária, matrícula: 0100819 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 8dc34e188f8eaa6a949ab0d64ae16024*

PORTARIA Nº 1011/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1011/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - a senhora ISABEL LOPES ARAÚJO**, servidora pública temporária,

matrícula: 0105742 (carga horária: 40h/semanais), lotada no **JARDIM DE INFÂNCIA LUZ DO SABER**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 6a86a8b63ceee4a7be65117ca04d7087*

PORTARIA Nº 1024/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1024/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) AURICELIA DO NASCIMENTO COSTA**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: 0102822 (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) no **JARDIM DE INFÂNCIA PAULO FREIRE**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 3c3daa55216ee77aa3d165511e7bcaef*

PORTARIAS Nº 1028/2020 À 1029/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1028/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) ANDRESSA FARIAS DA SILVA**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: 0109388 (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1029/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - o(a) senhor(a) GYLZIANE VALADARES LOPES**, servidor(a) público temporário, matrícula: 0108460 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL REAL BRASIL**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: b64a950cb0d1e6cd979ed8654b25e5d1*

PORTARIA Nº 1040/2020 À 1041/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1040/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da

função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) LEDA MARIA DA SILVA RAMOS**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: 0104311 (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **UNIDADE INTEGRADA RUI BARBOSA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1041/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora CREUZIMAR PEREIRA SOUSA**, servidora pública temporária, matrícula: 0108380 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL RUTH ROCHA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 958b2dfe4b18b896f0c893046f6fcfa7*

PORTARIAS Nº 1051/2020 À 1053/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1051/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora REGIANE COSTA PEREIRA**, servidora pública temporária, matrícula: 0108003 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1052/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professor Responsável - FCE V - o senhor GILVAN ALVES SAMPAIO**, servidor público temporário, matrícula: 0105107 (carga horária: 40h/semanais), lotado na **ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1053/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora LEIDIANE DOS SANTOS SILVA**, servidora pública temporária, matrícula: 0106838 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL CIKELANDIA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de**

Buriticupu, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 3769640480697ff95d4dcaf0bedb0b24*

PORTARIAS Nº 1060/2020 E 1061/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1060/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora JARDEANI SILVA SOUSA GUEDES**, servidora pública temporária, matrícula: 0105102 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SEFER**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1061/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora DIONEIA SOUSA E SOUSA**, servidora pública temporária, matrícula: 0106669 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO DE ASSIS MILHOMEM COELHO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 58d352657132fc73e1261105820e966d*

PORTARIAS Nº 1081/2020 E 1082/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1081/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) AFONSO FERREIRA DE SOUZA FILHO**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: 0104532 (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **UNIDADE INTEGRADA SIMAR PEREIRA PINTO**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1082/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professor(a) Responsável - FCE V - o(a) senhor(a) JOSEMAR SOUZA DE MATOS**, servidor(a) público temporário, matrícula: 0106150 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL SOUSA ANDRADE**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de

2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 421b613e1c21eeb004b6e3a44d79824c*

PORTARIAS Nº 1092/2020 E 1093/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1092/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) CLEANES DE MORAIS OLIVEIRA**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: **0108169** (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **UNIDADE INTEGRADA PROFª VALDEANA ALMEIDA DOS REIS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1093/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) JOANA GONÇALVES DA SILVA**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: **0108354** (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **UNIDADE INTEGRADA PROFª VALDEANA ALMEIDA DOS REIS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: cfb6b7470578dc6254d058cdd4b40e00*

PORTARIAS Nº 1031/2020, 1033/2020, 1085/2020, 1095/2020 E 1097/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1031/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professor(a) Responsável - FCE V - o(a) senhor(a) ANTONIO ERIVAN DA SILVA CAVALCANTE**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: 0105015 (carga horária: 40h/semanais), lotado na **ESCOLA MUNICIPAL RENASCER**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1033/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) RAIMUNDA DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: 0105545 (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **ESCOLA MUNICIPAL ROSEANE LIMA DOS SANTOS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal**

da Educação de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1085/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) ROSILDA FERREIRA NUNES CASTRO**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: **0106965** (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **UNIDADE INTEGRADA TÁCITO DE CALDAS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1095/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de AGENTE PEDAGÓGICO(A) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Agente Pedagógica - FCE IV - o(a) senhor(a) MARIA DINACILDE SANTOS PEREIRA**, servidor(a) público(a) temporário, matrícula: **0104202** (carga horária: 40h/semanais), lotado(a) na **UNIDADE INTEGRADA PROFª VALDEANA ALMEIDA DOS REIS**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1097/2020 - SEMED Exonera servidor(a) da função de PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE:** Art. 1º - **Exonerar da função de Professora Responsável - FCE V - a senhora MARIA FRANCISCA SANTOS CORTES**, servidora pública temporária, matrícula: 0106957 (carga horária: 40h/semanais), lotada na **ESCOLA MUNICIPAL VIEIRA LIMA**. Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 22 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 4b7570e0a96d0a1fe1840caaf4f29401*

PORTARIA Nº 1149/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1149/2020 - SEMED Interrompe Licença para Trato de Interesse Particular e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; Considerando o pedido do servidor, com base na Lei 172/2007, Art. 75, Parágrafo Único, do Regime Jurídico dos Servidores do Município; **RESOLVE:** Art. 1º - **Interromper a Licença para Trato de Interesse Particular** da senhora ANTONIA ALDERIZA DE CASTRO SOUZA, servidora pública efetiva, cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, carga horária de trabalho: 40 horas/semanais, matrícula: 100634-3 lotada no **JARDIM DE INFÂNCIA ABELHINHA**. Art. 2º - A presente portaria entra em vigor no dia **31 de Dezembro**. **Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em **30 de Dezembro** de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA

Código identificador: dbfb70e41c91948de4306ee8ae705136

PORTARIA Nº 1147/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1147/2020 - SEMED Interrompe Licença para Trato de Interesse Particular e dá outras providências sobre **lotação de servidor** e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; Considerando o pedido do servidor, com base na Lei 172/2007, Art. 75, Parágrafo Único, do Regime Jurídico dos Servidores do Município; **RESOLVE: Art. 1º - Interromper a Licença para Trato de Interesse Particular** da senhora DEUSIRENE DA SILVA ALENCAR, servidora pública efetiva, cargo: Agente Administrativo, carga horária de trabalho: 40 horas/semanais, matrícula: 111172. **Art. 2º - Fica a servidora relotada na UNIDADE INTEGRADA SARA KUBITSCHKEK**, para exercer função inerente ao respectivo cargo. **Art. 3º - A presente portaria entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em **30 de Dezembro de 2020. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: d1bc6647992abc772316129dc1d0116c

PORTARIA Nº 1148/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1148/2020 - SEMED Dispõe sobre retorno ao trabalho de servidor licenciado/afastado e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Buriticupu, Estado do Maranhão no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; Considerando, pedido do(a) servidor(a); **RESOLVE: Art. 1º - Reconduzir ao cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD)**, a senhora AURICELIA DO NASCIMENTO COSTA, lotada na UNIDADE INTEGRADA BURITICUPU, matrícula: 0102822, afastada/licenciada de suas funções desde 20 de Julho de 2020 conforme Portaria nº 502/2020. **Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em **30 de Dezembro de 2020. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 7a0be799e6c201ba64f7a2470288b412

PORTARIA Nº 1144/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1144/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar o(a) servidor(a) efetivo(a) ABIMAEL GOMES LIANDRO**, matrícula: 0109768-1, cargo: professor Nível I, Polo I, carga horária de trabalho: 20h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 996bbb3b6cc54253f557ab2b94fd3fa8

PORTARIAS Nº 1145/2020 E 1146/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1145/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar o(a) servidor(a) efetivo(a) MARIA DE NAZARÉ LUZ SILVA**, matrícula: 0116109, cargo: **PROFESSOR(A)** carga horária de trabalho: 20h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na CRECHE MUNICIPAL EDVAN FLOR. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1146/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar o(a) servidor(a) efetivo(a) ABIMAEL GOMES LIANDRO**, matrícula: 0116032-1, cargo: professor de Educação Infantil - Nível carga horária de trabalho: 20h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: 3ccc3bd18c6614cb3d3421d3100a38e1

PORTARIAS Nº 1170/2020 À 1179/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1170/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar o(a) servidor(a) efetivo(a) ADÉLIA AMORIM SANTOS**, matrícula: 0100434, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA TÁCITO DE CALDAS. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1171/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar o(a) servidor(a) efetivo(a) IZABEL CRISTINA OLIVEIRA MARTINS**, matrícula: 0100335, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA PE. EDMILSON DE SOUSA FREIRE. Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor no dia 31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1172/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar o(a) servidor(a) efetivo(a) SILVANA RODRIGUES FONSECA**, matrícula: 0100923, cargo: PROFESSOR(A) carga

horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA BURITICUPU. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1173/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) ANANEIS RODRIGUES MENDONÇA, matrícula: 0100106, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA BURITICUPU. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020**.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1174/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) ELISANGELA CANTANHEDE DOS SANTOS SARAIVA, matrícula: 0100614, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na CRECHE PEQUENO PRÍNCIPE. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1175/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) NAIRAN LIMA FREIRE, matrícula: 0100611, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA SIMAR PEREIRA PINTO. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1176/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) GILSON CORREIA BRITO, matrícula: 0105609, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1177/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) ANTÔNIO GALDINO DA SILVA, matrícula: 0100435, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA SARA KUBITSCHK. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de

Dezembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.

PORTARIA Nº 1178/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) ELMILSON PRADO ANDRADE, matrícula: 0101801, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA PADRE EDMILSON DE SOUSA FREIRE. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1179/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) VIVIANE FRAZÃO MELO, matrícula: 0100437, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA SARA KUBITSCHK. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA

Código identificador: 77236fd5c7873b9f36d9e53e259ae6b9

PORTARIAS Nº 1164/2020 À 1169/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1164/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) MARIA ISABEL MACHADO DOS SANTOS, matrícula: 0100186, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA JOSÉ BONIFÁCIO. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1165/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) MARIA ROSANGELA GALDINO RIBEIRO, matrícula: 0100409, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA SIMAR PEREIRA PINTO. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMpra - SE.**

PORTARIA Nº 1166/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) JOANE SILVA DE ABREU, matrícula: 0100336, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **no JARDIM DE INFÂNCIA ABELHINHA. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia

31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1167/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) ZIZUINA ROCHA SILVA SOUSA, matrícula: 0100237, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA PE EDMILSON DE SOUSA FREIRE. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1168/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) EVANGELISTA FONSECA DE SOUZA, matrícula: 0100216, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA SIMAR PEREIRA PINTO. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1169/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) IVANILDE SILVA LOPES, matrícula: 0100867, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **no JARDIM DE INFÂNCIA ABELHINHA. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: ae01235653528c3830b114349f9cbeb2*

PORTARIA Nº 1185/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1185/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) AURIANA LOPES SANTOS GONÇALVES, matrícula: 0100892, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **no JARDIM DE INFÂNCIA ABELHINHA. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: bc7b3eb11a7072d666982a1c9bc07bbf*

PORTARIAS Nº 1181/2020 À 1183/2020 - SEMED

PORTARIA Nº 1181/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) ANA PAULA DOS SANTOS, matrícula: 0100004, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA JUSCELINO KUBITSCHK. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1182/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) DIONE SERAFIM DA COSTA, matrícula: 0100927, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **na UNIDADE INTEGRADA JUSCELINO KUBITSCHK. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

PORTARIA Nº 1183/2020 - SEMED Relota servidor(a) e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 62/2013 e demais disposições; **RESOLVE: Art. 1º - Relotar** o(a) servidor(a) efetivo(a) GEANILDE MACEDO DA SILVA SILVA, matrícula: 0100333, cargo: PROFESSOR(A) carga horária de trabalho: 40h/semanais para exercer função inerente ao respectivo cargo **no JARDIM DE INFÂNCIA ABELHINHA. Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor no dia **31/12/2020. Gabinete da Secretária Municipal da Educação de Buriticupu**, Estado do Maranhão, em 30 de Dezembro de 2020. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE - SE, CUMPRA - SE.**

*Publicado por: JANDSON DA ROCHA SILVA
Código identificador: a381c95af85fd46d2f8db90d144f4e90*

EXTRATO DE 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 433/2020

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 433/2020. Espécie: 1º Termo Aditivo de Contrato. Empresa Contratada JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº **21.572.395/0001-77.** Localizada AV Senador Vitorino Freire, nº 01, Areinha, São Luís - MA. Objeto: a prorrogação da **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA VILA ISAÍAS NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU-MA.** Vigência: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo passa a ser de 03(três) meses contados à partir da data de sua assinatura. **Prorrogação de prazo contratual, por mais 03 (três) meses.** Recursos: 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDEL 10 301 0026 1079 0000 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ UNIDADES DE SAÚDE (692) 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-NV-0.1.02/001.001 02 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 ATENÇÃO BÁSICA 10 301 0026 BURITICUPU MAIS SAUDEL 10 301 0026 1044 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA AMPL. DE POSTOS E UNIDADES SAÚDE (1282) 4.4.90.51.00 INSTALAÇÕES-NV-0.1.02-001 001. Base Legal: Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Foro: Comarca de Buriticupu - MA. Assinaturas: Jailson Soares Teixeira - Fundo Municipal de Saúde; Johnatas Isac Santos Faustino a- **JKF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**. 19 de Dezembro de 2020, Buriticupu - MA. Jailson Soares Teixeira - Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por: SAMARA FONSECA DE LIMA
Código identificador: b60a033e25dfda2bebb37bbc7644f13c

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2019-DC/PMC

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 066/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de Pavimentação Asfáltica**, decorrente da **TOMADA DE PREÇO Nº 009/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2019-PMC**. **DO OBJETO:** O presente Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo tem por objeto a **Prorrogação do Prazo de Vigência para a execução de obra de Implantação de Pavimentação asfáltica no Município de Carolina**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** prorroga a vigência até **30.06.2021**. **DATA DE ASSINATURA:** **30.12.2020**. Carolina/MA, **30 de dezembro** de 2020.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: e269db2a8523cf3c540d7c6dd6c3338f

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-DC/PMC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 063/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio,**

s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação de Sistema de Abastecimento de água no Assentamento São Manoel**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019-PMC**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo a ser firmado em decorrência desta licitação é de **Prorrogação de Vigência até 30.06.2021**, Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas do contrato. Carolina/MA, **30 de dezembro** de 2020.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: ef278367fd2ba045b55b4f9511996fd9

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2019-DC/PMC

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 063/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representado por seu **Secretário Municipal, LEONARDO DE SOUSA COELHO, RG nº 199.234.420.02-2 - SSP/MA, CPF nº 016.397.033-57**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.772.763/0001-86, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA, RG nº 020926202002-0 SESP-MA, CPF nº 225.212.323-00**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** de execução de obra de **Construção da Academia da Saúde no município de Carolina, PROPOSTA Nº 12157.5430001/18-003**, decorrente da **Tomada de Preços nº 011/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 055/2019-PMC**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até **30.06.2021**. Carolina/MA, **30 de dezembro** de 2020.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: ddb8cecc8cf8c4c425365287725ca257d

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2019-DC/PMC. Conforme Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e alterações. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.081.691/0001-84, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado por sua **Secretária Municipal, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, RG nº 53.698.896-0 - SSP/MA, CPF nº 819.836.383-15**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.140.885/0001-03,

estabelecida na **Av. Governador Luiz Rocha, nº 7117, bairro Sol Nascente - Balsas/MA**, representada por **ROGER DALL'AGNOL**, Sócio-Administrador da **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, RG nº **014482332000-5** - SESC/MA, CPF nº **003.095.153-43**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de execução da Construção da Orla do Rio Tocantins no município de Carolina - CONTRATO DE REPASSE Nº 873385/2018/MTUR/CAIXA, decorrente do TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2019-PMC**. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** terá vigência até 30.06.2021, contados a partir da data de sua assinatura. Carolina/MA, **30 de dezembro** de 2020.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: cb615124a5fc6ee6a01efc73135c847c*

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019-DC/PMC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019-DC/PMC. Com arrimo no Art. 057, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. O **MUNICÍPIO DE CAROLINA**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº **12.081.691/0001-84**, sediada na **Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro. CEP: 65.980-000 - Carolina/MA**, através da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**, neste ato representado pela **Secretária Municipal, Senhora ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, RG nº **53.698.896-0 - SSP/MA**, CPF nº **819.836.383-15**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA NETO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.772.763/0001-86**, estabelecida na **Rua Santo Antônio, s/n, bairro Santo Antônio dos Oliveiras, Trizidela do Vale/MA**, representada por **WELLIGTON DE SOUSA COSTA**, RG nº **020926202002-0 SESP-MA**, CPF nº **225.212.323-00**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato Administrativo** de execução de obra de **Implantação De Sistema de Abastecimento de água no Povoado Buritirana**, decorrente do **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019-CPL/PMC**, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2019-PMC**. O Presente **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo** tem por objeto a **prorrogação de prazo** para a execução de obra de **Construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de água no Povoado Buritirana no Município**, de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura-SINFRA**, conforme **Convênio com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** referente ao **Contrato de Repasse nº 848950/2017/MI/CAIXA**. O **Contrato Administrativo** a ser firmado em decorrência desta licitação terá **vigência até 30.06.2021**, condicionada sua eficácia à publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOM/MA**. Carolina/MA, **30 de dezembro** de 2020. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI-Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo**.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 3faaadda0653b302637eefc8f8235234*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DECRETO Nº 037 DE 29 DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 037 DE 29 DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE ESTREITO, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DE DELFINA OLIVEIRA DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cícero Neco Moraes, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI da lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Considerando o falecimento da **Sra. CLEUSA CHAVES NERES, ex-vereadora do Município de Estreito - MA**, Servidora efetiva deste Município e honrada cidadã Estreitense, ocorrido no dia 28 de Dezembro de 2020;

Considerando que o Município de Estreito - MA deverá prestar suas homenagens a **Sra. CLEUSA CHAVES NERES**, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade estreitense, bem como o seu inestimável valor para com a sociedade;

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento da **Sra. CLEUSA CHAVES NERES**, ex-vereadora do Município de Estreito - MA, Servidora efetiva deste Município e honrada cidadã Estreitense.

Art. 2º - Durante o período do luto oficial, a Prefeitura de Estreito - MA, bem como suas secretarias e órgãos terão seus expedientes em funcionamento normal.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, AOS 29 (VINTE E NOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE DOIS MIL E VINTE (2020).

Cícero Neco Moraes

Prefeito Municipal

*Publicado por: FABYANA MEDEIROS SARAIVA DE ARAUJO
Código identificador: 465e7f9fabcc32eff773d75b1a79b54e*

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 278/2020 - GAB DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 278/2020 - GAB DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL **ZEZILHA MARIA PEREIRA DA SILVA** NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, c da Lei Orgânica do Município,

Considerando que após instrução que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

Considerando que dá análise do conjunto probatório, verifica-se que o Servidora abandonou o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** do quadro de efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Estreito - MA.

Considerando o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 345, inciso I do Estatuto dos Servidores Municipais de Estreito - MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima, demitir o cargo de,

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO o Sra. ZEZILHA MARIA PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: 664.036.003-97.

Art. 2º - Remeta-se ao Departamento Pessoal para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: Fabyana Medeiros Saraiva de Araujo
Código identificador: f6b2a27ce3135c54293ac3f7b4259be6

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 277/2020 - GAB DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 277/2020 - GAB DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPOE SOBRE DEMISSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **CLAUDIO LEONARDO RIBEIRO NUNES** NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ABANDONO DE CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÍCERO NECO MORAIS, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, c da Lei Orgânica do Município,

Considerando que após instrução que garantiu o pleno exercício de ampla defesa e contraditório.

Considerando que dá análise do conjunto probatório, verifica-se que o Servidor abandonou o cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS** do quadro de efetivos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte do Município de Estreito - MA.

Considerando o relatório final da comissão de Processo Administrativo Disciplinar e o que dispõe o art. 345, inciso I do Estatuto dos Servidores Municipais de Estreito - MA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ante as considerações acima, demitir do cargo de OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS, o Sr. CLAUDIO LEONARDO RIBEIRO NUNES, inscrito no CPF: 402.543.723-68.

Art. 2º - Remeta-se ao Departamento Pessoal para que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12) DE 2020 (DOIS MIL E VINTE).

Cicero Neco Moraes
Prefeito Municipal

Publicado por: Fabyana Medeiros Saraiva de Araujo
Código identificador: b88f17ad24c30baa938ce3b0125b2d64

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Pelo presente instrumento particular o MUNICIPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Janes Clei da Silva Reis, brasileiro, casado, portador do RG Nº 000021540994-9 SSP/MA CPF Nº 778.014.233-72 doravante denominado PERMITENTE e de outro lado Sra. SERGIANA DA SILVA ALBUQUERQUE, brasileira, CPF nº 054.049.193-45, RG: 037490022009-9 SEJSP/MA, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Bairro: Vila Viana, nesta cidade, doravante denominada PERMISSONÁRIA, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente termo objetiva a permissão de uso de Bem Público a título precário e gratuito, do seguinte imóvel: primeiro BOX de alimentação na praça (Luis Lima).

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO - O prazo de validade da presente permissão é de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - BENFEITORIAS - Qualquer tipo de revisão realizada no bem móvel fruto desse termo de permissão de uso, correrá a expensas da PERMISSONÁRIA, que deverá, ainda, obedecer a legislação local.

CLÁUSULA QUARTA - PROIBIÇÕES A PERMISSONÁRIA - é expressamente proibido ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente permissão de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLAUSULA QUINTA - VALOR - A presente permissão de uso e de caráter gratuito, sem qualquer ônus recíproco.

CLAUSULA SEXTA - DA REVERSÃO AO PERMITENTE - Em caso de descumprimento de qualquer determinação do presente termo, além das sanções previstas na legislação sobre a espécie, o bem móvel existente reverterá imediatamente ao Município.

CLAUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE - A PERMISSONÁRIA - será responsabilizada pelos danos materiais e imateriais causados ao bem municipal que guarnecem a área objeto desta permissão de uso. A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se por: I - todo e qualquer gasto oriundo da utilização do imóvel; II - pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação; III - manter o imóvel em perfeitas condições de higiene e conservação; IV - danos causados a terceiros ou ao Município; V - proporcionar à comunidade, serviços de utilidade pública.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO - O PERMITENTE - exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE. § 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo. § 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do bem móvel descrito na clausula 1ª deste termo de permissão importará na rescisão da permissão.

CLAUSULA NONA - DO IMÓVEL - Ocorrendo a resolução do presente pacto, qualquer tipo de edificação que houver sido realizada sobre o imóvel, objeto desta Permissão, permanecerá no local, sem que venha a conferir a permissionária direito a indenização ou retenção, incorporando-se a edificação, ao patrimônio público.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO - O presente termo poderá

ser rescindido: I - Mediante acordo expresso e firmado pelas partes, após aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias pelo interessado; II - A presente permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento caso a PERMISSÃO; a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, este contrato, ou delegue a outrem a incumbência de adquirir as obrigações consignadas, sem prévia e expressa autorização do PERMITENTE; b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução da permissão; c) quando ocorrerem razões do interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na legislação sobre o assunto; d) eventualmente, se a Permissão deixar de existir.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS - Eventuais pendências decorrentes da permissão de uso, ora firmada, serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie e Lei Orgânica Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Grajaú (MA), para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim certo e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas. Formosa da Serra Negra-MA, 15 de Dezembro de 2020. **JANES CLEI DA SILVA REIS** - PERMITENTE - **SERGIANA DA SILVA ALBUQUERQUE** PERMISSONÁRIO.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: a91eca093dd3aa9b0bf48b36dd33a6e6

PORTARIA Nº 600/2020-GP.

PORTARIA Nº 600/2020-GP.

“Revoga a Portaria nº 061/2017-GP, que Institui Responsável pela Contabilidade do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 81, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 061/2017-GP, que instituído o Sr. GUSTAVO LUIS PEREIRA MACEDO COSTA, portador do RG sob o nº 055935196-8 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 622.674.343-34, inscrito no CRC/MA sob o nº 10.772/O-2 Responsável pela Contabilidade do Município de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS - Prefeito Municipal.

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI
Código identificador: f9e37b8dbb60934931428745e1bf8e82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2020

ERRATA EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2020

Origem: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.050/2020. Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉTIOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES NA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMED, DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FONTE DE RECURSO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED /MDE; 12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente;

ONDE SE LÊ:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED /MDE; 12.361.1005.2-033 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação - SEMED; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

LEIA-SE:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED /MDE; 12.361.0403.2-030 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: e2b6ce9e2d084d2899a7f6210453a61c

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019,

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 342/2019, fundamentado na Tomada de Preço nº 02/2019: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11: CONTRATADA: **AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.026.653/0001-36**, com sede na Rua Tamandaré, nº 637, Jardim São Luis - CEP: 65.913-030, Imperatriz - MA, representada neste ato pelo Srº **Francisco de Assis Salazar Cintra Neto**, portador do CPF nº 602.761.293-26. OBJETO: **execução dos serviços de implantação de 01 (uma) subestação de 150 Kva na Casa de Saúde Menino de Jesus, neste Município.** OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Quinta. Do Prazo de Vigência. Prorrogando o prazo de vigência do contrato inicial firmado em 06/09/2019, tendo vigência do dia 28/12/2020 a 26/03/2021. Base Legal, Artigo 57 - I da Lei 8.666/93. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Fortaleza dos Nogueiras - Ma, 28 de dezembro de 2020. Aleandro Gonçalves Passarinho- inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal - **AYSAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - Francisco de Assis Salazar Cintra Neto**, portador do CPF nº 602.761.293-26 - Proprietário.

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA SANTOS

Código identificador: d1b07601f497b200ad1eba38c8f5fd0b

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
365/2020**

2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2019, fundamentado no Pregão Presencial nº 044/2019. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA, localizada a Rua Rui Barbosa, nº 125 - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 e RG nº 049591162013-0 SSP/MA, residente e domiciliado na Avenida Anita Farias, s/n, bairro São João - CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras-MA e Secretaria Municipal de Educação, órgão público, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Srª Neuracy Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 600.237.081-15 e RG nº 040964342010-0 SSP/MA, residente e domiciliada na Praça Israel Nogueira, s/n, bairro centro - CEP: 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras-MA, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.506.781/0001-70, com sede na Rua Guanabara, nº 484, Bairro Entroncamento, Imperatriz - MA, neste ato representada pelo Srº. Ivo Silva Oliveira, portador do RG nº 0282184920041 GEJUSPC - MA e CPF nº 971.975.132-00. OBJETO: contrato para prestação de serviços de licenciamento e locação de software de gestão escolar com implantação, conversão, treinamento presencial, testes e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial na Secretária de Educação de Fortaleza dos Nogueiras/MA, conforme Termo de Referência. OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste termo aditivo ao contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária e Valor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE;12.361.0403.2-030 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Atribui-se ao presente termo aditivo ao contrato o valor global de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), considerando os preços e quantidades totais dos serviços. CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO. Atendendo o disposto no art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, observando o dispositivo legal em conformidade com a CLÁUSULA X do contrato nº 017/2018, oriundo do Pregão Presencial nº 044/2019, fica PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO em 12 (doze) meses. Fortaleza dos Nogueiras - MA, 07 de dezembro de 2020. Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal. Srª Maria Alvina Gonçalves Passarinho, Secretária Municipal de Saúde e a empresa GENESISTECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - Contratada - representada pelo Srº. Ivo Silva Oliveira, portador do RG nº 0282184920041 GEJUSPC - MA e CPF nº 971.975.132-00

Publicado por: MARLA POLLIANA NOGUEIRA DA SILVA
SANTOS

Código identificador: b3b9d48fe9f1605411bfde87438f5ef0

DECRETO MUNICIPAL Nº 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE**DECRETO MUNICIPAL Nº 288, DE 30 DE DEZEMBRO DE
2020****DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DOS MEMBROS DO
COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO E
FISCALIZAÇÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS REFERENTES À
LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC,
NOMEADOS PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 266, DE 25
DE SETEMBRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55 da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, e com base no art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza dos Nogueiras (MA), expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

DETERMINA:

Art. 1º. Ficam exonerados, deixando de compor o Comitê Gestor de Acompanhamento e Fiscalização das ações municipais referentes à Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, instituído pelo Decreto Municipal nº 265, de 21 de setembro de 2020, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria de Cultura do Município:

- a) Joelene Teixeira Sá (Secretária Municipal de Cultura);
- b) Ana Paula Alves da Silva (Secretária Adjunta de Cultura);

II - Representantes do Conselho Municipal de Cultura:

- a) Celso Horácio Macedo da Fonseca (Conselheiro);
- b) Ana Ádila Arruda Andrade (Conselheira);

III - Representante da Secretaria de Administração e Planejamento:

- a) Odair Pinheiro Miranda (Secretário de Administração e Planejamento);

IV - Representante da Secretaria de Assistência Social;

- a) Raimunda Nonata dos Santos Pereira (Secretária de Assistência Social);

V - Representantes dentre artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores e prestadores de serviços na área cultural:

- a) Josefa Silva de Sousa (Radialista);
- b) João Rodrigues da Silva Neto (Associação de Vaqueiros).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), em 30 de dezembro de 2020.

Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e3a8932c78c88c680b5e7aacd86c5f63

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
016/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
016/2020 - Sistema de Registro de Preços. Processo
Administrativo nº 02.2112.001/2020.** A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de medicamentos em geral, materiais hospitalares, materiais laboratoriais, materiais odontológicos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em

conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 14 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), 29 de dezembro de 2020. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 5ff3cdad0a5a717289760ac30e7795e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2020.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 017/2020. Processo Administrativo nº 02.2112.002/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a Prestação de serviços de limpeza pública na sede do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 14 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), 29 de dezembro de 2020. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira..

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b53fa5a90c15255b2a96dacf725044f7

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 018/2020 - Sistema de Registro de Preços. Processo

Administrativo nº 02.2112.003/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), 29 de dezembro de 2020. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 590eaf2561c3e7d15ba1f648f297a6b5

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2020 - Sistema de Registro de Preços. Processo Administrativo nº 02.2112.004/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos e materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 004 e 005/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 15 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de mascarar, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), 29 de dezembro

de 2020. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 396380e91dedcbdb491fe29bcd6560b*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
020/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2020. Processo Administrativo nº 02.2112.005/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum/S10; gasolina comum) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), 29 de dezembro de 2020. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b3034233a290f0eb28bdde2c059822d3*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº
021/2020.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2020. Processo Administrativo nº 02.2112.006/2020. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por item, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis (óleo diesel comum/S10) para atender as necessidades da frota de ônibus escolares, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 004/2017 e subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 18 de janeiro de 2021. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento as recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de

cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessário. O Edital e seus anexos estão à disposição de interessados no mesmo endereço para consulta gratuita ou aquisição mediante pagamento de DAM, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através E-mail: cplgdias@hotmail.com. Gonçalves Dias (MA), 29 de dezembro de 2020. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: b158a7a328460e2d903673fdf11017bd*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ
ROCHA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 4º .PREGÃO
PRESENCIAL Nº 011/2017**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003.17022017/PP0112017. Pregão Presencial nº 011/2017. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha, **CONTRATADA:** SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES - CNPJ: 10.593.800/0001-17 - Rua Experidião Gomes, Nº 178, Bairro: Centro Santa Filomena Do Maranhão - MA, CEP: 65.768-000. **OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública. **OBJETOS DE ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses. Fundamentação legal: Art 57, II, da Lei nº 8.666/93. Governador Luiz Rocha/MA, 28 de dezembro de 2020. José de Ribamar Silva Santos - Prefeito

*Publicado por: WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
Código identificador: c691d178fb732c8b3aa0b4ee5dd6c7c6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 012/2018**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 001.02012019/PP012/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA . **REPRESENTANTE:** Josenewton Guimarães Damasceno. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/12/2019. **CONTRATADO:** SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES - CNPJ: 10.593.800/0001-17 - Rua Experidião Gomes, Nº 178, Bairro: Centro Santa Filomena Do Maranhão - MA, CEP: 65.768-000. **REPRESENTANTE:** Fabiano Queiroz Martins CPF nº 025.830.923-75. **OBJETOS DE ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses. Fundamentação legal: Art 57, II, da Lei nº 8.666/93. Josenewton Guimarães Damascen- **Prefeito.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 002.02012019/PP012/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA . **REPRESENTANTE:** Josenewton Guimarães Damasceno. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de

empresa para a prestação de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/12/2019. **CONTRATADO:** SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES - CNPJ: 10.593.800/0001-17 - Rua Experiência Gomes, Nº 178, Bairro: Centro Santa Filomena Do Maranhão - MA, CEP: 65.768-000, **REPRESENTANTE:** Fabiano Queiroz Martins CPF nº 025.830.923-75. **OBJETOS DE ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses. Fundamentação legal: Art 57, II, da Lei nº 8.666/93. Josenewton Guimarães Damasceno- **Prefeito.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 003.02012019/PP012/2018. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 012/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Graça Aranha/MA . **REPRESENTANTE:** Josenewton Guimarães

Damasceno. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 28/12/2019. **CONTRATADO:** SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES LTDA - SÃO JOÃO CONSTRUÇÕES - CNPJ: 10.593.800/0001-17 - Rua Experiência Gomes, Nº 178, Bairro: Centro Santa Filomena Do Maranhão - MA, CEP: 65.768-000, **REPRESENTANTE:** Fabiano Queiroz Martins CPF nº 025.830.923-75. **OBJETOS DE ADITIVO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses. Fundamentação legal: Art 57, II, da Lei nº 8.666/93. Josenewton Guimarães Damasceno- **Prefeito.**

Publicado por: THIAGO CAMPOS PEDROSA
Código identificador: 151786e617d6969aeeba7ad2584041fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

DECRETO Nº 25/2020

DECRETO Nº 25/2020

ENQUADRA OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS PERTENCENTES AO QUADRO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO NOS CARGOS DE GUARDA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 401/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo nº 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 401 de 23 de novembro de 2020, a qual determina a extinção do cargo de agente de trânsito do quadro permanente dos servidores públicos de Icatu e o enquadramento automático como Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a exigência da mencionada lei, em seu art.27 §1º da Lei nº 401 de 23 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º- Ficam enquadrados no cargo de Guarda Municipal no teor do disposto na Lei Municipal nº 401/2020, §1º do art. 27, os servidores pertencentes aos extintos cargos de agentes de trânsito, ocupantes de cargos de provimento efetivo, relacionados nos anexo I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os servidores deverão ser submetidos ao curso de formação a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Icatu, nos termos do § 2º do art. 27.

Art. 3º - As vantagens financeiras decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de enquadramento no anexo I.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal

Icatu/MA

ANEXO I NÍVEL SUPERIOR

Nº	SERVIDOR	GRADUAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA-NÍVEL	CARGA HORÁRIA
01	José Fernando Machado	Administração	Guarda Municipal	III	40 h
02	Layany Kelle de Oliveira Moraes	Letras	Guarda Municipal	III	40 h
03	Márcio Rafael Barbosa dos Santos	Pedagogia	Guarda Municipal	III	40 h

ANEXO II NÍVEL MÉDIO

Nº	SERVIDOR	GRADUAÇÃO	CARGO	REFERÊNCIA-NÍVEL	CARGA HORÁRIA
01	Carlos Henrique da Luz Aires	Nível Médio	Guarda Municipal	II	40 h
02	Claudiolindo Pacheco da Silva	Nível Médio	Guarda Municipal	II	40 h
03	Janderson Roberto Ascenção de Souza	Nível Médio	Guarda Municipal	II	40 h
04	Jheyferson Aurélio Gonçalves Aires	Nível Médio	Guarda Municipal	I	40 h
05	José Maria Moreira Gonçalves	Nível Médio	Guarda Municipal	I	40 h
06	José Ribamar Moraes dos Santos	Nível Médio	Guarda Municipal	II	40 h
07	Jymy Cartes Rabelo dos Santos	Nível Médio	Guarda Municipal	I	40 h
08	Lázaro Ribeiro Coutinho dos Santos	Nível Médio	Guarda Municipal	II	40 h
09	Marcelo Ricardo Moreira Pereira	Nível Médio	Guarda Municipal	II	40 h
10	Marcos Vinícios Carvalho Coelho	Nível Médio	Guarda Municipal	I	40 h
11	Marinaldo Assis Azevedo Rabelo	Nível Médio	Guarda Municipal	I	40 h
12	Raimundo Costa de Assis	Nível Médio	Guarda Municipal	II	40 h
13	Welliton Aires Moraes	Nível Médio	Guarda Municipal	I	40 h

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 6bec30eab3cdc20b7e896fa604c51e12

DECRETO Nº 08-A/2020

DECRETO Nº 08-A/2020

“PRORROGA, NOS TERMOS DA LEI Nº 384/2019 OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe conferem inciso VI, do artigo 65, da Lei Orgânica Municipal e com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal/88 e Lei Federal nº 8.745/1993;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade e transparência; da continuidade dos serviços essenciais ligados a Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o §º do art.4º da Lei de Contratação temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Icatu, que permite nos casos de extrema relevância e urgência, justificadas através de exposição de motivos aprovada pelo Chefe do Poder Executivo e publicada no Diário Oficial do Município, a prorrogação dos contratos por uma única vez;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela União da Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência elaborado pelo

Estado do Maranhão, bem como os Decretos Estaduais 35.661, 35.662 e 35.672 de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO o encaminhamento do Projeto de Lei nº 03/2020 à Câmara Municipal de Icatu desde o dia 18 de fevereiro de 2020, não obtendo aprovação até a presente data, e,

CONSIDERANDO o retorno das aulas previstas para o 2º semestre de 2020, não havendo profissionais suficientes a contento;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2020, o prazo de validade dos contratos temporários de excepcional interesse públicos dos profissionais contratados pelo Município de Icatu, conforme anexo.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: b9d6389c1c94a91ebcf432b42356fe7f

DECRETO Nº 26/2020

DECRETO Nº 26/2020

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE TODOS OS CONTRATOS TEMPORÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 10, I, da Lei nº 384 de 09 de maio de 2019,

DECRETA

Art. 1º- A rescisão de todos os contratos temporários de excepcional interesse público, nos termos da legislação supramencionada, conforme relação anexa.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 245c90a5a76fa693669e5d68ae98203a*

DECRETO Nº 27/2020

DECRETO Nº 27/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TODOS OS SERVIDORES EM CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DO MUNICÍPIO DE ICATU-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Icatu, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal nº 314/2013, de 23 de dezembro de 2013 que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Icatu e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º- A exoneração de todos os servidores que ocupam cargos comissionados e funções gratificadas na Prefeitura Municipal de Icatu/MA.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Moreira Gonçalves

Prefeito Municipal
Icatu/MA

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 08671c277bb90a251ac2bf2d1362f608*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001702

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO No 2015001702
O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o no 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1o DE MAIO, 126, representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMNTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.400.546/0001-32, com sede na Rua Antonio Ferraz no 2344, São João, Teresina-PI, CEP 64045-393, representada por EMMERSON MARTINS SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2016, nos termos do art. 57, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto 0901.041220019.1.059 Manutenção de Vias Urbanas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 30 de Dezembro de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME

CNPJ 17.400.546/0001-32

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

*Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: fd3db3afaa7be44336b7d1034b85a95c*

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO NO 20150017

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO No 20150017
O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o no 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1o DE MAIO, 126, representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMNTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.400.546/0001-32, com sede na Rua Antonio Ferraz no 2344, São João, Teresina-PI, CEP 64045-393, representada por EMMERSON MARTINS SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Agosto de 2017, nos

termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2015 Projeto 0901.041220019.1.059 Manutenção de Vias Urbanas , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 27 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME

CNPJ 17.400.546/0001-32

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 1fd0a165571c8bb13076c1f1cad8ac4c

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001706

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2015001706

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1ª DE MAIO, 126, representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.400.546/0001-32, com sede na Rua Antonio Ferraz nº 2344, São João, Teresina-PI, CEP 64045-393, representada por EMMERSON MARTINS SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo que se trata dos serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no Município de Lagoa Grande do Maranhão, objetiva a redução do valor contratual no valor de R\$ 20.981,72 (vinte mil novecentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$733.399,14 (setecentos e trinta e três mil trezentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 15 de Março de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME

CNPJ 17.400.546/0001-32

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 1de2bb7f885bdc059285ee123f2a66da

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001705

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO No 2015001705

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1º DE MAIO, 126, representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.400.546/0001-32, com sede na Rua Antonio Ferraz no 2344, São João, Teresina-PI, CEP 64045-393, representada por EMMERSON MARTINS SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 31 de Agosto de 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME

CNPJ 17.400.546/0001-32

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: ceca580fa1b8d7b94b318107af3f35e6

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001701

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO No 2015001701

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº

01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1o DE MAIO, 126, representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMNTORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME, inscrito(a) no CNPJ 17.400.546/0001-32, com sede na Rua Antonio Ferraz no 2344, São João, Teresina-PI, CEP 64045-393, representada por EMMERSON MARTINS SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019,

nos termos do art. 57, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 31 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME

CNPJ 17.400.546/0001-32

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: daa8d17a3741bf753ff988324668c49e

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001707

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO No 2015001707

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o no 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1o DE MAIO, 126,

representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMNTORÇAMENTO E GESTÃO,

doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME, inscrito(a) no

CNPJ 17.400.546/0001-32, com sede na Rua Antonio Ferraz no 2344, São João, Teresina-PI, CEP 64045-393,

representada por EMMERSON MARTINS SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio

deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020,

nos termos do art. 57, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 31 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME

CNPJ 17.400.546/0001-32

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 001b619b3fb3da18efc33f358d34bf52

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO NO 2015001704

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO No 2015001704

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o no 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1o DE MAIO, 126,

representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMNTORÇAMENTO E GESTÃO,

doravante denominado(a) CONTRATANTE, e E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME, inscrito(a) no

CNPJ 17.400.546/0001-32, com sede na Rua Antonio Ferraz no 2344, São João, Teresina-PI, CEP 64045-393,

representada por EMMERSON MARTINS SOARES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio

deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021,

nos termos do art. 57, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 31 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

E M SOARES CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS - ME

CNPJ 17.400.546/0001-32

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 6aa4f8ac1e23a37313ce61f71810448b

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO 2012001402

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO No 2012001402

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o no 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1o DE MAIO, 126, representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMNTORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.144.698/0001-68, com sede na RUA DA TAPAICA S/No, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, representada por FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2013 dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nos termo do art. 57, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 31 de Dezembro de 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI

CNPJ 07.144.698/0001-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 978daae779fbd2748326570b2970668a

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO NO 2012001403

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO No 2012001403

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o no 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1o DE MAIO, 126, representado por

MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMNTORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.144.698/0001-68, com sede na RUA DA TAPAICA S/No, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, representada por FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste,

alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2014 dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nos termo do art. 57, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 30 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI

CNPJ 07.144.698/0001-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 03ee900ebe60bb76e664c50246f2bddc

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO NO 2012001404

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO No 2012001404

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o no 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1o DE MAIO, 126, representado por

MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMNTORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.144.698/0001-68, com sede na RUA DA TAPAICA S/No, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, representada por FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2015 dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nos termo do art. 57, § 1o, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo,

em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 30 de Dezembro de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI

CNPJ 07.144.698/0001-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 8335ddab3b16499a0af81e8e07ddb9c0

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO NO 2012001405

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO No 2012001405

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1º DE MAIO, 126,

representado por

MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.144.698/0001-68, com sede na RUA

DA TAPAICA S/No, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, representada por FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes

cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2017 dos Serviços

de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nos termos do art. 57,

§ 1º, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus

efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 30 de Dezembro de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI

CNPJ 07.144.698/0001-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: b32f7d4f55f704c1281cb12c0cd96f88

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO NO 2012001401

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO No 2012001401

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, com sede na AV. 1º DE MAIO, 126,

representado por

MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA, COORD.PLANEJEMTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a)

CONTRATANTE, e CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.144.698/0001-68, com sede na RUA

DA TAPAICA S/No, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, representada por FRANCISCA MARIA BARROS DA SILVA, já

qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes

cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2018 dos Serviços

de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nos termos do art. 57,

§ 1º, inciso II, da Lei Federal no 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus

efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 29 de Dezembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI

CNPJ 07.144.698/0001-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: d753cbcff20019034cc41dc032c12bd0

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012001402

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012001402

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL

DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, com

sede na AV. 1º DE MAIO, 126, representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA,

COORD.PLANEJEMTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE,

e CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.144.698/0001-68, com sede na

RUA DA TAPAICA S/Nº, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, representada por FRANCISCA MARIA

BARROS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o

referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019 dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nos termo do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 28 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI

CNPJ 07.144.698/0001-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: 65ed2ab535b002ebffe7632d516ea1ba

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012001403

SETIMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012001403

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, com

sede na AV. 1º DE MAIO, 126, representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA,

COORD.PLANEJEMNTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE,

e CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.144.698/0001-68, com sede na

RUA DA TAPAICA S/Nº, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, representada por FRANCISCA MARIA

BARROS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o

referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2020 dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nos termo do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que

se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 30 de Dezembro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI

CNPJ 07.144.698/0001-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS

Código identificador: ce623a822666d50131fa8eb6f7a035ee

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012001405

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2012001405

O Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL

DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, com

sede na AV. 1º DE MAIO, 126, representado por MANOEL ELIODONIO LIMA VIANA,

COORD.PLANEJEMNTO,ORÇAMENTO E GESTÃO, doravante denominado(a) CONTRATANTE,

e CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 07.144.698/0001-68, com sede na

RUA DA TAPAICA S/Nº, CENTRO, Trizidela do Vale-MA, representada por FRANCISCA MARIA

BARROS DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o

referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2021 dos Serviços de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas no município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, nos termo do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, 30 de Dezembro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

CNPJ(MF) 01.612.337/0001-12

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TERRA NOVA EIRELI

CNPJ 07.144.698/0001-68

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
2. _____

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: a7fa8b5f0a7349867b6be21942da690d

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: d6249d32ed5e1ca8cc9238ad85bec5c9

TERMO ADITIVO Nº 001/2018 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2017- CPL
TERMO ADITIVO nº 001/2018**

CONTRATO N.º. 020/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E A EMPRESA RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, com sede na Avenida Primeiro de Maio, s/n - Centro Lagoa Grande do Maranhão, neste ato, representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, representada pelo Sr. Edivaldo Carneiro Carlota, Carteira de Identidade nº 22663472002-5 SSPMA e CPF /MF sob nº 765.433.583-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a firma **RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Deputado Lister Caldas n.º 679, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.322.161/0001-02, Inscrição Estadual n.º 12.398.661-3, neste ato representada pelo Sr. Ranildo Barbosa Ageme, portador da C.I. de n.º 183275720017 e CPF n.º 413.500.143-20, residente e domiciliado em Cantanhede (MA), doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo n.º 001-09/2017, CONCORRÊNCIA nº 001/2017-CPL e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 26.10.2018 a 26.10.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 25 de outubro de 2018

Francisco Silva Freitas

Prefeito Municipal

Edivaldo Carneiro Carlota

Secretário de Transportes e Obras Públicas

RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

?TERMO ADITIVO Nº 002/2019 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2017- CPL
TERMO ADITIVO nº 002/2019**

CONTRATO N.º. 020/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E A EMPRESA RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, com sede na Avenida Primeiro de Maio, s/n - Centro Lagoa Grande do Maranhão, neste ato, representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, representada pelo Sr. Edivaldo Carneiro Carlota, Carteira de Identidade nº 22663472002-5 SSPMA e CPF /MF sob nº 765.433.583-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a firma **RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Deputado Lister Caldas n.º 679, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.322.161/0001-02, Inscrição Estadual n.º 12.398.661-3, neste ato representada pelo Sr. Ranildo Barbosa Ageme, portador da C.I. de n.º 183275720017 e CPF n.º 413.500.143-20, residente e domiciliado em Cantanhede (MA), doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo n.º 001-09/2017, CONCORRÊNCIA nº 001/2017-CPL e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 26.10.2019 a 26.10.2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 25 de outubro de 2019

Francisco Silva Freitas

Prefeito Municipal

Edivaldo Carneiro Carlota

Secretário de Transportes e Obras Públicas

RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: 9d32186b6dd6e523163b4a76e00dd967

Publicado por: JOSÉ CASTRO DOS SANTOS
Código identificador: fa1ec78d43dcb773bf16192e285f02ec

?TERMO ADITIVO Nº 003/2020 - CONCORRÊNCIA Nº 002/2017

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2017- CPL
TERMO ADITIVO nº 003/2020**

CONTRATO N.º. 020/2017 TERMO ADITIVO AO CONTRATO, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SISTEMA PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO E A EMPRESA RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, com sede na Avenida Primeiro de Maio, s/n - Centro Lagoa Grande do Maranhão, neste ato, representada pelo **Prefeito Municipal, Sr. Francisco Silva Freitas**, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 279.757.203-30, RG nº 000009457793-5 SSP/MA, residente e domiciliado nesta cidade e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**, representada pelo Sr. Edivaldo Carneiro Carlota, Carteira de Identidade nº 22663472002-5 SSPMA e CPF /MF sob nº 765.433.583-00, doravante denominada de **CONTRATANTE** e a firma **RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Deputado Lister Caldas n.º 679, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.322.161/0001-02, Inscrição Estadual n.º 12.398.661-3, neste ato representada pelo Sr. Ranildo Barbosa Ageme, portador da C.I. de n.º 183275720017 e CPF n.º 413.500.143-20, residente e domiciliado em Cantanhede (MA), doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo n.º 001-09/2017, CONCORRÊNCIA nº 001/2017-CPL e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente termo aditivo ao presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

BBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, por 12 (doze) meses, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 26.10.2020 a 26.10.2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 23 de outubro de 2020.

Francisco Silva Freitas

Prefeito Municipal

Edivaldo Carneiro Carlota

Secretário de Transportes e Obras Públicas

RAVA EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES DO MARANHÃO

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020. OBJETO: Contratação do Serviço de Transporte Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30. CONTRATADA: M. B. MARINHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.305.794/0001-55. Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$ 158.553,50 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 002/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALINE SILVA CALDAS RODRIGUES. Milagres do Maranhão/MA. 04 de março de 2020.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: d6221117944a2e97d5f6e5bb5c71d774

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 002/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020. OBJETO: Contratação do Serviço de Transporte Escolar de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30. CONTRATADA: M. B. MARINHO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.305.794/0001-55. Visando a prorrogação de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em **31 de dezembro de 2020** fica prorrogado até **31 de dezembro de 2021**, de acordo com a Cláusula Oitava tópico 8.1 do Contrato PE nº 002/2020. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE nº 002/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALINE SILVA CALDAS RODRIGUES. Milagres do Maranhão/MA. 30 de dezembro de 2020.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 8a394ed971c4fae9b0574e8004e9c9e9

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 003/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2020. OBJETO: Contratação do Serviço de Locação de Veículos de Interesse da Secretaria Municipal de Educação do Município de Milagres do Maranhão-MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30. CONTRATADA: M. B. MARINHO & CIA

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.305.794/0001-55. Visando a prorrogação de vigência contratual do presente instrumento contratual que se finda em **31 de dezembro de 2020** fica prorrogado até **31 de dezembro de 2021**, de acordo com a Cláusula Oitava tópico 8.1 do Contrato PE nº 003/2020. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE nº 003/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALINE SILVA CALDAS RODRIGUES. Milagres do Maranhão/MA. 30 de dezembro de 2020.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 52a648030f235b349e8f5177b4a687a0

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 030/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. OBJETO: Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias do Município de Milagres do Maranhão/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MILAGRES DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.145.677/0001-22. CONTRATADA: F DOS SANTOS MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.556.230/0001-83. Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$ 12.404,44 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 030/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MARLENE MARIA CALDAS LIMA. Milagres do Maranhão/MA. 04 de novembro de 2020.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: a4cf2de9fece559f113f82688e853d40

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 031/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. OBJETO: Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias do Município de Milagres do Maranhão/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30. CONTRATADA: F DOS SANTOS MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.556.230/0001-83. Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$ 12.404,44 (doze mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 031/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA - FRANCISCO JOSÉ BARBOSA LIMA. Milagres do Maranhão/MA. 04 de novembro de 2020.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: 5da1fed9cd220a8e9a898210c2f4a7d7

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO PE Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO PE Nº 032/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020. OBJETO: Manutenção da Frota de Veículos das Secretarias do Município de Milagres do Maranhão/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.319/0001-30. CONTRATADA: F DOS SANTOS MONTEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.556.230/0001-83. Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$ 25.106,96 (vinte e cinco mil, cento e seis reais e noventa e seis centavos). Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PE Nº 032/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ALINE SILVA CALDAS RODRIGUES. Milagres do Maranhão/MA. 04 de novembro de 2020.

Publicado por: DOMINGOS ALVES DOS REIS NETO
Código identificador: d3cfb414a9f9ef61a502cf55dea113e2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO Nº 004/2020 - 10ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 - PMMA

SÚMULA: "Convoca excedente no concurso público da Prefeitura Municipal de Montes Altos - Edital nº 001/2018 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AJURICABA SOUSA DE ABREU, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando os princípios norteadores do concurso público (art. 37, inc. II, CF), da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, e art. 11 do Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, Lei nº 34 de seis de julho de 1998;

Considerando os termos do Edital 01/2018, regulador do certame, considerando ademais, a efetiva Homologação e Adjudicação através do Decreto nº 01/2019, Publicado no diário oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44 e demais veículos de comunicação oficial deste Município;

Considerando a necessidade de preenchimento de vaga solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante ofício fundamentado e protocolado junto a Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal;

CONVOCA:

1. Fica convocado por ordem de classificação o excedente no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA, de que trata o Edital 001/2018, conforme relação abaixo;

F102 - MOTORISTA CNH D - MONTES ALTOS

6º	0043820	JOVACY PAULO DOS SANTOS JUNIOR
----	---------	--------------------------------

2. O candidato convocado por este Edital, deverá comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, ocasião em que entregará toda documentação imprescindível para prover o cargo para o qual fora aprovado.

2.1 Os prazos a que se refere o item acima, são corridos, contados a partir da publicação deste ato de nomeação, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o 1º dia útil seguinte, o prazo vencido no dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal.

3. Caso o candidato não atenda a convocação para entrega da documentação, e não comparecer dentro do prazo determinado, seja qual for o motivo alegado, para tomar posse, será automaticamente eliminado do Certame, sendo convocado o próximo candidato da relação de classificação, ficando seu ato de nomeação sem efeito, em conformidade com o §2º do art.22 do Estatuto do Servidor.

4. As demais condições para tomar posse são:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

4.1 O candidato relacionado no item nº.1 deste edital, deverá comparecer no DEPARTAMENTO PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, na Av. Fabricio Ferraz, 192, centro, Cidade de Montes Altos-MA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial da FAMEM, Portal da Transparência e Diário Oficial do Estado, no horário das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00h às 18:00h, para a entrega dos documentos relacionados no Anexo I deste Edital e para a assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

4.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no anexo I acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

4.3. O não comparecimento nos termos do item 5.1 do presente edital, implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

5. A averiguação da avaliação médica dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

5.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá se submeter aos exames catalogados no Anexo II, entrega-los, em conformidade com o item 2 e 3, local, data e horário já designados, juntamente com o atestado de Saúde Ocupacional - ASO, ocasião em que toda documentação será submetida à avaliação médica deste Município, e, caso seja declarado preliminarmente inapto para o exercício do cargo o candidato será convocado pessoalmente para a segunda submissão com o médico oficial.

5.2 A não apresentação/entrega dos exames de avaliação médica exigidos e o não atendimento para que seja realizada a segunda avaliação, impedirá o exercício do cargo.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

6. A publicação deste ato de nomeação, (contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial da FAMEM e Diário Oficial do Estado), será termo inicial para a posse do candidato.

DA POSSE

7. Cumpridas todas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato, e entrega pessoal de Termo de Posse, Compromisso e Exercício para entrarem em exercício imediatamente e Termo de Posse e Compromisso, para optarem por entrar em exercício dentro do interstício contido no inciso II, do Art. 29 do Estatuto.

8. Empossado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar-se no seu local de trabalho ou no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos-MA, sob pena de ser exonerado do cargo de ofício, por ato

unilateral da Administração.

DA APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO

9. Cumpridas todas as exigências do presente edital, deverá se apresentar para início das atividades no prazo de até 15 (quinze) dias da efetivação da posse, no DEPARTAMENTO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, para as devidas lotações.

10. A apresentação da documentação poderá ser efetuada por procuração específica devidamente registrada em cartório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU
Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 64c639bbe0238b6cdeba7f0d5f54ad32

LEI Nº. 014, DE 15 DE DEZEMBRO 2020

Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aprovou e promulgo a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I **Da Instituição das Diárias e da Motivação**

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Montes Altos, a concessão de diárias a vereadores e servidores, para custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcada com autoridades do Executivo, Legislativo e Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo;

II - Para representar a Câmara Municipal de Montes Altos em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Câmara;

III - Para comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de Montes Altos.

Parágrafo Único - Os beneficiários deverão anexar junto ao relatório circunstanciado de viagem, comprovantes que atestem a representação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem.

CAPÍTULO II **Da Concessão das Diárias**

Art. 2º Os vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocar da Sede da Câmara Municipal de Montes Altos, nos casos previstos no artigo 10 desta Lei, farão jus a percepção de diárias de viagem para fazer face as despesas com alimentação, estadia e deslocamento urbano.

Art. 3º A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira:

Art. 4º O número máximo de diárias a ser concedida por mês será de s(cinco) diárias, podendo ser concedido a cada vereador ou servidor o limite de até 3(três) diárias durante cada mês.

Parágrafo Único - O limite de diárias previsto no caput deste

artigo poderá ser prorrogado em casos excepcionais e de extrema importância, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º - A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Câmara.

Parágrafo Único - Nos casos que o Presidente da Câmara for beneficiado com diárias, caberá ao Vice-Presidente da Câmara a competência prevista no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

Do Valor das Diárias

Art. 6º - O valor das diárias de viagem são os constantes na tabela do Anexo I.

Art. 7º - Quando o vereador ou servidor se afastar por período igualou superior a 12(doze) horas e inferior a 24(vinte e quatro) horas, havendo comprovação de pagamento de hotel ou pousada por meio de documento legal, será devida uma diária integral.

Parágrafo Único - Ocorrendo afastamento por período igualou superior a 6(seis) horas, sem a comprovação do pagamento da estadia (hotel/pousada), será devido 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Art. 8º - Ao servidor ou vereador que dispuser de alimentação ou pousada oficial gratuita ou a incluída em evento para o qual esteja inscrito, será devida a parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária integral.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por alimentação: café da manhã, almoço, lanche e jantar.

CAPÍTULO IV

Da Solicitação das Diárias

Art. 9º - A solicitação de diária deverá ser feita em até 48(quarenta e oito) horas antes da data de saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio constante do Anexo II, a ser disponibilizado pela Secretaria da Câmara Municipal de Montes Altos.

Parágrafo Único - Só poderá ser concedida diária, se requerida previamente, devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Câmara, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO

Do Uso das Diárias

Art. 10º - A diária é devida a cada período de 24(vinte e quatro) horas de afastamento da Sede do Município, tomando-se com termo inicial e final a contagem dos dias, com base na hora da partida e da chegada.

§1º - Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem.

§2º - As despesas com passagens aéreas deverão ser previamente autorizadas pelo Presidente da Câmara.

§3º - Na hipótese em que a viagem se der por meio de veículo particular, o condutor do veículo deverá informar a data e o horário previsto para início e término da viagem para autorização do Presidente da Câmara.

Art. 11º - A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I - no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6(seis) horas.

II - quando o deslocamento se der para localidade onde resida o servidor.

III - cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 12º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

CAPÍTULO VI

Do Pagamento das Diárias

Art. 13º - O pagamento das diárias será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a apresentação do relatório circunstanciado constante no Anexo III.

Art. 14º - O servidor ou vereador que utilizar-se de veículo próprio para viagens, fará jus a indenização das despesas com combustível, desde que devidamente comprovado por notas fiscais.

CAPÍTULO VII

Da Prestação de Contas

Art. 15º - Em todos os casos de deslocamento para viagem previsto nesta Lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno a Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

Parágrafo Único - Comprovado que o beneficiário recebeu diárias em excesso, este ficará sujeito a desconto integral da diária em folha de pagamento, sem prejuízo da sanção no art. 12 e demais sanções legais.

Art. 16º - A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas será do solicitante, e caberão ao Presidente da Câmara a fiscalização e o pagamento.

Parágrafo Único - A autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com essa Lei responderá, solidariamente com o beneficiário, pela reposição da importância indevidamente paga, além das sanções previstas em Lei.

CAPÍTULO VIII

Disposições Finais

Art. 17º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, criadas se inexistentes e suplementadas se necessário.

Art. 18º - O Presidente da Câmara tomará as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 19º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Portaria expedida pela Mesa Diretora.

Art. 20º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE MONTES ALTOS, aos 15 dias do mês de dezembro de 2020.

Aristides Dias Aguiar
Presidente

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIA INTEGRAL DE VIAGEM

DESTINO	VALOR
Brasília/DF	R\$ 700,00 (setecentos reais)
São Luís/MA	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Demais Capitais de Estados	R\$ 600,00 (seiscentos reais)
Demais Municípios	R\$ 200,00 (duzentos reais)

Publicado por: **ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO**
Código identificador: 23b87ea7e5a1d326fc0f4b64f5cfb849

LEI Nº. 013, DE 03 DE NOVEMBRO 2020

Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Montes Altos/MA, e adota outras providências.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aprovou e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Montes Altos/MA,

sob a orientação dos princípios constitucionais.

I - aperfeiçoamento profissional continuado;

II - incentivo à qualificação funcional contínua do servidor;

III - racionalização da estrutura de cargos considerando:

- a) a complexidade das atribuições;
- b) os graus diferenciados de responsabilidade e de experiência profissional requeridas;
- c) as condições e os requisitos específicos exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições;
- d) a identificação, agregação e alteração de nomenclatura de cargos;
- e) a extinção de cargos;
- f) a extinção de cargos ao evento da vacância;
- g) a criação de novos cargos.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei considera-se:

I - cargo público:

a) O instituído na organização do serviço público, com denominação própria, nível de escolaridade, jornada de trabalho, atribuições e responsabilidades específicas e salários correspondentes, para ser provido e exercido por um ocupante na forma estabelecida em lei;

b) Efetivo aquele provido mediante concurso público de provas ou de provas e títulos;

c) Comissionado, aquele provido mediante livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

II - salários, a parcela pecuniária atribuída mensalmente ao servidor público;

III - servidor público, o ocupante de cargo público sujeito ao regime estatutário, subdividindo-se em:

a) efetivo, o ocupante de cargo público efetivo vinculado ao Quadro-Geral do Poder Legislativo Municipal;

b) estável, o ocupante de cargo público efetivo, vinculado ao Quadro-Geral do Poder Legislativo Municipal, aprovado no estágio probatório;

c) estabilizado, o ocupante de cargo público efetivo, vinculado ao Quadro-Geral do Poder Legislativo Municipal alcançado pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988;

d) comissionado, o ocupante de cargo público de confiança ou de função gratificada, vinculado ao Quadro-Geral do Poder Legislativo Municipal, provido mediante livre nomeação e exoneração pelo chefe do Poder Legislativo Municipal.

IV - tabela de salários, a estrutura de definição de valores organizada em cargos com respectiva jornada de trabalho.

Parágrafo único. A avaliação especial obrigatória para garantir ao servidor efetivo a aquisição da estabilidade no serviço público, de que trata a alínea "b", do inciso III, deste artigo, será processada e avaliada por comissão especial instituída para essa finalidade por meio de Portaria.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 3º O Quadro-Geral do Poder Legislativo Municipal é integrado por Cargos de Provimento Efetivo (CPE) e por cargos de Direção e Assessoramento Comissionado (DAC), subdivididos nos seguintes cargos:

I - cargos de nível superior;

II - cargos de nível médio;

III - cargos de nível fundamental;

IV - cargos de direção e assessoramento comissionado.

§ 1º Para os cargos de provimento efetivo, referentes aos incisos I a IV, do *caput* deste artigo:

I - a denominação, jornada de trabalho e quantitativos são os constantes do Anexo I a esta Lei;

II - a formação necessária para a investidura e as atribuições são as constantes do Anexo II a esta Lei;

III - os valores dos salários e correspondente símbolo são os constantes do Anexo III a esta Lei;

IV - a investidura ocorre no cargo correspondente com a devida jornada de trabalho.

V - É assegurada a isonomia de vencimentos para cargos de

atribuições iguais ou assemelhadas do mesmo Poder.

§ 2º Para os cargos de provimento comissionado, referentes ao inciso V, do *caput* deste artigo:

I - a denominação e o quantitativo são os constantes do Anexo IV a esta Resolução;

II - os valores dos salários e correspondente símbolo são os constantes do Anexo V a esta Resolução;

III - a investidura ocorre no cargo correspondente.

Art. 4º O servidor efetivo, comissionado e contratos temporários fará jus à gratificação a critério do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º Será estabelecida mediante Portaria;

§ 2º O valor não poderá exceder em 100% (cem por cento) do salário estabelecido ao respectivo cargo;

§ 3º Os servidores federais e estaduais, inclusive aqueles lotados em Autarquias e Fundações Públicas, cedidos ou a disposição desta Câmara Municipal, farão jus à gratificação a critério do Poder Legislativo Municipal, conforme o §1º deste artigo, e tão somente até o teto de que trata o §2º deste artigo.

Art. 5º Os salários fixados nesta Lei serão revistos anualmente mediante resolução e no último ano da legislatura deverá ser efetivada até 180 (cento e oitenta) dias antes de seu término, sempre na mesma data (data-base) e mesmo índice para a realização da revisão geral anual dos subsídios, observado o período mínimo de um ano.

§1º Fica estabelecido o mês de janeiro de cada ano como data-base para se realizar a revisão geral anual dos salários dos servidores públicos desta Casa Legislativa.

§2º Fica instituído o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) como índice oficial para a apuração da variação inflacionária acumulada no período, a ser aplicada na revisão fixada no *"caput"* deste artigo, ou outro que o Banco Central do Brasil venha adotar como índice oficial do Brasil para apuração da variação do custo de vida das famílias com chefes assalariados e com rendimento mensal compreendido entre 1 e 40 salários mínimos mensais.

§3º A revisão estabelecida no *"caput"* deste artigo terá efeitos financeiros a partir do mês fixado como data-base.

Art. 6º Os salários dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal somente poderão ser fixados ou alterados por Projeto de Lei específico, de iniciativa privativa da Presidência desta Casa Legislativa.

Da Estabilidade

Art. 7º São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º Invalidez por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço.

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade."

DA QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 8º A qualificação funcional dos ocupantes de cargo do Quadro-Geral resulta de ações de capacitação, aperfeiçoamento e especialização implementada pelo Poder Legislativo Municipal.

I - Nos cursos de:

- formação inicial, propiciar ao servidor o conhecimento necessário para o exercício das atribuições do cargo;
- aperfeiçoamento, a habilitação do servidor efetivo para a melhoria da qualidade dos serviços;
- natureza técnica, a preparação do servidor para o desenvolvimento de trabalhos técnicos;
- natureza gerencial, a preparação do servidor público para o exercício de funções de supervisão, direção, coordenação e assessoramento.

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO-GERAL DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 9º Incumbe à Presidência Poder Legislativo Municipal implementar e gerir o Plano de Cargos e Salários do Quadro-Geral desta Câmara Municipal, cumprindo-lhe:

- fixar as diretrizes operacionais e implementar os programas e as ações de que trata esta Resolução;
- elaborar o Programa de Qualificação Funcional;
- manter atualizadas as especificações dos cargos;
- planejar e implementar a alocação, lotação e movimentação dos servidores.

Das Vantagens

Art. 10º. Além do vencimento, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

- indenizações;
- gratificações;
- adicionais.

§ 1º As indenizações não se incorporam ao vencimento ou provento para qualquer efeito.

§ 2º As gratificações e os adicionais incorporam-se ao vencimento ou provento, nos casos e condições indicados em lei.

Art. 11º. As vantagens pecuniárias não serão computadas, nem acumuladas, para efeito de concessão de quaisquer outros acréscimos pecuniários ulteriores, sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Das Indenizações

Art. 12º. Constituem indenização ao servidor:

- diárias;

Das Diárias

Art. 13º. O servidor que, a serviço, afastar-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus a passagens e diárias destinadas a indenizar as parcelas de despesas extraordinária com pousada, alimentação e locomoção urbana, conforme dispuser em regulamento.

§ 1º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando a União custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º Também não fará jus a diárias o servidor que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, ou em áreas de controle integrado mantidas com países limítrofes, cuja jurisdição e competência dos órgãos, entidades e servidores brasileiros considera-se estendida, salvo se houver pernoite fora da sede, hipóteses em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional.

Art. 14º. O servidor que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las

integralmente, no prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. Na hipótese de o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no **caput**.

Das Gratificações e Adicionais

Art. 15º. Além do vencimento e das vantagens previstas nesta Lei, serão deferidos aos servidores as seguintes retribuições, gratificações e adicionais:

- gratificação pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

I - retribuição pelo exercício de função de direção, chefia e assessoramento;

II - gratificação natalina;

III - adicional por tempo de serviço;

IV - adicional pelo exercício de atividades insalubres, perigosas ou penosas;

V - adicional noturno;

VI - adicional de férias.

Da Retribuição pelo Exercício de Função de Direção, Chefia e Assessoramento

Art. 16º. Ao servidor investido em função de direção, chefia ou assessoramento é devida uma gratificação pelo seu exercício.

§ 1º Os percentuais de gratificação serão estabelecidos em lei, em ordem decrescente.

§ 2º A gratificação prevista neste artigo incorpora-se à remuneração do servidor e integra o provento da aposentadoria, na proporção de 1/5 (um quinto) por ano de exercício na função de direção, chefia ou assessoramento, até o limite de 5 (cinco) quintos.

§ 3º Quando mais de uma função houver sido desempenhada no período de um ano, a importância a ser incorporada terá como base de cálculo a função exercida por maior tempo.

§ 4º Ocorrendo o exercício de função de nível mais elevado, por período de 12 (doze) meses, após a incorporação da fração de 5/5 (cinco quintos), poderá haver a atualização progressiva das parcelas já incorporadas, observado o disposto no parágrafo anterior.

§ 5º Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão.

Art. 17º. Ao servidor ocupante de cargo efetivo investido em função de direção, chefia ou assessoramento, cargo de provimento em comissão ou de Natureza Especial é devida retribuição pelo seu exercício.

Parágrafo único. Lei específica estabelecerá a remuneração dos cargos em comissão.

Da Gratificação Natalina

Art. 18º. A gratificação natalina corresponde a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano.

Parágrafo único. A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

Art. 19º. A gratificação será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Art. 20º. O servidor exonerado perceberá sua gratificação natalina, proporcionalmente aos meses de exercício, calculada sobre a remuneração do mês da exoneração.

Art. 21º. A gratificação natalina não será considerada para cálculo de qualquer vantagem pecuniária.

Do Adicional por Tempo de Serviço

Art. 22º. O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 5% (cinco por cento) a cada cinco anos de serviço público efetivo prestado à Câmara Municipal de Montes Altos, observado o limite máximo de 35% incidente exclusivamente sobre o vencimento básico do cargo efetivo, ainda que investido o servidor em função ou cargo de confiança.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao adicional a partir do mês em que completar o quinquênio.

Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas

Art. 23º. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

Art. 24º. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais perigosos e com risco de vida, fazem jus a um adicional, conforme os valor abaixo:

I - periculosidade: R\$ 312,00.

§ 1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§ 2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 25º. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 26º. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

Do Adicional Noturno

Art. 27º. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido de 20% (vinte por cento), computando-se cada hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Do Adicional de Férias

Art. 28º. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.

Parágrafo único. No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 29º. As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos Servidores Inativos e Pensionistas.

Art. 30º. O Poder Legislativo Municipal realizará concurso público para preenchimento de vagas no quadro permanente sempre que julgar necessário, respeitando os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 31º. Fica automaticamente reajustados os vencimentos dos servidores públicos desta Câmara Legislativa ocupantes dos cargos CPE - 1 de acordo com o salário mínimo nacional vigente.

Art. 32º. As despesas com a aplicação desta Lei correm à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento-Geral desta Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 33º. Esta Lei entra em vigorem 01 de janeiro de 2022, gerando seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia 01 de janeiro de 2022, revogando-se Resolução anteriores.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

ANEXO I		
DENOMINAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E QUANTITATIVO		

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	QTDE
Assessor Jurídico Parlamentar	20 horas	01
Assessor Contábil	20 horas	01
TOTAL		02
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	CARGA HORÁRIA	QTDE
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	01
Auxiliar Legislativo	40 horas	01
Vigia	40 horas	01
TOTAL		03
TOTAL GERAL		05

ANEXO II		
VALORES DOS SALÁRIOS E SÍMBOLOS		

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	SALÁRIOS R\$
Assessor Jurídico Parlamentar	CPE - 1	R\$ 2.500,00
Assessor Contábil	CPE - 1	R\$ 2.500,00

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	SALÁRIOS R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	CPE - 1	R\$ 1.045,00
Auxiliar Legislativo	CPE - 1	R\$ 1.045,00
Vigia	CPE - 1	R\$ 1.045,00

ANEXO III		
DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO		
CARGOS EM COMISSÃO		

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	QTDE
Tesoureira 20hs	01
TOTAL GERAL	01

ANEXO IV		
VALORES DOS SALÁRIOS E SÍMBOLOS		
CARGOS EM COMISSÃO		
DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	SALÁRIOS R\$
Tesoureira 20hs	DAC - 1	1.045,00

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

Presidente

Vice Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: f348c6b88a59d6c0805b4ad914dd5aea

PORTARIA Nº 128-GAB, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre remanejamento de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações em vigor no país:

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 61, da Lei Municipal nº 034/1998 (Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos);

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o Servidor **CLAUDECI CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 1754265 SSP/MA e CPF nº 528.487.013-15, para exercer suas funções de **Motorista CNH D**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: c1e6cc7f3e73990522921c6ffc2c7a37*

PORTARIA Nº 126-GAB, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Exmo. Sr. **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes conferidas pelo **Art. 72, da Lei Municipal nº 034/1998** - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, e Parecer Jurídico nº 043/2020 - PGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio (Licença Especial) a Servidora **ISTERLÂNDIA VIANA FRANCO**, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 769.903.113-04, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 1f07928c03f1df473246bd2ff0027da4*

PORTARIA Nº 125-GAB, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Exmo. Sr. **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Art. 72, da Lei Municipal nº 034/1998** - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, e Parecer Jurídico nº 044/2020 - PGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio (Licença Especial) a Servidora **ROSILENE MARINHO DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 871.554.783-34, pelo período de

180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 73ea4d0da0d3a14d30a077b107e7068c*

PORTARIA Nº 124-GAB, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O Exmo. Sr. **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes conferidas pelo **Art. 72, da Lei Municipal nº 034/1998** - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, e Parecer Jurídico nº 045/2020 - PGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio (Licença Especial) a Servidora **ROSIMAR JARDIM DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 871.554.783-34, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 14b264e28bb45fbb550bd4602e831af1*

PORTARIA Nº 122-GAB, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre remanejamento de servidor e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais legislações em vigor no país:

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 61, da Lei Municipal nº 034/1998 (Estatuto e Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos);

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o Servidor **CLAUDINEI CAVALCANTE DA COSTA**, brasileiro, portador do RG nº 000071868596-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº 636.738.430-87, para exercer suas funções de Vigiana Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 1c513caf88be4bf95f8060dfb9a6116b

PORTARIA Nº 127-GAB, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital de Convocação e Nomeação nº 004/2020 - 10ª Convocação, devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (FAMEM), edição nº 2.316, de 31 de março de 2020;

CONSIDERANDO também, Termo de Posse, Compromisso e Exercício, ocorrido no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dia 30 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Servidor Público Municipal do quadro efetivo, **JOVACY PAULO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 019052272001-2SSP/MA e CPF nº 013.420.773-42, na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de **Motorista CNH D**, proveniente do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA, AOS 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 6708fb1c039b2f143e57395e508473e5

TERMO DE POSSE, COMPROMISSO E EXERCÍCIO

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2020, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, onde se achava presente o Excelentíssimo Senhor **AJURICABA SOUSA DE ABREU** Prefeito Municipal, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde e demais Secretários, **compareceu** o Senhor **JOVACY PAULO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 019052272001-2 SSP/MA e inscrito no CPF nº 013.420.773-42, portando o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO nº 004/2020 - 10ª CONVOCAÇÃO**, expedido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Montes Altos, ato administrativo

que autoriza a inclusão do empossado a fazer parte do quadro permanente de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Montes Altos, por força de aprovação em Concurso Público de Provas, regido pelo Edital nº 001/2018 de 17/10/2018, cujos resultados foram homologados e adjudicação através do Decreto nº 01/2019, publicado no Portal da Transparência, FAMEM e Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 008, de 11 de janeiro de 2019, p.33/44.

Considerando ter sido nomeado para exercer o cargo público de **MOTORISTA CNH D - NÍVEL FUNDAMENTAL**, com fundamento legal no Art. 17 da Lei 34/1998, declaro neste ato **EMPOSSADO** o nomeado supracitado, que perante mim **PRESTOU COMPROMISSO** de fielmente exercer as atribuições do seu cargo e **imediatamente entrar em exercício**, renunciando, assim, ao prazo do inciso II do art. 29 do Estatuto do Servidor.

Declarou, outrossim, estar ciente das responsabilidades e implicações que lhe decorrem do exercício de função pública, especialmente a obrigação, respeitando a Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município e todas as demais normas legais de direito, sendo o exercício do cargo ser cumprido de acordo com as determinações da Administração Pública Municipal, atendendo as necessidades dos serviços, nos limites de competências do cargo ora assumido.

Com fundamento no artigo 23 da Lei 34/1998 (Estatuto do Servidor), ficará o(a) referido(a) candidato(a) submetido(a) à avaliação periódica e anual de desempenho, para apurar suas qualidades e aptidões, ocasião em que será julgada a conveniência de sua permanência ao serviço pela chefia imediata.

Para constar foi lavrado o presente termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

ISLEIDE ANDRADE NUNES

Secretária Municipal de Saúde

JOVACY PAULO DOS SANTOS JÚNIOR

Empossado

Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: 257ca644b78895ae37f2789af992b3bd

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019;

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019; Espécie: Contrato de fornecimento nº 155/2020, firmado em 02/04/2020, PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ nº 97.522.972/0001-88, através da Secretaria de Saúde e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.353.510/0001-54; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2020; **Cobertura Orçamentária:** PAB 02.06.00.10.301.0061.2018.339030 - Material de Consumo; MAC 02.06.00.10.302.0059.2274.339030 - Material de Consumo; Funcionamento e manutenção da assistência Farmacêutica 10.303.0062.2064.339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Manutenção de Programas de Custeio 10.302.0060.2272.339030 - Material de Consumo. **Valor:** LOTE II - R\$ 3.234,10 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e dez centavos); LOTE V R\$ 404,76 (quatrocentos e

quatro reais e setenta e seis centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adriano do Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56 e pelo **Contratado**, **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, representada pela Sr. Thyago Layron Sampaio De Abreu, CPF 032.244.343-17. Pio XII - MA, 22.04.2020

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 20ccb9c5a68432952d00aa1ac68aeb5*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019;

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019; Espécie: Contrato de fornecimento nº 164/2020, firmado em 20/04/2020, PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ n.º 97.522.972/0001-88, através da Secretaria de Saúde e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.353.510/0001-54; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2020; **Cobertura Orçamentária:** PAB 02.06.00.10.301.0061.2018.339030 - Material de Consumo; MAC 02.06.00.10.302.0059.2274.339030 - Material de Consumo; Funcionamento e manutenção da assistência Farmacêutica 10.303.0062.2064.339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Manutenção de Programas de Custeio 10.302.0060.2272.339030 - Material de Consumo. **Valor:** LOTE V R\$ 26.506,49 (vinte e seis mil, quinhentos e seis reais e quarenta e nove centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adriano do Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56 e pelo **Contratado**, **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, representada pela Sr. Thyago Layron Sampaio De Abreu, CPF 032.244.343-17. Pio XII - MA, 22.04.2020

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: cf9e93c0eddf8cef5fd9fc6c878c78b8*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019;

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019; Espécie: Contrato de fornecimento nº 167/2020, firmado em 15/05/2020, PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ n.º 97.522.972/0001-88, através da Secretaria de Saúde e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.353.510/0001-54; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2020; **Cobertura Orçamentária:** PAB 02.06.00.10.301.0061.2018.339030 - Material de Consumo; MAC 02.06.00.10.302.0059.2274.339030 - Material de Consumo; Funcionamento e manutenção da assistência Farmacêutica 10.303.0062.2064.339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Manutenção de Programas de Custeio 10.302.0060.2272.339030 - Material de Consumo. **Valor:** LOTE I R\$ 34.072,64 (trinta e quatro mil, setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adriano do Nascimento

Alves, CPF nº 037.657.203-56 e pelo **Contratado**, **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, representada pela Sr. Thyago Layron Sampaio De Abreu, CPF 032.244.343-17. Pio XII - MA, 02.06.2020

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 5edd2bcc258da8467eb0d1fc11b8d4bc*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019;

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019; Espécie: Contrato de fornecimento nº 171/2020, firmado em 28/05/2020, PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ n.º 97.522.972/0001-88, através da Secretaria de Saúde e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.353.510/0001-54; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2020; **Cobertura Orçamentária:** PAB 02.06.00.10.301.0061.2018.339030 - Material de Consumo; MAC 02.06.00.10.302.0059.2274.339030 - Material de Consumo; Funcionamento e manutenção da assistência Farmacêutica 10.303.0062.2064.339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Manutenção de Programas de Custeio 10.302.0060.2272.339030 - Material de Consumo. **Valor:** LOTE II - R\$ 8.451,36 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário Municipal de Saúde, Sr. Adriano do Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56 e pelo **Contratado**, **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, representada pela Sr. Thyago Layron Sampaio De Abreu, CPF 032.244.343-17. Pio XII - MA, 02.06.2020

*Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 855e9ae476904de11df7942682d27424*

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019;

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 SRP 014/2019; Espécie: Contrato de fornecimento nº 195/2020, firmado em 12/08/2020, PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pio XII, CNPJ n.º 97.522.972/0001-88, através da Secretaria de Saúde e a empresa GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ nº 08.353.510/0001-54; **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E LABORATORIAL PARA ATENDER À NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE PIO XII - MA; **Vigência:** até 31 de dezembro de 2020; **Cobertura Orçamentária:** PAB 02.06.00.10.301.0061.2018.339030 - Material de Consumo; MAC 02.06.00.10.302.0059.2274.339030 - Material de Consumo; Funcionamento e manutenção da assistência Farmacêutica 10.303.0062.2064.339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita; Manutenção de Programas de Custeio 10.302.0060.2272.339030 - Material de Consumo. **Valor:** LOTE I R\$ 29.592,96 (vinte e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos); LOTE III - R\$ 77.995,69 (setenta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) e LOTE V - R\$ 4.723,82 (quatro mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos); **Base Legal:** Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; **Signatários:** pelo **Contratante**, Secretário

Municipal de Saúde, Sr. Adriano do Nascimento Alves, CPF nº 037.657.203-56 e pelo **Contratado, GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, representada pela Sr. Thyago Layron Sampaio De Abreu, CPF 032.244.343-17. Pio XII - MA, 26.08.2020

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 497d862f6e7d4177266099ec5544b888

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08 DA TOMADA DE PREÇO 008/2018.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08 DA TOMADA DE PREÇO 008/2018. PARTES: Prefeitura Municipal de Pio XII, CNPJ nº 06.447.833/0001-81, através da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a empresa AGNUS SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.699.670/0001-07. PRAZO DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), até 12 de junho de 2021, ficando as demais cláusulas inalteradas. OBJETO: Prestação de Serviços de Construção do Portal da Cidade de Pio XII - MA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art 57 da Lei 8.666/93. Data da Assinatura: 14/12/2020. ASSINAM: AGNUS SERVIÇOS LTDA-ME, representado por procuração pelo Sr. Felipe Cosme Ferreira, CPF nº 024.361.363-60 - José Augusto Brandão Lopes, CPF Nº 251.286.713-72 - Secretário de Obras e Infraestrutura de Pio XII. Pio XII - MA, 28/12/2020.

Publicado por: JOSÉ MÁRIO RIOS DE SOUSA SOBRINHO
Código identificador: 43ab45975ad0992db958b33b588a5209

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Republicação da **Lei Complementar nº 01 de 28 de dezembro de 2020**, de interesse da Prefeitura Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São LUÍS, TERÇA * 29 DE DEZEMBRO DE 2020 * ANO XIV * Nº 2503, **?em virtude da substituição completa do texto encaminhado, correspondendo esta publicação a nova sanção da Lei Complementar nº 01 de 28 de dezembro de 2020.**

Lei Complementar Nº 01 de 28 de dezembro de 2020

Altera a Lei Complementar nº 06/2015, de 29 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal e as Normas gerais de Direitos Tributário aplicáveis ao Município de Riachão. Adequa ao padrão nacional de obrigação acessória do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISQN), DE COMPETENCIA DO Município, incidente sobre os serviços previstos nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 15.01 e 15.09 da lista de serviços anexa a Lei Complementar 06/2015, de 29 de dezembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe outorga a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Complementar Nº 06/2015, de 29 de dezembro de 2015, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 60 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

.....
XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 15.09.

.....
§ 5º. Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 6º a 12 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXIII, XXIV e XXV do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 6º. No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei

Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 7º. Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 6º deste artigo.

§ 8º. No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei

Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 9º. O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa

a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 10. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 11. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 12. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 62 -

.....
§ 2º -

.....
IV - As pessoas referidas nos incisos II ou III do § 9º do art.60 desta Lei

Complementar, pelo imposto devido pelas pessoas a que se refere o inciso I do mesmo parágrafo, em decorrência dos serviços prestados na forma do subitem

15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar.

§ 3º - Revogado,

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, adquirindo eficácia a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, Estado do Maranhão, aos 28 dias do mês de dezembro de 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 1a2cfbb50c320ae076dc52f8360bf66c

PORTARIA Nº 315, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 315, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

CONSIDERANDO que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração e, por isso, independem de motivação para exoneração;

CONSIDERANDO o término de mandato deste gestor no dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de exoneração dos ocupantes de cargos comissionados por parte desta gestão que se finda, O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados todos os servidores dos Cargos de Confiança e/ou em Comissão a partir do dia 31 de dezembro de 2020, mais notadamente, em razão do princípio da especialidade.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO. ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JOAB DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: bfb35dda3e79704677bd5810f1e9816

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

PORTARIA Nº 112/2020 - GAB

Portaria Nº 112/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **WELLGTON GOMES DE SOUSA**, CPF Nº 829.386.603-91, do cargo de SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemus Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS
Código identificador: e584cbff58ed5b6308e789ef93cdb2af

PORTARIA Nº 113/2020 - GAB

Portaria Nº 113/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **GILSON CARLOS COSTA PONTES**, CPF Nº 031.737.434-66, do cargo de SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemus Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS
Código identificador: 230ee2e54dd0aef56d2a03bd52b38d13

PORTARIA Nº 114/2020 - GAB

Portaria Nº 114/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **ELISE DE JESUS MENDES GUIMARAES**, CPF Nº 270.938.753-00, do cargo de SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 02544ba31d8044d663ff69532c8af74a

PORTARIA Nº 115/2020 - GAB

Portaria Nº 115/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **MARILIO JOSE GUIMARAES MACEDO**, CPF Nº 033.849.863-00, do cargo de SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PUBLICOS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 9f43970089da1f54c01337a1aa541556

PORTARIA Nº 116/2020 - GAB

Portaria Nº 116/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SEC. MUNICIPAL DE AGRIC. DES. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **ODILIO GOMES GUIMARAES**, CPF Nº 304.987.753-72, do cargo de SEC. MUNICIPAL AGRIC. DES. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 9cc47e7bb30a6962a9d99d7774159a85

PORTARIA Nº 117/2020 - GAB

Portaria Nº 117/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **VALTER DE CARVALHO RODRIGUES JUNIOR**, CPF Nº 042.637.243-30, do cargo de SEC. MUNICIPAL ESPORTE, LAZER E CULTURA do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 2d2daee3fff8af0d512b9d7de1054b1b

PORTARIA Nº 118/2020 - GAB

Portaria Nº 118/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **WELLGTON GOMES DE SOUSA**, CPF Nº 829.386.603-91, do cargo de GESTOR MUNICIPAL DO FUNDO MAN. DES. EDUC. BAS. VAL. PROF. EDUCAÇÃO do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: ed26e665462fcc49d32ac0cc88d391ed

PORTARIA Nº 119/2020 - GAB

Portaria Nº 119/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **GILSON CARLOS COSTA PONTES**, CPF Nº 031.737.434-66, do cargo de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 5c474b8a33de474a00168f94d0bbdc65

PORTARIA Nº 120/2020 - GAB

Portaria Nº 120/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **ELISE DE JESUS MENDES GUIMARAES**, CPF Nº 270.938.753-00, do cargo de GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: b035c990804251df50ed0048db57b285

PORTARIA Nº 121/2020 - GAB

Portaria Nº 121/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONTADOR DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **JULEN MUNIZ CALDAS**, CPF Nº 046.973.453-12, do cargo de CONTADOR do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: b5420ebed97988dbb00552f8ba0b5a0a

PORTARIA Nº 122/2020 - GAB

Portaria Nº 122/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **JAIRO CLECIO MARTINS DA SILVA**, CPF Nº 424.906.503-00, do cargo de CONTROLADOR GERAL do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães

Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: fca7d28869b7e349491e02d76af15951

PORTARIA Nº 123/2020 - GAB

Portaria Nº 123/2020 - GAB.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE PRESIDENTE DA CPL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **JOSE HENRIQUE BORGES**, CPF Nº 658.025.353-34, do cargo de PRESIDENTE DA CPL do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 8dc2c67573510920eb3dee1e5ff13d56

PORTARIA Nº 124/2020 - GAB

Portaria Nº 124/2020 - GAB.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E REC. HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, o(a) Senhor(a) **JOSE JOAO EVERTON MUNIZ**, CPF Nº 335.524.603-49, do cargo de SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E REC. HUMANOS do município de São Domingos do Azeitão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA, 31 de dezembro de 2020.

Nicodemos Ferreira Guimarães
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS

Código identificador: 5c168c675de5417fa75bb91749e3f65c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

DECRETO Nº 60, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DECRETO Nº 60, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”.

JOSÉ MENDES FERREIRA, Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 337/2006 do dia 20 de Maio de 2006.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam nomeados como Membros da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- **Presidente:** Franciscléia Silva Alencar Torres (Projeto Nova Esperança PIB);
- **Suplente:** Daniela Silva Neves (Projeto Nova Esperança PIB);
- **Titular:** Charles Henrique Silva; (Projeto “Eu Creio”);
- **Suplente:** Lieberton Gonçalves Coqueiro (Projeto “Eu Creio”);
- **Titular:** Francisca dos Santos Silva (Pastoral da Criança);
- **Suplente:** Maria das Dores Martins Silva (Pastoral da Criança);
- **Titular:** Aline Teles Nascimento (SINTESPEN);
- **Suplente:** Érick Hárlen Veras de Sousa (SINTESPEN).

Art.2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação.

São Domingos do Maranhão-MA, 21 de dezembro de 2020.

JOSÉ MENDES FERREIRA
PREFEITO

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

Código identificador: 1849fe3717e44f9c85ec27784f95bc45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 150/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 150/2020, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA SERVIDORES COMISSIONADOS, CONTRATADOS EXCEPCIONALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir todos os contratos temporários por excepcional interesse público.

Art. 2º - Exonerar coletivamente os ocupantes de cargos em comissão do Município de São João do Sóter.

Art. 3º. Revogar todas as atos de concessão de gratificação em todos os setores da Administração Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, ESTADO DO MARANHÃO, GABINETE DA PREFEITA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO

Código identificador: 8449f805c5cd660faff91f23314cc4e0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 147/2020

Portaria nº 147/2020, 30 de dezembro de 2020. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar, a pedido, a servidora **LUMA KRISCYA COELHO DE SOUSA** do cargo comissionado de Subsecretária Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos dias 30 (trinta) de dezembro de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 75214452ca29e1bb0d7a88298a8e4a1d

PORTARIA Nº 145/2020

PORTARIA Nº 145/2020. Exonerar os Membros da Comissão Permanente de Licitações - CPL, da Prefeitura de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para o Exercício de 2020, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Considerando o disposto na § 4º do art. 51 da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar os Membros da Comissão de Licitações, da Prefeitura de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para o Exercício de 2020, composta pelos membros abaixo relacionados, para realizar Licitações no âmbito de toda Administração do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão e também efetuarem o cadastros de todas as empresas interessadas em fornecer material ou prestarem Serviços e é o responsável pelo Lançamento de documentação no Sistema SACOP do TCE-MA.

Membros:

Maria da Guia Gonçalves Lisboa - Presidente (Servidor Efetivo Matrícula nº 898)

Nielton de Freitas Queiroz - Membro (Servidor Efetivo Matrícula nº 752)

Jorge Luiz Brito Silva - Membro (Servidor Efetivo Matrícula nº 370).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita de São João dos Patos - MA, 30 de dezembro de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza-Prefeita Municipal.**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 33babb1acc9baa590dc2888c53d64046

PORTARIA Nº 146/2020

PORTARIA Nº 146/2020. Exonerar Pregoeiro e Equipe de Apoio, Para atuarem em Licitações na modalidade Pregão, Para aquisições de bens e serviços, no âmbito da Prefeitura de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para o Exercício de 2020, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, pregoeiro e membros da equipe de apoio, para conduzir e julgar os Processos Licitatórios na modalidade Pregão, da Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, para o Exercício de 2020, composta pelos membros abaixo relacionados, para realizar Licitações no âmbito de toda Administração do Município de São João dos Patos, Estado do Maranhão.

Pregoeiro:

Jorge Luiz Brito Silva - (Servidor Efetivo Matrícula nº 370)

Membros da Equipe de Apoio:

Maria da Guia Gonçalves Lisboa - Membro (Servidor Efetivo Matrícula nº 898)

Arão Nolêto de Carvalho Neto - Membro (Servidor Efetivo Matrícula nº 2086).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete da Prefeita de São João dos Patos - MA, 30 de dezembro de 2020. **Gilvana Evangelista de Souza-Prefeita Municipal.**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 63cf1f8fd40b5f2a5c3529789cb5b1ec

PORTARIA Nº 140/2020

PORTARIA Nº 140/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:**

Art. 1º Conceder diárias a Senhora **ANGÉLICA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Coordenadora do CAPS, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, acompanhando paciente para tratamento no Hospital Nina Rodrigues, no dia 17 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gilvana Evangelista de Souza-Prefeita Municipal.**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: e8f1d7e444e4d166c1ce10eb21839030

PORTARIA Nº 139/2020

PORTARIA Nº 139/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 53/1977 de 13 de junho de 1977, **resolve:**

Art. 1º Conceder diárias ao Senhor **THIAGO JOSÉ ARAÚJO CORREA LOPES**, farmacêutico, face o seu deslocamento a cidade de São Luís - MA, para receber medicamentos junto a Farmácia Estadual de Medicamentos Excepcionais - FEME, no dia 18 de dezembro de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Gilvana Evangelista de Souza-Prefeita Municipal.**

Publicado por: MARIA DA GUIA GONÇALVES LISBOA
Código identificador: 8eb17b578d22bb425b194fa9f8b31d26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 001, DE 8 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre medida de valorização das atividades específicas de servidores do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, no

exercício de suas funções e no emprego regular de suas prerrogativas legais,

Considerando o teor do art.76, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo das Mangabeiras;

Considerando a necessidade de valorização das atividades de auditores fiscais, técnicos em tributação, pedagogos e agentes sociais, mediante a implementação das determinações legais tendentes ao atendimento da condignidade da remuneração;

Considerando o art.37, inciso X, da Constituição Federal, que assenta o direito de reflexo social;

Considerando a complexidade, especificidade da atividade e a necessária qualificação dos seus profissionais;

Considerando a defasagem nas remunerações projetados desde o ano de 2006, cujo acumulado inflacionário pelo período anual, face ao índice IGPM/FGV, que é amplamente empregado para espelhar a perda inflacionária, desde então não foi corrigido;

Considerando a necessidade de existência de faixas de vencimentos para diferenciação de cargos e funções, bem como, à evidência de que a corrosão inflacionária ao largo dos anos eliminou algumas faixas de vencimentos, passando a remunerar os cargos e funções de complexidades diversas pelo salário mínimo nacional, em ofensa à proporcional complexidade das atividades e formação profissional;

Considerando as perdas nos vencimentos dos auditores fiscais, técnicos em tributação, pedagogos e agentes sociais do Município em sua percepção mensal, cujo cômputo do acumulado anual integral do índice IGPM/FGV, a ser modulado para cada atividade, a partir de 2006 à 2020, ainda assim não tem aptidão para a efetiva compensação financeira;

Considerando o dever-poder do Executivo Municipal de determinar a maior efetividade dos princípios constitucionais;

Considerando-se a adequação ao à Lei de Diretrizes Orçamentárias e a existência de previsão de

orçamento para fins de parcial recomposição inflacionária setorial e específica nos vencimentos,
DECRETA,

Art. 1.0 - O presente Decreto implementa atualização no vencimento dos auditores fiscais, técnicos em tributação, pedagogos e agentes sociais, considerando-se as perdas ocasionadas pela falta de revisão face ao acumulado, proporcionalizado para cada atividade e a cada período anual, com base no índice IGPM/FGV.

Art. 2.0 - A partir de fevereiro/2020, o vencimento básico dos auditores fiscais, técnicos em tributação, pedagogos e agentes sociais será de:

- Auditores fiscais, vencimento básico de R\$ 5.490,00;
- Técnicos em tributação, vencimento básico de R\$ 2.250,00;
- Pedagogos, vencimento básico de R\$ 1.870,00;
- Agentes sociais, vencimento básico de R\$ 1.550,00

Art. 3.0 - As atualizações, que não poderão importar para qualquer efeito em aumentos reais, terão suas despesas alocadas nas respectivas dotações orçamentárias junto à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4.0 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 8 de janeiro de 2020. Rodrigo Botelho Melo Coelho - Prefeito Municipal.

Publicado por: JOSÉ CARVALHO JÚNIOR

Código identificador: 938f16095c1de646f4587e501980248f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021-CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2021-CPL - OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para o Município de Senador Alexandre Costa-MA. **ABERTURA:** 20 de janeiro de 2021, às 09:00h. **ENDEREÇO:** Av. José Sarney, 1410 - Centro, Senador Alexandre Costa-MA, CEP. 65.783-000, no Prédio da CPL. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL:** O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação-CPL, no Prédio da CPL, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou adquirido mediante a entrega de 03 resmas de papéis, no endereço supracitado, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplprefeiturasac@gmail.com. Senador Alexandre Costa -MA, 30 de dezembro de 2020. **ALLAKIS MORAIS SILVA** - Presidente da CPL

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: ff363e780a8ddfa7b38da9c3c3715cf

EXTRATO DE CONTRATO N.º 30/2020

RESENHA. CONTRATO N.º 30/2020.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WANDO M. SILVA (AUTO PECAS JM) (CNPJ nº 34.325.713/0001-47). OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ônibus escolares do Município De Senador Alexandre Costa-Ma. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.VALOR GLOBAL: R\$ 78.069,00 (setenta e oito mil e sessenta e nove reais). VIGÊNCIA: até 31.12.2020. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 23 de DEZEMBRO DE 2020. WAGNO PEREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação de Senador Alexandre Costa/MA; WANDO MARCENO SILVA-Representante Legal.

Publicado por: ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA DA SILVA
Código identificador: 5e67ea04de32caa10369394e39542332

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 410-A /2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 410-A /2020, de 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre a efetivação de Agente Comunitária de Saúde - ACS, que se encontra nas condições estabelecidas no Caput do Art. 1º parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 033/2008, e Emenda Constitucional nº 051/2006, Art. 2.º parágrafo único, e dá outras providências.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Constituição Federal CF/88, promulgada em 1988;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro

de 2006, que acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º do Art. 198 da Constituição federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 033/2008 -PMSLR, em seu Art. 1º, parágrafo único.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do Art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre aproveitamento de pessoal amparado

pelo parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Senador La Rocque-MA, em cumprir o que dispõe a Lei Municipal nº 033/2008 de 10 de julho de 2008, e adequar as diretrizes nacionais de fortalecimento do Sistema único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Senador La Rocque-MA, em definir quais servidores existentes no atual quadro de Agentes Comunitários de Saúde -ACS, preenchem os requisitos delineados no Parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006.

RESOLVE:

Art. 1º -Certificar quanto ao Termo de Efetivação da Agente Comunitária de Saúde -ACS, a servidora a seguir relacionado: SHAWLIANE LAE DOS SANTOS, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, lotada como Agente Comunitária de Saúde -ACS, RG: 017254062001-6, CPF: 982.642.303-34, residente e domiciliada

na Rua Sarney Filho nº 220, Senador La Rocque-MA, CEP: 65.935-000.

Art. 2º Declarando que a mesma se encontra nas condições estabelecidas no Caput do artigo 2º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 51/2006 e demais leis elencadas na Portaria em epígrafe, atinentes a legalidade do ato.

Art. 3º -Em vista a Certificação dada nos artigos 1º e 2º, fica a Agente Comunitária de Saúde -ACS em epígrafe, dispensado de se submeter a novo Processo Seletivo para desempenho das suas atividades, devendo assim ser considerada efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde -ACS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: fcd246910bfeecbeeaf42721dede20e6*

PORTARIA Nº 422-A/2020, DE 22 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 422-A/2020, de 22 de junho de 2020.

Dispõe sobre a efetivação de Agente de Combate a Endemias -ACE, que se encontra nas condições estabelecidas no Caput do Art. 1º parágrafo único da Lei Complementar Municipal N. 033/2008, e Emenda Constitucional 051/2006, Art. 2º, parágrafo único, e dá providências.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Constituição Federal CF/88, promulgada em 1988;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro

de 2006, que acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º do Art. 198 da Constituição federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 033/2008 - PMSLR, em seu Art. 1º, parágrafo único.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do Art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Senador La

Rocque-MA, em cumprir o que dispõe a Lei Municipal nº 033/2008 de 10 de julho de 2008, e adequar as diretrizes nacionais de fortalecimento do Sistema único de Saúde - SUS;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Senador La Rocque-MA, em definir quais servidores existentes no atual quadro de Agentes de Combate a Endemias - ACE, preenchem os requisitos delineados no Parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006;

RESOLVE:

Art. 1º -Certificar quanto ao Termo de Efetivação do Agente de Combate a Endemias - ACE, o servidor a seguir relacionado: LEIDIVAL ARAÚJO SILVA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, lotado como Agente de Combate a Endemias, RG: 154926220000, CPF: 951.052.203-15, residente e domiciliado a Rua Rei de

França nº 20, bairro Nova Mucuiba, Senador La Rocque-MA, CEP: 65.935-000.

Art. 2º -Declarando que o mesmo se encontra nas condições estabelecidas no Caput do artigo 2º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 51/2006 e demais leis elencadas na Portaria em epígrafe, atinentes a legalidade do ato.

Art. 3º Em vista a Certificação dada nos artigos 1º e 2º, fica o Agente de Combate a Endemias -ACE em epígrafe, dispensado de se submeter a novo Processo Seletivo para desempenho das suas atividades, devendo assim ser considerado efetivo no cargo de Agente de Combate de Endemias -ACE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 22 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO

PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 91640c96822157199b7aa9220c2f1dd9*

PORTARIA Nº 409/2020, DE 10 DE JANEIRO DE 2020.

PORTARIA Nº 409/2020, de 10 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre a efetivação de Agente Comunitário de Saúde -ACS, que se encontra nas condições estabelecidas no Caput do Art. 1º parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 033/2008, e Emenda Constitucional nº 051/2006, Art. 2º, parágrafo único, e dá outras providências.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Constituição Federal CF/88, promulgada em 1988;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro

de 2006, que acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º do Art. 198 da Constituição federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 033/2008 -PMSLR, em seu Art. 1º, parágrafo único.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do Art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Senador La Rocque-MA, em cumprir o que dispõe a Lei Municipal nº 033/2008 de 10 de julho de 2008, e adequar as diretrizes

nacionais de fortalecimento do Sistema único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Senador La Rocque-MA, em definir quais servidores existentes no atual quadro de Agentes Comunitários de Saúde -ACS, preenchem os requisitos delineados no Parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Certificar quanto ao Termo de Efetivação dos Agentes Comunitários de Saúde ACS, a servidora a seguir relacionada: GIL V ANEIDE CHAVES DA SILVA, brasileira, casada, Servidora Pública Municipal, RG: 060647032016-2, CPF/MF: 997.495.303-06, residente e domiciliada a Avenida Cumarú s/nº - Fazenda Canaã, Senador La Rocque-MA.

Art. 2º - Declarando que a mesma se encontra nas condições estabelecidas no Caput do artigo 2º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 51/2006 e demais leis elencadas na Portaria em epígrafe, atinentes a legalidade do ato.

Art. 3º - Em vista a Certificação dada nos artigos 1º e 2º, fica a Agente Comunitária de Saúde -ACS em epígrafe, dispensada de se submeter a novo Processo Seletivo para desempenho das suas atividades, devendo assim ser considerada efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2020.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 9af9be75b2147995fe2145893f2537d5*

PORTARIA Nº 409-A/2020, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

PORTARIA Nº 409-A/2020, de 18 de junho de 2020.

Dispõe sobre a efetivação de Agente Comunitária de Saúde - ACS, que se encontra nas condições estabelecidas no Caput do Art. 1º parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 033/2008, e Emenda Constitucional nº 051/2006, Art. 2º, parágrafo único, e dá outras providências.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO, Prefeito Municipal do Município de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Art. 65 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Constituição Federal CF/88, promulgada em 1988;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro

de 2006, que acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º do Art. 198 da Constituição federal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 033/2008 - PMSLR, em seu Art. 1º, parágrafo único.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do Art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Senador La Rocque-MA, em cumprir o que dispõe a Lei Municipal nº 033/2008 de 10 de julho de 2008, e adequar as diretrizes nacionais de fortalecimento do Sistema único de Saúde - SUS;
CONSIDERANDO a necessidade do Município de Senador La Rocque-MA, em definir quais servidores existentes no atual

quadro de Agentes Comunitários de Saúde - ACS, preenchem os requisitos delineados no Parágrafo único do Art. 2º da Emenda Constitucional nº 51/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, a servidora a seguir relacionado: ADRIANA ALENCAR QUEIROZ, brasileira, divorciada, Servidora Pública Municipal, RG: 8477893-8, CPF: 872.827.983-20, residente e domiciliada na Avenida Mora e Silva s/nº, Centro, Senador La Rocque-MA, CEP: 65.935-000.

Art. 2º - Declarando que a mesma se encontra nas condições estabelecidas no Caput do artigo 2º, parágrafo único da Emenda Constitucional nº 51/2006 e demais leis elencadas na Portaria em epígrafe, atinentes a legalidade do ato.

Art. 3º - Em vista a Certificação dada nos artigos 1º e 2º, fica a Agente Comunitária de Saúde - ACS em epígrafe, dispensado de se submeter a novo Processo Seletivo para desempenho das suas atividades, devendo assim ser considerada efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2020.

DARIONILDO DA SILVA SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 8ebe0725f00eae2a9fef10e7cc20f4b8*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

AVISO DE 3º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017.

REFERENTE AO CONTRATO: Nº. 010/2017; - TOMADA DE PREÇO: 002/2017; CONTRATANTE: Município de Sítio Novo - MA; CONTRATADO: empresa OLHO D'ÁGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, (CNPJ/MF sob o nº. 18.179.593/0001-60); Vigência do Aditivo 31/12/2019 a 31/12/2020 - Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato até 31/12/2020, referente à construção, em regime de empreitada por preço global, que como objetivo a reconstrução de duas Escolas de Ensino Fundamental Rural de Acordo com o Projeto FNDE, sendo uma no Povoado Grupo Novo com 04(quatro) salas, localizada a Rua Lazaro Ramos S/Nº e uma outra no Povoado Paciência com 06(seis) salas Localizada a Rua Raimundo Duarte ambas, no Município de Sítio Novo/MA, validade deste termo de aditivo de contrato será em regime de medições, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso, IV. Art. 65 inciso, I alínea b § 1o da Lei Federal 8.666/93. Publica-se.

Sítio Novo Maranhão, 29 de Dezembro de 2019.

João Carvalho dos Reis Prefeito Municipal.

*Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA
Código identificador: bfc5793d20163b0ffa2204e5a714a229*

AVISO DE 4º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 010/2017.

REFERENTE AO CONTRATO: Nº. 010/2017 - TOMADA DE

PREÇO: 002/2017; CONTRATANTE: Município de Sítio Novo - MA; CONTRATADO: empresa OLHO D'AGUA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, (CNPJ/MF sob o nº. 18.179.593/0001-60); Vigência do Aditivo 31/12/2020 a 31/12/2021 - Objeto: Prorrogação de Vigência do Contrato até 31/12/2021, referente à construção, em regime de empreitada por preço global, que como objetivo a reconstrução de duas Escolas de Ensino Fundamental Rural de Acordo com o Projeto FNDE, sendo uma no Povoado Grupo Novo com 04(quatro) salas, localizada a Rua Lazaro Ramos S/Nº e uma outra no Povoado Paciência com 06(seis) salas Localizada a Rua Raimundo Duarte ambas, no Município de Sítio Novo/MA, validade deste termo de aditivo de contrato será em regime de medições, FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso, IV. Art. 65 inciso, I alínea b § 1º da Lei Federal 8.666/93. Publica-se. Sítio Novo Maranhão, 30 de Dezembro de 2020. João Carvalho dos Reis Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 268f06fefdc61124816be52b3326ed0c

AVISO DE 4º TERMO DE ADITIVO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 051/2018

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO DE PREÇO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 051/2018/CPL.

OBJETO: fazer serviços laboratoriais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sítio Novo - MA, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência), atendendo as características e especificações técnicas legais. **CONTRATANTE.** Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão. CNPJ: 05.631.031/0001-64. **CONTRATADO.** R. SANTOS FONSECA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.997.085/0001 - 40. Localizada a Rua Marcos Silva nº 132 Bairro: Centro Cidade: São João do Paraíso - MA, neste ato representado pelo Sr. ^o RONNIERE SANTOS FONSECA, brasileiro, Solteiro, Farmacêutico Bioquímico portador (a) do RG nº 1590121200-9 SESP/MA CPF: 016.484.533-09.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 22% (vinte e dois por cento) que corresponde ao valor de R\$ 56.719,10 (cinquenta e seis mil setecentos e dezenove reais e dez centavos) do contrato originário assinado em 20/06/2018, referente ao Pregão Presencial nº 021/2018. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com Art. 65, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário e 1º e 2º Termos Aditivos não modificadas pelo presente instrumento. Sítio Novo - MA, 30 de Dezembro 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 730e3578d763571cafba7ddb0ca0459d

AVISO DE 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 071/2020

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 071/2020/CPL.

OBJETO: contrato a prestação de serviços gráficos, conforme termo de referência em anexo, em conformidade com o Pregão Presencial nº 029/2020 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma do FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal. 10.520/2002 bem como a Lei Federal 8.666/93. **CONTRATANTE.** Prefeitura Municipal de Sítio Novo,

Estado do Maranhão, e a Empresa GRÁFICA E EDITORA BRASIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.732.085/0001-00, com sede na Rua Sergipe nº 557 - A, Centro, Imperatriz - MA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário de 31/12/2020 até 31/12/2021, referente ao Pregão Presencial nº 029/2020 - CPL. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com Art. 57, Inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

Sítio Novo - MA, 30 de Dezembro 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: c1813ec1232d63a030f751e84762656c

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO (SRP) Nº 141/2020 PP 008/2020

EXTRATO DE CONTRATO - PP 008/2020 - (SRP)

CONTRATO: Nº 141/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: AUTO POSTO ARUEIRA VI LTDA CNPJ Nº. 11.472.863/0001-88, com sede estabelecida na Rua Antônio Bandeira nº 547, Centro, Sítio Novo - MA. Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Combustível na Bomba e Óleo Lubrificante para da Administração Pública do Município de Sítio Novo - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 01/12/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 368.600,00 (trezentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais).

Sítio Novo Maranhão, 01 de Dezembro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: ed8bf57819e7513bfb06139d3cf6a8b3

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO (SRP) Nº 140/2020 PP 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO - PP 011/2020 - (SRP)

CONTRATO: Nº 140/2020 CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Sítio Novo, Estado do Maranhão, CONTRATADO: M.I. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ Nº. 03.459.326/0001-70, com sede estabelecida na Rua Santa Cecília Nº 23, Casa A, Bairro: Jardim Oriental, Imperatriz - MA. Objeto: Aquisição Eventual e Futura de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Assistência Social do Município de Sítio Novo - MA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 8.666/93 e suas alterações; vigência do contrato 25/11/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado. Valor global do contrato R\$: 23.480,34 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

Sítio Novo Maranhão, 25 de Novembro de 2020.

João Carvalho dos Reis.

Prefeito Municipal.

Publicado por: DAVI SILVA PEREIRA

Código identificador: 34ac8b7294385c7c9346c11daa029d93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 003/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019/CPL**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 003/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019/CPL

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 003/2020 DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
LIMPEZA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E A
EMPRESA: C. A. W. W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA -
EPP.

Pelo presente 1º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato administrativo originário nº 003/2020 de um lado o Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situado na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG sob o nº 017700382001-2 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 970.830.463-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente Contratante. E, de outro lado a empresa C. A. W. W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.616.883/0001-12, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 194, Bairro: Centro - São João dos Patos/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por CARLOS ALBERTO DE JESUS, brasileiro, empresário, portador de RG sob o nº 052007052014-4 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 200.390.263-53, residente e domiciliado na Cidade de São João dos Patos/MA, doravante denominado simplesmente Contratado, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Originário nº 003/2020, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 003/2020 de execução dos serviços de limpeza pública, referente a Tomada de Preços nº 003/2019/CPL, por mais 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso I, II, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato Administrativo Originário nº 003/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro de 2020.

.....
GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
.....

C. A. W. W. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 10.616.883/0001-12
Carlos Alberto de Jesus
CPF: 200.390.263-53
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 54dfbe650c93b863654bcf7d9bf8ecb9

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO)**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (Secretaria de Administração)
PREGÃO Nº 004/2018/CPL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 DE EXECUÇÃO
DOS SERVIÇOS NO PROVIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA: COMPUTEX
INFORMÁTICA LTDA - ME. Pelo presente 3º Termo Aditivo ao
instrumento particular de contrato administrativo originário nº
004/2018 de um lado o Município de Sucupira do Riachão,
Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situado na Rua
São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do
Riachão/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal a
Srª. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, brasileira, divorciada,
portadora do RG sob o nº 017700382001-2 SSP/MA, inscrita no
CPF sob o nº 970.830.463-87, residente e domiciliada nesta
Cidade, doravante denominado simplesmente Contratante. E,
de outro lado a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA -
EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº
04.097.715/0001-65, com sede na Av. Presidente Médice, nº
2.640, Bairro: Centro - São João dos Patos/MA, neste ato
representada na forma de seu Ato Constitutivo, por ANTONIO
ORIONE COELHO DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador
de RG sob o nº 30813494-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº
751.893.053-68, residente e domiciliado na Cidade de São João
dos Patos/MA, doravante denominado simplesmente
Contratado, e perante as testemunhas abaixo nomeadas,
firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo
Originário nº 004/2018, que se regerá pela Lei Federal nº
8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie,
atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a
seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente Termo
Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do
contrato administrativo originário nº 004/2018 de execução dos
serviços no provimento da rede de internet para Secretaria
Municipal de Administração, referente ao Pregão nº
004/2018/CPL, por mais 90 (noventa) dias. **CLÁUSULA
SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO** - Em conformidade com
Art. 57, Inciso I, II, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº
8.666/93 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, Parágrafo
Primeiro do Contrato Administrativo Originário nº
003/2020. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam
mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais
Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas
pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e
contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias,
de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas
que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro
de 2020..... GILZANIA RIBEIRO
AZEVEDO Prefeita
Municipal CONTRATANTE..... COMPUTEX
INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 04.097.715/0001-65 Antônio
Orione Coelho de Sousa CPF: 751.893.053-68 Representante
Legal da Empresa CONTRATADA TESTEMUNHAS:

Nome:CPF:

Nome:CPF:

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: fa5ceae4adcf1ec0edf51e91dd195526

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (Secretaria de Educação) PREGÃO Nº 004/2018/CPL3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PROVIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA: COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato administrativo originário nº 004/2018 de um lado o Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situado na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG sob o nº 017700382001-2 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 970.830.463-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente Contratante. E, de outro lado a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, com sede na Av. Presidente Médice, nº 2.640, Bairro: Centro - São João dos Patos/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por ANTONIO ORIONE COELHO DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador de RG sob o nº 30813494-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 751.893.053-68, residente e domiciliado na Cidade de São João dos Patos/MA, doravante denominado simplesmente Contratado, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Originário nº 004/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 004/2018 de execução dos serviços no provimento da rede de internet para Secretaria Municipal de Educação, referente ao Pregão nº 004/2018/CPL, por mais 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso I, II, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato Administrativo Originário nº 003/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro de 2020.....GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO Prefeita Municipal CONTRATANTE.....COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 04.097.715/0001-65 Antônio Orione Coelho de Sousa CPF: 751.893.053-68 Representante Legal da Empresa CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome:CPF: Nome:CPF:

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 28e4a3a125ae9a31bf0bd0661b47c7ab

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (SECRETARIA DE SAÚDE)**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (Secretaria de Saúde) PREGÃO Nº 004/2018/CPL3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PROVIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA: COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato administrativo originário nº 004/2018 de um lado o Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situado na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pela Prefeita Municipal a Srª. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG sob o nº 017700382001-2 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 970.830.463-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente Contratante. E, de outro lado a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, com sede na Av. Presidente Médice, nº 2.640, Bairro: Centro - São João dos Patos/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por ANTONIO ORIONE COELHO DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador de RG sob o nº 30813494-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 751.893.053-68, residente e domiciliado na Cidade de São João dos Patos/MA, doravante denominado simplesmente Contratado, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Originário nº 004/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 004/2018 de execução dos serviços no provimento da rede de internet para Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Pregão nº 004/2018/CPL, por mais 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso I, II, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato Administrativo Originário nº 003/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro de 2020.....GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO Prefeita Municipal CONTRATANTE.....COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 04.097.715/0001-65 Antônio Orione Coelho de Sousa CPF: 751.893.053-68 Representante Legal da Empresa CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome:CPF: Nome:CPF:

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 05f0e4143c3fff28308b58a230998d7c

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA)**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 (Secretaria de Assistência Social) PREGÃO Nº 004/2018/CPL 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 004/2018 DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NO PROVIMENTO DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, E A EMPRESA: COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME. Pelo presente 3º Termo Aditivo ao instrumento particular de contrato administrativo originário nº 004/2018 de um lado o Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67 situado na Rua São José, nº 477, Centro - CEP: 65.668-000 - Sucupira do Riachão/MA, neste ato representado pela Prefeitura Municipal a Srª. GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO, brasileira, divorciada, portadora do RG sob o nº 017700382001-2 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 970.830.463-87, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado simplesmente Contratante. E, de outro lado a empresa COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.097.715/0001-65, com sede na Av. Presidente Médice, nº 2.640, Bairro: Centro - São João dos Patos/MA, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, por ATONIO ORIONE COELHO DE SOUSA, brasileiro, empresário, portador de RG sob o nº 30813494-0 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 751.893.053-68, residente e domiciliado na Cidade de São João dos Patos/MA, doravante denominado simplesmente Contratado, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Originário nº 004/2018, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo originário nº 004/2018 de execução dos serviços no provimento da rede de internet para Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao Pregão nº 004/2018/CPL, por mais 90 (noventa) dias. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - Em conformidade com Art. 57, Inciso I, II, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato Administrativo Originário nº 003/2020. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram. Sucupira do Riachão/MA, 30 de dezembro de 2020..... GILZANIA RIBEIRO AZEVEDO Prefeita Municipal CONTRATANTE..... COMPUTEX INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 04.097.715/0001-65 Antônio Orione Coelho de Sousa CPF: 751.893.053-68 Representante Legal da Empresa CONTRATADO TESTEMUNHAS: _____ Nome: CPF: _____ Nome: CPF: _____

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: c5fa1160992f48114109778896f19910

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** LUIZ CARLOS ALVES CALVACANTE, CNPJ:

69.626.232/0001-56. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças automotivas, em conformidade com anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL (LOTE XI):** R\$ 5.258,00 (cinco mil duzentos e cinquenta e oito reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2020. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 7171aef34a0cc1f89660bcb4c7a5b1d4

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA:** LUIZ CARLOS ALVES CALVACANTE, CNPJ: 69.626.232/0001-56. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças automotivas, em conformidade com anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL (LOTE XIII):** R\$ 7.592,00 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/12/2020. Bruno Leonardo Gomes Camapum - Secretária Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 512b586259cd21089e270b5fe372415b

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO SRP Nº 04/2020 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. CNPJ: 01.612.338/0001-67, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ Nº 12.095.429/0001-99 **CONTRATADA:** LUIZ CARLOS ALVES CALVACANTE, CNPJ: 69.626.232/0001-56. OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de peças automotivas, em conformidade com anexo I. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, e suas alterações **VALOR CONTRATUAL (LOTE VI):** R\$ 6.675,00 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28/12/2020. Diogo Ribeiro Azevedo - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: 9beb82a894f91dd86811b0f8d1d9eb44

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

DECRETO Nº 029, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TASSO FRAGOSO (MA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO (MA), no uso de suas atribuições legais, lhe conferidas pelo artigo 76, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a partir de 04 de janeiro de 2021

o expediente do Poder Executivo Municipal (Prefeitura), abrangendo também as sedes administrativas das Secretarias Municipais, passa a ser das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Parágrafo Único: O disposto do caput do artigo anterior não se aplica aos servidores municipais da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais no hospital, como também os servidores da Educação, que exercem suas atribuições funcionais nas Escolas Municipais.

Art. 2º. Os Secretários Municipais e Chefes de Setor organizarão o trabalho dos Servidores sob sua liderança.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

IGOR RIBEIRO SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 4b229ab89bed58ccdf7e26b50ee0c92d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

PORTARIA Nº. 370/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Cozinheira**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Carolane Santos Lopes Lima**, portador(a) do RG nº. 055133802015-4 - SSP-MA e CPF nº. 620.859.923-74, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

Código identificador: 4aad4bcc07a3d42ddea81264f1e191e

AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Concorrência Pública nº. 003/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para Construção de Ginásios Poliesportivos no município de Tuntum/MA, devido alteração no conteúdo do Edital e análise técnica do Termo de Referência. Aos interessados no Certame avisamos que tão logo seja publicado edital do novo procedimento será imediatamente comunicado aos mesmos e disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@tuntum.ma.gov.br.

Tuntum/MA, 30 de dezembro de 2020.

Christoffy Francisco Abreu Silva

Presidente da CPL

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

Código identificador: 9d2c1c6fbf5fe56adf90785b1841447d

AVISO DE CANCELAMENTO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 004/2020-CPL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da Concorrência Pública nº. 004/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para reforma e ampliação de unidades escolares no município de Tuntum/MA, devido alteração no conteúdo do Edital e análise técnica do Termo de Referência. Aos interessados no Certame avisamos que tão logo seja publicado edital do novo procedimento será imediatamente comunicado aos mesmos e disposição no site oficial, página: www.tuntum.ma.gov.br ou na sede da CPL, no mesmo local, onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação ou pelo e-mail: licitacao@tuntum.ma.gov.br.

Tuntum/MA, 30 de dezembro de 2020.

Christoffy Francisco Abreu Silva

Presidente da CPL

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA

Código identificador: 60f99fb0c19d00f071cf845d90a6dcec

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020 - SEMCT

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna-se público que a Chamada Pública nº. 001/2020-SEMCT, com objetivo para Seleção Pública Espaços das Culturas, com sessão marcada para o dia 03 e 04/12/2020 para análise das propostas, foi declarado DESERTO por ausência de participantes/interessados.

Tuntum/MA, 07 de Dezembro de 2020.

Manoel Lindomar Alencar da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 9fd5d4247830bcd69f259fa25d27e88

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CHAMADA PÚBLICA **Nº. 003/2020 - SEMCT**

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através da Secretaria Municipal de Cultura, torna-se público que a Chamada Pública nº. 003/2020-SEMTC, com objetivo selecionar artesãos e artistas plásticos, com suas respectivas produções com temas voltados ao município, para compor a exposição temática do município, com sessão marcada para o dia 03 e 04/12/2020 para análise das propostas, foi declarado DESERTO por ausência de participantes/interessados.

Tuntum/MA, 07 de Dezembro de 2020.

Manoel Lindomar Alencar da Silva
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 9a11589d9aced6657714034762ee189c

LEI Nº 928 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO. A VIGORAR A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão Cleomar Tema Carvalho Cunha, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 67, inciso I, da Lei Orgânica, faz saber que a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de Tuntum, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Tuntum - Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 12.572,00 (doze mil, quinhentos e setenta e dois reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-prefeito Municipal de Tuntum - Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 8.470,00 (oito mil, quatrocentos e setenta reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Tuntum - Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais) e o dos Secretários Adjuntos Municipais de Tuntum - Estado do Maranhão, para a gestão de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024, será de R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais), vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único - O Servidor Público Municipal, Estadual e Federal, nomeado para exercer cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre vencimento do cargo efetivo e o subsídio do cargo comissionado.

Art. 4º - Os subsídios de que tratam os artigos anteriores, serão atualizados automaticamente nas mesmas datas e pelos índices concedidos sobre a remuneração dos servidores públicos municipais, a título de revisão de caráter geral anual.

Art. 5º - Os subsídios de que trata esta Lei ficam limitados aos preceitos contidos no Artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do município de Tuntum.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º - Mando, por tanto as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer que a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 9ae074e47764cd69ca8378547956ea5e

LEI Nº. 926 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, e dá outras providências.

Eu, **Cleomar Tema Carvalho Cunha**, Prefeito do Município de Tuntum, Estado do Maranhão no uso das atribuições que me conferem os arts. 67, Inciso um, da Lei Orgânica Municipal faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum aprovou, e eu sancionei a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Lei aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico, institui a Política Municipal de Saneamento Básico, e dispõe sobre as suas definições, princípios, diretrizes, objetivos e instrumentos, assim como estabelece normas sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, em consonância com as normas federais, estaduais e municipais de meio ambiente, vigilância sanitária, urbanismo, educação ambiental, saúde pública, recursos hídricos e uso, parcelamento e ocupação do solo.

Art. 2º. Estão sujeitas à observância desta Lei os usuários e as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que sejam responsáveis e/ou atuem, direta ou indiretamente, na gestão e/ou no gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins do disposto nesta Lei adotará-se as definições relativas, direta e indiretamente, à gestão e ao gerenciamento dos serviços de saneamento básico previstas nas normas técnicas, na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005,

4 Indicar os dispositivos da Lei Orgânica Municipal que

atribuem competência para o Prefeito editar leis sobre gestão e gerenciamento de saneamento básico.

no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput, deste artigo, adotarseá, ainda, as seguintes definições:

- I. -organizaçãodecatadoresdemateriaisreutilizáveiserecicláveis: pessoa jurídica de Direito Privado, seja associação seja cooperativa, integrada por catadores, para realização de coleta, de triagem primária, de beneficiamento e de comercialização de resíduos sólidos recicláveis ou reutilizáveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública?
- II. - catador: trabalhador de baixa renda, reconhecido pelo Município, que integra a organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis?
- III. serviços ambientais urbanos: serviço prestado pela organização de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, em prol da preservação ambiental e da proteção da saúde da população, que contribui na redução de resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis que deixam de ser levados para a destinação final ambientalmente adequada desses resíduos, com a ampliação do tempo de vida útil do aterro sanitário gerido pelo Município?
- IV. - usuário: toda a pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, que, ainda que potencialmente, usufrui dos serviços de saneamento básico?
- V. - convênio administrativo: pacto administrativo firmado entre pessoas jurídicas, de Direito Público ou Privado, sem prévia ratificação legal, que tenha por objeto a realização de atividade meramente administrativa, possibilitando o repasse de recursos públicos para executá-la, observado o cronograma de desembolso compatível com o plano de trabalho correspondente, segundo o disposto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014?
- VI. termo de compromisso: instrumento negocial, dotado de natureza de título executivo extrajudicial de obrigação de fazer ou não fazer, cujo objetivo é promover o ajustamento prévio da conduta do fabricante, do importador, do distribuidor ou do comerciante às obrigações legais necessárias para a instituição do sistema de logística reversa, sob pena de, em caso de omissão, ter a sua conduta sancionada com a recomposição completa do dano provocado?
- VII. grandes geradores de resíduos sólidos: todo aquele que faça uso de imóvel para execução de atividade econômica, de acordo com a classificação da atividade privada comercial e/ou de serviços, que produzam resíduos sólidos de características domiciliares, úmidos ou secos acima de 100 litros (100 l) por dia.
- VIII. -gestão: compreende gestão integrada e/ou gestão associada dos serviços de saneamento básico e/ou de resíduos sólidos?
- IX. gestão integrada: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os serviços de saneamento básico, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa de

desenvolvimento sustentável?

- I. gestão associada: associação voluntária de entes federados, por convênio de cooperação ou consórcio público, conforme disposto no art. 24, da Constituição República Federativa do Brasil, para a consecução dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. Sem prejuízo dos princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na legislação federal e estadual incidentes sobre gestão e gerenciamento dos serviços de saneamento básico, esta Lei deverá ser interpretada, integrada, aplicada e otimizada pelos seguintes princípios:

I - uso sustentável dos recursos hídricos com moderação do seu consumo? II - livre acesso às redes e às unidades do sistema de saneamento básico? III - defesa do consumidor e do usuário?

- I. prevenção?
- II. precaução?
- III. - poluidor pagador? VII - protetor recebedor

VIII - responsabilidade pós-consumo, observada a legislação federal e estadual? IX - cooperação federativa?

- I. - coordenação federativa?
- II. - consensualidade administrativa? XII - subsidiariedade?

- I. - proporcionalidade, incluso os subprincípios da adequação, da necessidade e da proporcionalidade em sentido estrito?
- II. - razoabilidade?
- III. - coerência administrativa? XVI - boa-fé administrativa.

Parágrafo único. Os princípios estabelecidos neste artigo deverão:

- I. - orientar a interpretação, a integração, a aplicação e a otimização dos demais atos normativos municipais disciplinadores das políticas públicas municipais transversais aos serviços de saneamento básico, e?
- II. - condicionar as ações, as atividades, os planos e os programas municipais voltados para a gestão e o gerenciamento dos serviços de saneamento básico.

CAPÍTULO IV DOS OBJETIVOS

Art. 5. Esta Lei tem por objetivo principal promover, de forma adequada, a universalização dos serviços públicos de saneamento básico em todo o território

municipal, e a qualidade da prestação desses serviços, implantando o PMSB de modo a atender as metas neles fixadas, incluindo ações, projetos e programas?

CAPÍTULO VI DOS INSTRUMENTOS

Art. 6º. Sem prejuízo dos instrumentos estabelecidos em legislação federal e outros previstos na legislação estadual, esta Lei será concretizada pelos seguintes instrumentos:

- I. - Plano Municipal de Saneamento Básico, que é aprovado por esta Lei?
- II. - designação da entidade de regulação, quando prestado de forma contratada por empresa pública ou privada, promovendo a interface e ofertando o apoio necessário para realização das suas atividades de regulação?
- III. - controle social efetivo sobre os serviços públicos de

saneamentobásico?

- IV. - prática da educação ambiental voltada para o saneamento básico, na forma da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis?
- V. - sustentabilidade econômico-financeira dos serviços públicos de saneamento básico, na forma desta Lei, sem prejuízo da observância da legislação federal e estadual e municipal aplicáveis? e,
- VI. - apoio e/ou execução das medidas necessárias para a implementação do sistema de logística reversa pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes mediante o recebimento do preço público, nos termos do acordo setorial correspondente?

Parágrafo único. Sem embargo do disposto neste artigo, fica facultada ao Poder Executivo criar e implementar outros instrumentos que assegurem a concretização desta Lei, especialmente programas e projetos para o aperfeiçoamento da gestão e do gerenciamento dos serviços públicos de saneamentobásico.

TÍTULO II DAGESTÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. O Município, na qualidade de titular dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da legislação federal e estadual, deverá promover a adequada gestão desses serviços e realizar o planejamento, a regulação, a fiscalização, o controle social e a sustentabilidade financeira dos serviços segundo os princípios, os objetivos e as diretrizes desta Lei.

CAPÍTULO II DAGOVERNANÇA

Art. 8º. Fica instituído o Departamento de Saneamento Básico, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura que terá por competência primordial promover, no âmbito municipal, a gestão e o gerenciamento dos serviços públicos de saneamentobásico.

§1º. O Departamento de Saneamento Básico contará com órgão de abastecimento de água e esgoto, de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais com as funções instituídas por lei municipal específica, acompanhada da adoção de medidas de responsabilidade fiscal para tanto na forma da Lei Complementar n.º 101, de 04 de março de 2000.

§2º. Sem prejuízo do que vier a ser disposto na lei específica de que trata o §1º, do art. 8º, o Departamento de Saneamento Básico terá as seguintes atribuições, dentre outras:

- I. - atuar para assegurar a intersetorialidade das ações dos serviços públicos de saneamento básico com as demais políticas públicas municipais transversais a esses serviços?
- II. - implementar, executar e controlar os programas, projetos e ações previstos no Plano Municipal de Saneamento Básico?
- III. - planejar, propor a execução e fiscalizar os serviços técnicos e administrativos necessários para o controle de problemas e deficiências relacionadas com a gestão dos serviços públicos de saneamentobásico?
- IV. - promover a capacitação de recursos humanos, em estreita colaboração com universidades e outras instituições, visando ao desenvolvimento e intercâmbio tecnológico e à busca de subsídios para a formulação e implementação de programas e atividades destinadas à identificação de metodologias, tecnologias e soluções voltadas à execução dos serviços públicos de saneamentobásico?
- V. - manter o Sistema Municipal de Informações sobre

Saneamento Básico e atualizar os indicadores e dados referentes à gestão e ao gerenciamento desses serviços públicos?

VI. - difundir informações sobre saneamento básico dando publicidade ao Sistema Municipal de Informações sobre Saneamento Básico, capacitando a sociedade e mobilizando a participação pública para a gestão dos serviços, preservação e conservação da qualidade ambiental?

- I. - articular-se, pela via da consensualidade, preferencialmente pela gestão associada, com o Estado e os demais Municípios vizinhos com vista à integração da gestão dos serviços públicos de saneamento básico aos demais sistemas e políticas regionais, locais e setoriais e à integração da gestão?
- II. - desempenhar competência fiscalizatória dos serviços de abastecimento de água potável, de esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas?
- III. - aplicar sanções por infrações e regras jurídicas que disciplinam a prestação de serviços públicos de saneamento básico na forma da legislação nacional e municipal, assim como os seus regulamentos, nas normas técnicas nos atos jurídicos deles decorrentes?
- IV. - acompanhar e disciplinar, em caráter normativo e em sua esfera de competências, a implementação e a operacionalização dos instrumentos fiscalizatórios, na forma da legislação nacional?
- V. - promover a interface com a entidade de regulação designada, acompanhando e tomando as providências necessárias para fazer valer a regulação e fiscalização sobre os serviços de saneamento básico a pedido e em articulação com a entidade de regulação?
- VI. - impedir a ocupação do uso do solo nas principais linhas de micro e macrodrenagem para garantia das áreas de permeabilidade.

Art. 9. Fica atribuído ao Conselho Municipal de Saneamento Básico competência primordial para desempenhar o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, na forma do art. 18, desta Lei.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO

Art. 10. Fica vedada a delegação da atividade de planejamento dos serviços de saneamento básico pelo Município, sendo admissível, porém, o apoio técnico, operacional e financeiro a ser ofertado pelas demais unidades da Federação.

Art. 11. A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico será realizada a cada quatro anos a partir da data da sua aprovação mediante publicação desta Lei, e deverá ser, obrigatoriamente, submetida à audiência pública e à consulta pública, sob pena de nulidade.

§1º. O prazo de consulta pública para apreciação, pela população, a que se refere este artigo será de 30 dias, passível de prorrogação, de forma fundamentada, por igual período.

§2º. Sem prejuízo do disposto no §1º, deste artigo, a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico deverá ser submetida à deliberação do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 12. Os geradores de resíduos sólidos a que se refere o art. 20, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 situados no território municipal deverão elaborar e implantar o respectivo plano de gerenciamento de resíduos sólidos na forma dos arts. 21, 22 e 23, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, submetendo ao órgão ambiental setorial competente do SISNAMA.

CAPÍTULO IV
DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Seção I Regulação

Art. 13. O Município designará, por meio do convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, a entidade de regulação para os serviços prestados de forma contratada por empresa pública ou privada, observados os objetivos estabelecidos no art. 22, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 27, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 14. A entidade de regulação deverá ser submetida ao regime jurídico previsto no art. 21, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 28, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Parágrafo único. A entidade de regulação, no exercício de sua competência regulatória normativa, está autorizada a editar normas relativas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, que abrangerão os aspectos estabelecidos no art. 23, da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 30, inc. II, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Seção II

Da Fiscalização

Art. 15. Cabe ao Município realizar a fiscalização das atividades de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir o cumprimento dos atos normativos federais, estaduais e municipais incidentes e, ainda, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de saneamento básico, na forma da legislação federal e estadual.

Art. 16. O Município reservar-se a competência de fiscalizar, in loco, as práticas inadequadas realizadas pelos usuários no âmbito dos serviços de saneamento básico usufruídos.

Parágrafo Único. Na hipótese prevista no caput, deste artigo, o Município deverá comunicar o fato com a tipificação das infrações e as sanções aplicadas para a entidade de regulação, para que esta tome as providências que também forem cabíveis, se for o caso.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE SOCIAL

Art. 17. O controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico será implementado mediante a adoção e o fomento dos seguintes instrumentos:

- I. - audiência pública?
- II. - consulta pública?
- III. - Conselho Municipal de Saneamento Básico.

§1º A audiência pública a que se refere o inc. I, do caput, deste artigo deve ser realizada de modo a possibilitar o amplo acesso da população aos programas, projetos e planos de saneamento básico.

§2º A consulta pública a que se refere o inc. II, do caput, deste artigo, deve ser promovida de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões aos programas, projetos e planos de saneamento básico, promovendo-se, quando couber, a resposta para as contribuições ofertadas pela população.

§3º A consulta pública deve ser realizada no prazo de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável, de forma justificada, por igual período.

Art. 18 O Conselho Municipal de Saneamento Básico exercerá o controle social sobre os serviços públicos de saneamento básico, e terá as seguintes atribuições, sem prejuízo de outras estabelecidas na legislação municipal:

I - cumprir e fazer cumprir esta Lei, propondo medidas para a sua implementação? II - deliberar sobre programas, projetos e

planos voltados para a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, recomendando ações para a sua execução? III - analisar empreendimentos relacionados ao gerenciamento do saneamento básico potencialmente modificadores do meio ambiente, quando vier a ser provocado?

- I. - determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos sobre a gestão e o gerenciamento do saneamento básico, solicitando aos órgãos federais, estaduais e municipais, assim como às entidades privadas as informações indisponíveis?
- II. promover a interface, sob o viés do controle social, com os órgãos e as entidades do Município, do Estado e da União em prol de ações estratégicas para a efetividade da gestão e do gerenciamento do saneamento básico.

§1º. A indicação, a forma de escolha e a investidura dos representantes das instâncias representativas dos diversos seguimentos do saneamento básico que integrarão o Conselho Municipal de Saneamento Básico, já instituído, serão disciplinadas por regulamento próprio.

CAPÍTULO VI
DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 19. O Comitê Gestor junto com o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente atuarão junto à Secretaria Municipal de Educação e aos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para instituir, desenvolver, fomentar e aprimorar o programa de educação ambiental.

§1º. O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo assegurará as dimensões ambiental, econômica, social e educativa segundo as demandas dos serviços públicos de saneamento básico, assim como será compatível com o processo formal de educação municipal, na forma da legislação federal e municipal.

§2º. O programa de educação ambiental a que se refere o caput deste artigo deverá compreender as seguintes ações, sem prejuízo de outras a serem desenvolvidas: I - disseminação do Plano Municipal de Saneamento Básico

- I. - divulgação de programação semanal com roteiros e horários de coleta de resíduos sólidos urbanos?
- II. - desenvolvimento de campanhas informativas e educativas sobre os seguintes temas afetos aos serviços públicos de saneamento básico, dentre outros?
 - a. manejo adequado dos resíduos sólidos?
 - b. uso racional de água para redução das perdas domésticas?
 - c. captação e utilização de água de reuso, nos estritos termos da legislação nacional?
 - d. impactos negativos de esgotamento sanitário irregular?
 - e. funcionamento e utilização de bacias de retenção de água de chuva.
- III. - difusão de orientações para o gerador e os prestadores de serviços de coleta de resíduos sólidos?
- IV. - desenvolvimento de ações voltadas para os catadores, orientando sobre o papel de agente ambiental e informando sobre os modelos de coleta seletiva adotados?
- V. - inserção do saneamento básico na grade curricular como tema transversal à educação ambiental?
- VI. - maximização de áreas permeáveis nos lotes urbanos para absorção de águas de chuva, evitando sobrecarga dos sistemas de drenagem?
- VII. - correta interligação dos sistemas de esgotamento sanitário individuais às redes públicas?
- VIII. - adequada construção e manutenção de poços e fossas sépticas na zona rural, quando inexistir sistema regular

de serviço de saneamento básico?

VII. combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento.

Art. 20. O Município promoverá a comunicação social, de forma efetiva e continuada, integrada e qualificada, tanto interna quanto externamente, a respeito do Plano Municipal de Saneamento Básico com as respectivas ações a serem executadas ou já em execução.

CAPÍTULO VII DA COOPERAÇÃO FEDERATIVA

Seção I Do Convênio Administrativo

Art. 21. O Município poderá firmar convênio administrativo com entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculados para aprimorar os aspectos administrativos, técnicos, financeiros, econômicos e jurídicos da gestão e do gerenciamento do saneamento básico, observado o disposto na legislação nacional aplicável.

Parágrafo único. O convênio administrativo deverá atender ao conteúdo mínimo estabelecido na legislação federal pertinente, sem prejuízo de ter como parte integrante o que segue:

- I. - plano de trabalho para a consecução do objeto?
- II. cronograma de desembolso dos recursos a serem liberados.

Seção II Do Convênio de Cooperação

Art. 22. O convênio de cooperação, que materializar a gestão associada dos serviços públicos de saneamento básico, será precedido de prévia ratificação legislativa e deverá observar o seguinte conteúdo mínimo, sem prejuízo de deter outras compatíveis com o seu objeto:

I - delimitação do objeto do convênio de cooperação? II - legislação de referência federal e estadual?

- I. - previsão de apoio técnico e/ou financeiro na consecução da atividade de planejamento, que não poderá ser objeto de delegação?
- II. - designação das atividades de regulação, fiscalização e prestação dos serviços que serão objeto de delegação, total ou parcialmente?
- III. - partícipes com suas obrigações?
- IV. - hipóteses de rescisão e de renúncia? VII - prazo de vigência? e,

VIII - foro.

§1.º. Sem prejuízo do conteúdo mínimo previsto no caput, deste artigo, o convênio de cooperação poderá prever a celebração de contrato de programa, cujas cláusulas deverão observar o disposto na legislação federal para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§2.º A inobservância das cláusulas mínimas a que se refere o caput, deste artigo, importará em nulidade absoluta do convênio de cooperação, inclusive a ausência de ratificação legislativa.

Seção III Do Consórcio Público

Art. 23. O Município, na qualidade de membro do Consórcio Público para o manejo adequado de resíduos sólidos, deverá cumprir os seus deveres e fazer exigir os seus direitos, sem prejuízo de cooperar para o alcance dos objetivos consorciais, todos previstos no Contrato de

Consórcio Público.

§1.º. A transferência de recursos públicos do Município para o Consórcio Público a que se refere o caput, deste artigo ocorrerá por meio da formalização de contrato de rateio, ressalvadas as hipóteses previstas no Contrato de Consórcio Público, na Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§2.º. O Consórcio Público poderá prestar, por meio de contrato de programa, para ao Município serviços de saneamento básico na forma da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do Decreto Federal n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observadas previamente as condicionantes legais contratuais previstas no art. 11, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no art. 39, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e nesta Lei.

TÍTULO III DA REMUNERAÇÃO E DA SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA

Capítulo I Das Disposições Gerais

Art. 24. O Município assegurará, sempre que possível, a sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de saneamento básico e definirá a política remuneratória desses serviços, observadas as diretrizes estabelecidas no §1.º, do art. 29, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, e no art. 46, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, levando-se em consideração os fatores previstos no art. 30, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 47, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Parágrafo único. O Município deverá adotar, ainda, as seguintes medidas em prol da sustentabilidade econômico-financeira desses serviços:

- I. - controle dos gastos com os serviços prestados diretamente ou terceirizados relativos ao orçamento aprovado com a explicitação dos mesmos dentro das demonstrações financeiras?
- II. - priorização e controle de investimentos nos prazos legais e regulamentares estimados?
- III. - adequação de despesas orçamentárias aos programas e metas definidos pelo Plano Municipal de Saneamento Básico ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual?
- IV. - estabelecimento da remuneração adequada para cada um dos serviços públicos de saneamento básico, inclusive a realização de reajuste e de revisão, nos termos desta Lei, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.
- V. - estruturação de política de subsídios e definição de cálculo para tarifa social? VI - definição de estrutura efetiva de cobrança, acompanhamento da arrecadação e providências em caso de necessária recuperação decrédito?

Tarifa dos serviços de água e de esgoto cobrada pela CAEMA

Capítulo II Da Remuneração dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

Art. 25. A tarifa para os serviços de abastecimento de água potável prestados por empresa pública ou privada serão fixados pela entidade de regulação com a oitiva do Município, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 8.º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1.º. Fica autorizada a entidade de regulação, nos termos previstos pelo convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei,

promover o reajuste e a revisão da tarifa dos serviços abastecimento de água potável, observado, nesse caso, o disposto nos arts. 37, 38 e 39, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos arts. 49, 50 e 51, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

§2º. Sempre que o disposto no §1º, do art. 25, desta Lei, a entidade de regulação está autorizada a promover as seguintes atividades, dentre outras previstas no convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei:

I - atualizar as informações disponíveis quanto à base de cálculo da tarifa de água? III - verificar sistematicamente o cumprimento das metas físicas e financeiras que visem à (ao):

- expansão e universalização do sistema?
- redução de perdas no sistema de abastecimento de água potável?
- controle do uso de água pelas atividades agrícola e industrial? e consumo humano?
- controle e erradicação do retorno de efluentes poluidores das atividades agrícola e industrial aos corpos hídricos?
- proteção de mananciais e nascentes com combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento de água potável?
- desenvolvimento de práticas efetivas de educação ambiental e controle social.

Capítulo II

Da Remuneração dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Art. 26. A tarifa para os serviços de esgotamento sanitário prestados por empresa pública ou privada serão fixados pela entidade de regulação com a oitavo Município, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 8º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico. (quando a prestação for feita pela CAEMA)

§1º. O serviço de esgotamento sanitário poderá ser medido com respaldo no consumo de abastecimento de água potável.

§2º. A cobrança deverá ser feita com base em tabela própria que exteriorize, de forma clara, a correlação dos custos tecnológicos adotados para o sistema de coleta, transporte, tratamento e a disposição final dos esgotos com o valor a ser cobrado na tarifa correspondente.

§3º. Fica autorizada a entidade de regulação, nos termos previstos pelo convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, promover o reajuste e a revisão da tarifa dos serviços de esgotamento sanitário, quando está não for cobrada junto com a tarifa de abastecimento de água potável, observado, nesse caso, o disposto nos arts. 37, 38 e 39, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, nos arts. 49, 50 e 51, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

§4º. Aplicase, no que couber, o disposto nos arts. 25 para a fixação da tarifa de esgotamento sanitário.

Fim da situação 1

Situação 2 - tarifa dos serviços de água e de esgoto cobrada pelo SAAE

Capítulo II

Da Remuneração dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

Art. 25. Ao Município compete, de forma privativa, realizar a fixação da tarifa para os serviços de esgotamento sanitário prestados, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 8º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Parágrafo único. No exercício da competência a que se refere o caput deste artigo, o Município está autorizado a promover as seguintes atividades, dentre outras previstas nesta Lei:

I - atualizar as informações disponíveis quanto à base de cálculo da tarifa de água? II - propor a realização do reajuste ou da revisão da tarifa de água, em que se assegure:

- ganhos de produtividade?
- recursos para a universalização do sistema? e,
- incentive o usuário a promover o uso sustentável dos recursos hídricos.

III - verificar sistematicamente o cumprimento das metas físicas e financeiras que visem à (ao):

- expansão e universalização do sistema?
- redução de perdas no sistema de abastecimento de água potável?
- controle do uso de água pelas atividades agrícola e industrial? e consumo humano?
- controle e erradicação do retorno de efluentes poluidores das atividades agrícola e industrial aos corpos hídricos?
- proteção de mananciais e nascentes com combate a abertura indiscriminada de poços para abastecimento de água potável? f) desenvolvimento de práticas efetivas de educação ambiental e controle social.

Capítulo III

Da Remuneração dos Serviços de Esgotamento Sanitário

Art. 26. Ao Município compete, de forma privativa, realizar a fixação da tarifa para os serviços de esgotamento sanitário prestados, nos termos do disposto no art. 29, inc. I, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no art. 8º, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º. O serviço de esgotamento sanitário poderá ser medido com respaldo no consumo de abastecimento de água potável.

§2º. A cobrança deverá ser feita com base em tabela própria que exteriorize, de forma clara, a correlação dos custos tecnológicos adotados para o sistema de coleta, transporte, tratamento e a disposição final dos esgotos com o valor a ser cobrado na tarifa correspondente. §

4º. Aplicase, no que couber, ao exercício da competência do Município para promover a fixação da tarifa de esgotamento sanitário os dispostos arts. 25, desta Lei.

Capítulo IV

Da Remuneração dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos

Seção I

Da Taxa dos Serviços Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 27. Fica instituída a taxa de manejo de resíduos sólidos (TMRS), cujo fato gerador é a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços de coleta, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos, prestados aos geradores de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos sólidos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços ou postos à disposição, observadas as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

§1º. A TMRS será definida considerando os seguintes parâmetros:

- será cobrada dos usuários dos serviços, rateando entre estes os custos totais incorridos pelos provedores dos mesmos?
- os custos totais conterão atividades de operação dos serviços, relacionados com a coleta, transporte,

tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos.

- III. - os custos totais poderão conter atividades acessórias relativas ao planejamento, regulação e fiscalização dos serviços?
- IV. - poderá contribuir com a remuneração dos investimentos realizados a título de ganho de eficiência e expansão dos serviços.

Art. 28. O sujeito passivo, a base de cálculo e a fórmula específica para a composição da TMRS serão estabelecidos por lei específica, observados os fatores previstos no art. 35, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e no 14, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 29. O Município poderá conceder descontos na TMRS para as famílias de baixa renda enquadradas na categoria residencial, desde que se qualifique em uma das hipóteses a seguir:

- I. - família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional?
- II. - quem recebe Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC), nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993?
- III. famílias indígenas em situação de moradia em território demarcado e/ou em situação de domicílio permanente urbano ou rural⁵?
- IV. - famílias que vivem em situação de moradia reconhecida e/ou em situação de domicílio permanente urbano ou rural⁶ ou,

IV famílias não cadastradas no Cadastro Único, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional, que solicitem sua inclusão na tarifa social e comprovem a condição.

Parágrafo único. O valor do desconto a que se refere o caput, deste artigo será definido pela lei específica a que se refere o art. 28, desta Lei.

Art. 30. Os serviços limpeza pública urbana, inclusa varrição, limpeza de boca de lobo, que sejam não específicos e não divisíveis, serão custeados por recursos provenientes do Tesouro municipal.

Seção II

Do Preço Público dos Serviços Manejo de Resíduos Sólidos

Art. 31. Fica autorizado o Município a cobrar preço público pela prestação dos serviços de coleta, de transporte, de tratamento e de destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos para os grandes geradores de resíduos sólidos e, ainda, àqueles geradores de resíduos sólidos arrolados nas alíneas “e” até “k”, do inc. I, do art. 13, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§1º. O preço público a que se refere o caput deste artigo também será devido pelos geradores de resíduos sólidos industriais não perigosos acima de 100 litros (100 l) por dia.

§2º. O valor do preço público será definido por lei municipal específica, que deverá levar em consideração o custo unitário com a prestação dos serviços multiplicado pela quantidade desse resíduo sólido gerado.

Capítulo VI

Do Aporte de Recursos Públicos Fundo Municipal de Meio Ambiente

5 Verificar se há família com perfil indígena na região. Em caso negativo, o dispositivo deve ser suprimido.

6 Verificar se há família com perfil quilombola na região. Em caso negativo, o dispositivo deve ser suprimido.

Art. 32. As ações, projetos e programas para universalização dos serviços públicos de saneamento básico poderão ser financiadas por recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente, segundo as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico, observado o disposto nos arts. 71 até 74, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 13, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

TÍTULO IV

DO GERENCIAMENTO

Capítulo I

Das Disposições Gerais

Art. 33. A prestação dos serviços de saneamento básico deverá ocorrer de forma adequada com vista à sua universalização, segundo as modalidades identificadas e propostas pelo Plano Municipal de Saneamento Básico, observado o disposto nesta Lei, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010.

Art. 34. O Município poderá autorizar os usuários organizados em cooperativas ou associações a explorarem os serviços públicos de saneamento básico, desde que esses serviços se limitem ao que segue:

- I. - determinado condomínio? ou,
- II. - núcleos urbanos e rurais, predominantemente ocupada por população de baixa renda, onde outras formas de prestação apresentem custos de operação e manutenção incompatíveis com a capacidade de pagamento dos usuários.

Parágrafo único. A autorização prevista neste artigo deverá prever a obrigação de transferir ao Município os bens vinculados aos serviços por meio de termo específico com os respectivos cadastros técnicos.

Art. 35. Fica vedada a formalização de convênios administrativos, termos de parcerias ou qualquer outro instrumento jurídico de natureza precária, cujo objeto seja a prestação propriamente dita dos serviços públicos de saneamento básico.

Parágrafo único. Excluí-

da vedação constante no caput deste artigo os convênios administrativos e outros atos precários que tenham sido celebrados até o dia 06 de abril de 2005, e, ainda assim, haja o cumprimento das determinações dentro dos prazos constantes no art. 42 e seus §1º até §6º, da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

Art. 36. Os grandes geradores de resíduos sólidos e aqueles geradores de resíduos sólidos arrolados nas alíneas “e” até “k”, do inc. I, do art. 13, da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 são responsáveis pelo manejo dos respectivos resíduos, não constituindo, assim, serviço público propriamente dito de saneamento básico.

§1º. Os geradores a que se refere o caput, deste artigo promoverão a prestação direta ou contratada, seja por meio de empresa especializada seja mediante o Município, do manejo dos respectivos resíduos sólidos.

§2º. A contratação do Município para a prestação do manejo de resíduos sólidos a que se refere o caput deste artigo dependerá da sua capacidade técnica, operacional e logística, e exigirá o pagamento de preço público pelo gerador na forma do art. 31, desta Lei.

Art. 37. Os serviços públicos de saneamento básico poderão ser interrompidos pelo prestador nas seguintes hipóteses:

- I. situações de emergência que atinjam a segurança de pessoas e bens, especialmente as de emergência e as que coloquem em risco a saúde da população ou de trabalhadores dos serviços públicos de saneamento básico?
- II. necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias nos sistemas de saneamento básico por meio de interrupções programadas?
- III. manipulação indevida, por parte do usuário, da ligação predial, inclusive medidor, ou qualquer outro componente da rede pública de abastecimento de água potável ou de esgotamento sanitário.

§1.º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo, o serviço de abastecimento de água potável poderá ser interrompido, pelo prestador, após aviso ao usuário por meio de correspondência formal e informe veiculado na rede mundial de computadores, e antecedência mínima de 30 dias da data prevista para a suspensão, nos seguintes casos?

- I. - negativa do usuário em permitir a instalação de dispositivo de leitura de água consumida? ou,
- II. - inadimplemento pelo usuário do pagamento devido pela prestação do serviço de abastecimento de água.

§2.º As interrupções programadas serão previamente comunicadas pelo prestador à entidade de regulação e aos usuários no prazo estabelecido pelo ato regulatório, que preferencialmente será superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§3.º A interrupção ou a restrição do fornecimento de água por inadimplência a estabelecimentos de saúde, a instituições educacionais e de internação coletiva de pessoas e a usuário residencial de baixa renda beneficiário de tarifa social deverá obedecer às condições, aos prazos e aos critérios, a serem definidos pela entidade de regulação, que preservem condições mínimas de manutenção da saúde das pessoas e do meio ambiente.

Capítulo II

Das Condicionantes de Validade Contratual da Prestação Contratada

Art. 38. Os contratos de programa e de terceirização, este último, na forma da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que tiverem por objeto a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, deverão ser precedidos do atendimento

das seguintes condicionantes de validade de contratual, sob pena de nulidade contratual:

I - cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, aprovado por esta Lei?
II - existência de estudo comprovando a viabilidade técnica e econômica financeira da prestação universal e integral dos serviços públicos de saneamento básico, nos termos do Plano Municipal de Saneamento Básico?

- I. - designação, na forma do convênio de cooperação previsto no art. 22, desta Lei, da entidade de regulação?
- II. - observância desta Lei, da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010?
- III. - realização de prévia audiência pública e de consulta pública sobre o edital de licitação de terceirização, assim como a minuta de contrato de terceirização e de programa.

§1.º Sem prejuízo da nulidade contratual que maculará os contratos a que refere o caput, deste artigo pelo descumprimento das condicionantes contratuais, os subscritores destes contratos incorrerão em ato de improbidade administrativa nos casos e na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

§2.º O estudo comprobatório da viabilidade técnica e econômico-financeira a que se refere este artigo deverá observar o que segue:

- I. - terá o seu conteúdo mínimo delineado por norma técnica a ser editada pela União, na forma da Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, do Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e da Portaria n.º 557, de 11 de novembro de 2016, do Ministério das Cidades?
- II. - deverá ter a sua viabilidade demonstrada mediante mensuração da necessidade de aporte de outros recursos além dos emergentes da prestação dos serviços públicos de saneamento básico.

§3.º Os planos de investimentos e os projetos constantes nos contratos a que se refere o caput, deste artigo deverão ser compatíveis com o Plano Municipal de Saneamento Básico.

§4.º Excluído do disposto neste artigo os contratos de terceirização dos serviços públicos de saneamento básico, que forem celebrados com fundamento no inc. IV, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Capítulo III

Dos Direitos e dos Deveres dos Usuários

Seção I

Dos Direitos dos Usuários

Art. 39. Sem prejuízo dos direitos estabelecidos na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de

21 de junho de 2010 e nos demais atos normativos e instrumentos contratuais, os usuários possuem os seguintes direitos:

- I. - acesso ao plano de emergência e de contingência dos serviços públicos de saneamento básico para fins de consulta e conhecimento?
- II. - realizar queixas ou reclamações perante o prestador dos serviços e, se considerarem as respostas insatisfatórias, reiterá-las ou aditá-las junto à entidade de regulação?
- III. - receber resposta, em prazo razoável, segundo definido por ato regulatório expedido por entidade de regulação, das queixas ou reclamações dirigidas aos prestadores ou à entidade de regulação?
- IV. - usufruir, de forma permanente, dos serviços, com padrões de qualidade, continuidade e regularidade adequados?
- V. - não ser discriminado quanto às condições de acesso e prestação dos serviços? VI - ter acesso aos programas educativos decorrentes das políticas públicas municipais voltadas para o saneamento básico.

Seção II

Dos Deveres dos Usuários

Art. 40. Sem prejuízo dos deveres estabelecidos na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, na Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007, no Decreto Federal n.º 7.217, de 21 de junho de 2010 e nos demais atos normativos e instrumentos contratuais, os usuários possuem os seguintes deveres:

- I. - conhecimento dos seus deveres, assim como das penalidades a que podem estar sujeitos?
- II. - efetuar o pagamento da taxa, da tarifa ou preço público devido? III - usufruir os serviços com adequação?

- I. - manter e zela pela integridade dos equipamentos, das unidades e outros bens afetados ao gerenciamento dos serviços?
- II. - respeitar as condições e horários de prestação dos serviços públicos estabelecidos e indicados pelo Município ou pelo prestador, quando for o caso, disponibilizando os resíduos gerados dos segundo os padrões indicados pelo prestador? VI - contribuir, ativamente, para a minimização da geração de resíduos, por meio de sua redução com a reutilização do material passível de aproveitamento, assim como para a reciclagem de resíduos sólidos?
- I. - apoiar programas de coleta seletiva e de redução do consumo de água potável que venham a ser implantados no Município?
- II. - conectar-se às redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário implantadas?
- III. não realizar ligações irregulares ou clandestinas nas redes de drenagem e de esgotamento sanitário, sob pena de responsabilização do cidadão usuário

forma da legislação penal, civil e administrativa?

- I. não dispor resíduos de construção civil em terrenos baldios, vias públicas ou margens de rios e canais, devendo encaminhá-los para coleta pelo prestador devidamente cadastrado pelo Município.

Capítulo V

Das Ações dos Serviços Públicos de Saneamento Básico em Espécie

Art. 41. Na consecução dos projetos, planos e ações em prol dos serviços de saneamento básico, o Município deverá levar em consideração as metas progressivas e graduais de expansão para esses serviços com qualidade, eficiência e uso racional da água, da energia e de outros recursos naturais, em conformidade com as diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico.

TÍTULO V

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

Capítulo I

Da Responsabilidade Compartilhada

Art. 42. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e Municípios, observadas as atribuições e os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, possuem responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, que constitui um regime solidário de atribuições que serão desempenhadas, de forma individualizada e encadeada, por cada um deles. Parágrafo único. Os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e Municípios deverão desempenhar as prerrogativas e os deveres que lhes cabem nos termos previstos na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e no Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010, segundo o grau de atuação de cada um no ciclo produtivo.

Capítulo II

Do Sistema de Logística Reversa

Seção I

Da Participação do Município no Sistema de Logística Reversa

Art. 43. O Município poderá, de forma subsidiária aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, na forma autorizada pelo acordo setorial ou pelo termo de compromisso, promover a execução de atividades relacionadas à implementação e à manutenção do sistema de logística reversa, nos termos da Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010 e do Decreto Federal n.º 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

§1.º A execução das atividades a que se refere o caput, deste artigo fica condicionada ao pagamento de preço público arcado pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, nos termos dos acordos setoriais ou do termo de compromisso com a fixação dos direitos e deveres pelo Município.

§2.º O Departamento de Saneamento Básico se incumbirá do que segue, sem prejuízo de outras atribuições previstas em sua lei específica:

- I. - fazer cumprir as prerrogativas estabelecidas nos sistemas de logística reversa nacional, assim como o exercício de direitos assegurados ao Município nesses sistemas, ambos previstos no acordo setorial e no termo de compromisso?
- II. - promover a execução das atividades a que se refere o caput, do art. 45 com o devido controle, monitoramento e interface com os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, observado o fluxo dos resíduos sólidos contemplado no Plano Municipal de Saneamento Básico, assim como no Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) e no Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

Seção III

Do Termo de Compromisso do Sistema de Logística Reversa

Art. 44. O termo de compromisso poderá ser adotado pelo Município quando, em uma mesma área de abrangência, não existir acordo setorial ou regulamento, ou houver a pretensão de fixarem-se compromissos e metas mais rígidos do que os previstos nesses instrumentos.

§1.º O termo de compromisso tem natureza jurídica de termo de ajustamento de conduta preventivo na forma do art. 5º, §6º, da Lei Federal n.º 7.347, de 24 de julho de 1985.

§2.º O termo de compromisso seguirá, no que couber, a modelagem jurídica prevista no §1º, do art. 79A, da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§3.º O termo de compromisso deverá ser homologado pelo órgão ambiental local do SISNAMA.

TÍTULO VI DAS PROIBIÇÕES

Art. 45. Sem prejuízo das proibições estabelecidas na Lei Federal n.º 11.445, de 05 de janeiro de 2007 e na Lei Federal n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, fica

expressamente proibido:

- I. - descarte de resíduos sólidos e líquidos, assim como efluentes líquidos sem tratamento em corpos hídricos, no solo e em sistemas de drenagem de águas pluviais urbanas?
- II. - disposição final ambientalmente inadequada de rejeitos em áreas urbanas ou rurais?
- III. - realizar ligações clandestinas e ilegais na rede de drenagem e de esgotamento sanitário?
- IV. - utilizar recursos hídricos subterrâneos sem a devida outorga ou licenciamento ambiental exigível?

- V. - realizar sistema alternativo de abastecimento de água e de esgotamento sanitário sem o devido conhecimento e anuência do Município?
- VI. - intervir nos dispositivos que compõem o sistema de microdrenagem sem a devida autorização do Município?
- VII. - outras formas vedadas pelo Município.

Art. 46. Fica vedada a destinação e disposição final de resíduos sólidos em vazadouro a céu aberto, a contar de agosto de 2014, sob pena de responsabilidade administrativa na forma desta Lei da quele que o fizer, sempre juízo de responsabilidade civil, penal e de improbidade administrativa nos termos da legislação federal aplicável.

TÍTULO VII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 47. Para os efeitos desta Lei, constitui infração administrativa, toda ação ou omissão, dolosa ou culposa, que importe em inobservância dos seus preceitos legais, assim como em desobediência das determinações dos regulamentos ou das normas dela decorrentes, segundo dispuser esta Lei.

Art. 48. As infrações administrativas a que se refere o art. 49, desta Lei serão apenadas com as seguintes sanções administrativas, assegurados, sempre, o contraditório e a ampla defesa:

- I advertência por escrito? II multa, simples ou diária?
 - III - embargo de obras, atividades e/ou empreendimentos? III - suspensão das atividades e/ou empreendimentos? e, IV - interdição das atividades e/ou empreendimentos.
- Parágrafo único. Na aplicação de qualquer das sanções administrativas a que se refere o caput, deste artigo deverá ser observado o princípio da proporcionalidade, sendo indispensável a aferição do que segue:

- I. - adequação da sanção imposta à conduta do infrator?
- II. - aplicação da sanção ao infrator de forma que lhe restrinja o mínimo possível os seus direitos? e,

- I. compatibilidade estrita entre a conduta do infrator e a sanção que lhe será imposta.

Art. 49. A aferição da infração administrativa que enseja a sanção administrativa correspondente importará na tramitação do seguinte procedimento administrativo: I - lavratura do respectivo auto de infração do qual constará:

- a. a tipificação da infração administrativa?
 - b. o local, data e hora da constatação da infração administrativa?
 - c. a indicação do possível infrator? e,
 - d. a sanção administrativa a ser aplicada.
- I. - notificação, pessoal ou por remessa postal, do infrator, em que se assegure a ciência da imposição da sanção, e abertura de prazo para interposição de defesa administrativa em 30 (trinta) dias a contar do acesso aos autos do processo administrativo respectivo?
 - II. - a defesa administrativa a que se refere o inciso anterior deverá ser endereçada ao Comitê Municipal de Saneamento Básico, constando, de forma circunstanciada, as razões da discordância em relação à penalidade aplicada?
 - III. - a defesa administrativa interposta de forma regular em tempo hábil terá efeito suspensivo?
 - IV. - a autoridade administrativa municipal competente terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento da defesa administrativa para proferir a sua decisão?
 - V. - a decisão a que se refere o inciso anterior poderá:

- a. confirmar o auto de infração e aplicar a sanção administrativa imposta? ou,
 - b. determinar o arquivamento do auto de infração.
- I. - a decisão deverá ser objeto de publicação no veículo de imprensa oficial em 5 (cinco) dias a contar da sua expedição

Art. 50. Uma vez expedida a decisão administrativa com o sancionamento da conduta do infrator, este poderá valer-se de recurso administrativo a ser interposto, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação dessa decisão, junto à autoridade da administração municipal competente. Parágrafo único. À tramitação do recurso administrativo aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 49, desta Lei.

Art. 51. Em caso de indeferimento do recurso administrativo pela autoridade da administração municipal competente, o infrator poderá valer-se do recurso de revisão a ser interposto, em até 10 (dez) dias a contar da publicação da decisão, junto ao Prefeito do Município. Parágrafo único. À tramitação do recurso de revisão aplicar-se-á, no que couber, o disposto no art. 49, desta Lei.

TÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 52. O Plano Municipal de Saneamento Básico fica aprovado por esta Lei.

Parágrafo único. As metas, programas e ações do Plano Municipal de Saneamento Básico poderão ser revistas por decreto específico, observada a deliberação prévia do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 53. Ficam revogadas as disposições legais em contrário.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias a contar da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 55. Mando, por tanto as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertecer que a façam cumprir inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 7b89632fefb49002c6afd221086bb043*

LEI COMPLEMENTAR Nº 927 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 907, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Cleomar Tema Carvalho Cunha, Prefeito Municipal de Tuntum, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 160 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 160 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista descrita no inciso I deste artigo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador".

Art. 2º - Fica criado o "inciso I", junto ao artigo 160 da Lei

Complementar 907, de 29 de setembro de 2017.

“Art. 160 -.....

I - *Sujeita-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza*

- *ISSQN, os serviços de:*

1 - *Serviços de informática e congêneres.*

1.01 - *Análise e desenvolvimento de sistemas.*

1.02 - *Programação.*

1.03 - *Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.*

1.04 - *Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.*

1.05 - *Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.*

1.06 - *Assessoria e consultoria em informática.*

1.07 - *Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.*

1.08 - *Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.*

1.09 - *Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdo pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).*

2 - *Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.*

2.01 - *Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.*

3 - *Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.*

3.01 - *Cessão de bens e direitos diversos.*

3.02 - *Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.*

3.03 - *Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.*

3.04 - *Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.*

3.05 - *Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.*

4 - *Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.*

4.01 - *Medicina e biomedicina.*

4.02 - *Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.*

4.03 - *Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.*

4.04 - *Instrumentação cirúrgica.*

4.05 - *Acupuntura.*

4.06 - *Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.*

4.07 - *Serviços farmacêuticos.*

4.08 - *Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.*

4.09 - *Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.*

4.10 - *Nutrição.*

4.11 - *Obstetrícia.*

4.12 - *Odontologia.*

4.13 - *Ortótica.*

4.14 - *Próteses sob encomenda.*

4.15 - *Psicanálise.*

4.16 - *Psicologia.*

4.17 - *Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.*

4.18 - *Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*

4.19 - *Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.*

4.20 - *Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*

4.21 - *Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*

4.22 - *Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.*

4.23 - *Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.*

5 - *Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.*

5.01 - *Medicina veterinária e zootecnia.*

5.02 - *Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.*

5.03 - *Laboratórios de análise na área veterinária.*

5.04 - *Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.*

5.05 - *Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.*

5.06 - *Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.*

5.07 - *Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.*

5.08 - *Guarda tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.*

5.09 - *Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.*

6 - *Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.*

6.01 - *Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.*

6.02 - *Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.*

6.03 - *Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.*

6.04 - *Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.*

6.05 - *Centros de emagrecimento, spa e congêneres.*

6.06 - *Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. (Incluído pela Lei Complementar nº 157, de 2016)*

7 - *Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.*

7.01 - *Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.*

7.02 - *Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo próprio prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*

7.03 - *Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.*

7.04 - *Demolição.*

7.05 - *Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo próprio prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).*

7.06 - *Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.*

7.07 - *Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.*

7.08 - *Calafetação.*

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.

8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.

8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.

9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suiteservice, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.

9.03 - Guias de turismo.

10 - Serviços de intermediação e congêneres.

10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.

10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.

10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

10.06 - Agenciamento marítimo.

10.07 - Agenciamento de notícias.

10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o

agenciamento de veiculação por quaisquer meios.

10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.

10.10 - Distribuição de bens de terceiros.

11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.

11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.

11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 - Espetáculos teatrais.

12.02 - Exibições cinematográficas.

12.03 - Espetáculos circenses.

12.04 - Programas de auditório.

12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 - Corridas e competições de animais.

12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 - Execução de música.

12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 - Serviços de fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia diversos.

13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.

13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS.

14 - Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 - Assistência técnica.

14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento,

galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 - Colocação de molduras e congêneres.

14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 - Tinturaria e lavanderia.

14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 - Funilaria e lanternagem.

14.13 - Carpintaria e serralheria.

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.08 - Franquia (franchising).

17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.

17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.

17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).

17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.

17.13 - Leilão e congêneres.

17.14 - Advocacia.

17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.

17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.

17.18 - *Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.*
17.19 - *Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.*
17.20 - *Consultoria e assessoria econômica ou financeira.*
17.21 - *Estatística.*
17.22 - *Cobrança em geral.*
17.23 - *Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).*
17.24 - *Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.*
17.25 - *Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).*
18 - *Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.*
18.01 - *Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.*
19 - *Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.*
19.01 - *Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.*
20 - *Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.*
20.01 - *Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.*
20.02 - *Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.*
20.03 - *Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.*
21 - *Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.*
21.01 - *Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.*
22 - *Serviços de exploração de rodovia.*
22.01 - *Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.*
23 - *Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.*
23.01 - *Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.*
24 - *Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*
24.01 - *Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.*
25 - *Serviços funerários.*
25.01 - *Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico;*

fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembarço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - *Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.*
25.03 - *Planos ou convênio funerários.*
25.04 - *Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.*
25.05 - *Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.*
26 - *Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.*
26.01 - *Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.*
27 - *Serviços de assistência social.*
27.01 - *Serviços de assistência social.*
28 - *Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*
28.01 - *Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.*
29 - *Serviços de biblioteconomia.*
29.01 - *Serviços de biblioteconomia.*
30 - *Serviços de biologia, biotecnologia e química.*
30.01 - *Serviços de biologia, biotecnologia e química.*
31 - *Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*
31.01 - *Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.*
32 - *Serviços de desenhos técnicos.*
32.01 - *Serviços de desenhos técnicos.*
33 - *Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*
33.01 - *Serviços de desembarço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.*
34 - *Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*
34.01 - *Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.*
35 - *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*
35.01 - *Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.*
36 - *Serviços de meteorologia.*
36.01 - *Serviços de meteorologia.*
37 - *Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*
37.01 - *Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.*
38 - *Serviços de museologia.*
38.01 - *Serviços de museologia.*
39 - *Serviços de ourivesaria e lapidação.*
39.01 - *Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).*
40 - *Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.*
40.01 - *Obras de arte sob encomenda.*

Art. 3º - O caput e os incisos II, III, X, XI, XVI, XVII, XVIII e o parágrafo 1º do artigo 162 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 162 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local:

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no

subitem 7.02 e 7.19 da lista anexa;

X - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa;

XVII - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XXIII - do domicílio do tomador do serviço do subitem 15.09.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

Art. 4º - Ficam criados os parágrafos 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13, junto ao artigo 162 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017.

“§ 6º Ressalvadas as exceções e especificações estabelecidas nos §§ 7º a 13 deste artigo, considera-se tomador dos serviços referidos nos incisos XXI, XXII e XXIII do caput deste artigo o contratante do serviço e, no caso de negócio jurídico que envolva estipulação em favor de unidade da pessoa jurídica contratante, a unidade em favor da qual o serviço foi estipulado, sendo irrelevantes para caracterizá-la as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 7º No caso dos serviços de planos de saúde ou de medicina e congêneres, referidos nos subitens 4.22 e 4.23 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador do serviço é a pessoa física beneficiária vinculada à operadora por meio de convênio ou contrato de plano de saúde individual, familiar, coletivo empresarial ou coletivo por adesão.

§ 8º - Nos casos em que houver dependentes vinculados ao titular do plano, será considerado apenas o domicílio do titular para fins do disposto no § 7º deste artigo.

§ 9º No caso dos serviços de administração de cartão de crédito ou débito e congêneres, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, prestados diretamente aos portadores de cartões de crédito ou débito e congêneres, o tomador é o primeiro titular do cartão.

§ 10 - O local do estabelecimento credenciado é considerado o domicílio do tomador dos demais serviços referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar relativos às transferências realizadas por meio de cartão de crédito ou débito, ou a eles conexos, que sejam prestados ao tomador, direta ou indiretamente, por:

I - bandeiras;

II - credenciadoras; ou

III - emissoras de cartões de crédito e débito.

§ 11. No caso dos serviços de administração de carteira de valores mobiliários e dos serviços de administração e gestão de fundos e clubes de investimento, referidos no subitem 15.01 da lista de serviços anexa a esta Lei Complementar, o tomador é o cotista.

§ 12. No caso dos serviços de administração de consórcios, o tomador de serviço é o consorciado.

§ 13. No caso dos serviços de arrendamento mercantil, o tomador do serviço é o arrendatário, pessoa física ou a unidade beneficiária da pessoa jurídica, domiciliado no País, e, no caso de arrendatário não domiciliado no País, o tomador é o beneficiário do serviço no País.

Art. 5º - O parágrafo 2º do artigo 167 da Lei Complementar

907, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º. No valor total dos serviços pode ser deduzido os materiais produzidos pelo próprio prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 6º - Fica criado o parágrafo 4º, junto ao artigo 167 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017.

“§4º. Nos casos previstos no parágrafo 2º deste artigo, a dedução só será homologada quando:

I - O prestador dos serviços emitir a nota fiscal de venda de mercadorias;

II - O prestador dos serviços comprovar a quitação do ICMS referente a venda dos materiais que justifiquem a dedução da base de cálculo;

III - Em substituição ao comprovante de quitação de ICMS, o prestador dos serviços poderá apresentar prova inequívoca da confissão dos débitos de ICMS referente a venda dos materiais que justifiquem a dedução da base de cálculo;

Art. 7º - O inciso 1º e o parágrafo 2º do artigo 173 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I - Ao valor dos serviços prestados por terceiros, desde que comprovada quitação do ISSQN referente a estes serviços;

§2º. É permitida a dedução dos valores dos materiais e/ou mercadorias produzidos pelo próprio prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, sem comprovação, sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

Art. 8º - Fica revogado o parágrafo 1º do artigo 173 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017.

Art. 9º - Ficam criados o inciso III e o parágrafo 2º, junto ao artigo 178 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017.

“III - de 2% a 5% para empresas optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º. O enquadramento da alíquota prevista no item 2 deste anexo, será determinado de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 10 - O parágrafo 5º do artigo 182 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§5º. A retenção será correspondente ao valor do imposto devido, mais correções quando devidas e deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviço.

Art. 11 - Ficam criados os incisos XI e XII, junto ao artigo 182 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017.

“XI - Toda e qualquer pessoa jurídica estabelecida no Município de Tuntum - MA;

XII - as Sociedades Anônimas, que tomarem serviços onde o ISSQN é devido ao Município de Tuntum - MA;

Art. 12 - Fica revogado o parágrafo 6º do artigo 182 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017.

Art. 13 - Ficam criados os parágrafos 3º e 4º, junto ao artigo 183 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017.

“§3º. Desde que para casos específicos e justificados, por meio de decreto, o prefeito municipal poderá adotar prazos para pagamentos e obrigações acessórias diferenciadas que visem facilitar a declaração e recolhimento do ISSQN;

§4º. As obrigações acessórias previstas no parágrafo 3º deste artigo, deverão ser eletrônicas, e poderão ser fornecidas tanto por ente(s) de direito público quanto privado;

Art. 14 - Fica revogado o artigo 230 da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017.

Art. 15 - A tabela I do anexo I da Lei Complementar 907, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

ITEM	DESCRIÇÃO	ALÍQUOTA
I	Profissionais autônomos em geral	5%
II	Empresas/pessoas jurídicas em geral	5%
III	Empresas/pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.	2% a 5%

Parágrafo Único - O enquadramento da alíquota prevista no item 2 deste anexo, será determinado de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 17 - Mando, por tanto as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer que a façam a façam cumprinteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 57934f823eff154ddfc7aff9f391d21f

PORTARIA Nº. 059/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de Prof.(a) Educação Infantil do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), o(a) Sr(a). **Antonio Marcio de Sales e Sales**, portador(a) do RG n. 022926972002-7 - SSP - MA e CPF n. 008923463-45, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum(MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 3bf0ae1b296769e3440fcc05b205d062

PORTARIA Nº. 105/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Agente Administrativo**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o (a) Sr (a) **Fabianny Costa Silva**, portador (a) do RG nº. 072991372020-3 SSP-MA e CPF nº. 637.399.843-68, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto Nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O (A) Servidor (a), ora nomeado (a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado (a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: c56d8bef221e03ea1c1c0a12147a4309

PORTARIA Nº. 132/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Vigilante**,(a) do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Nayara Raquel Silva Monteiro**, portador(a) do RG n.º031055952006-3 - SSP - MA e CPF n.º 054.539.963-74, em virtude de sua aprovação no Concurso

Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40hh, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 6f54062dc3c42339945532fc0f9c5f5a

PORTARIA Nº. 133/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professora de Ensino Fundamental - Ciências**,(a) do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), a Sra. **Uline Maria Sousa Custodio**, portador(a) do RG n.º032292672006-2 - SSP - MA e CPF n.º 057.989.103-85, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40hh, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: c8e1254da603ce49c3afe42c08b4c591

PORTARIA Nº. 134/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Enfermeira Intervenционista**,(a) do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), a Sra. **Beatriz dos Santos Correia**, portador(a) do RG n.º000092230998-1 - SSP - MA e CPF n.º 836.363.073-04, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 30hh, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: bc38de74cbdd4d4ae0a9a6c5b40156b5

PORTARIA Nº. 135/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Ensino Fundamental - Matemática**,(a) do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), a Sra. **Jose Pereira Sousa Neto**, portador(a) do RG n.º024133022003-6 - SSP - MA e CPF n.º 018.216.473-00, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40hh, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 1dce916ed866bee30723690f5e0d24fe

PORTARIA Nº.136/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar Administrativo**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Marcelo Martins Silva Ferreira**, portador(a) do RG n.º 2.777.683 - SSP - PI e CPF n.º 048.440.553-56, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETOn.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 2b28fed43522aa24295730bd343940d6

PORTARIA Nº. 183/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do

município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Técnico de Enfermagem**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Antonia Silva Lima**, portador(a) do RG n.º. 032780202007-1 - SSP-MA e CPF n.º 040.528.843-37, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreton.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 38ce1847b8b05f79e8a07e7e10736661

PORTARIA Nº. 184/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Agente Administrativo**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Jailton Pereira Da Silva**, portador(a) do RG n.º. 032646822007-0 - SSP-MA e CPF n.º 601.817.923-70, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreton.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de

dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 11a21985df73d1064cc7bfc3434ae1e2*

PORTARIA Nº. 215/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Motorista de Transporte Escolar**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Joel Ferreira da Cunha**, portador(a) do RG nº0218212420023 - SSP - MA e CPF nº.º 019.289.803-50, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: f56b6e8092d14654f48268f54efa75a6*

PORTARIA Nº.350/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Técnico de Enfermagem**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Suzana Sousa Silva**, portador(a) do RG nº.º017704652001-8 - SSP-MA e CPF nº.º 964.212.583-87, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro

de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h.h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 9505b369927308e652daeb6897f3d4c*

PORTARIA Nº.351/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professo de Educação Infantil**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Antonio Staniek Marques de Lima Silva**, portador(a) do RG nº.º040556022010-0 - SSP-MA e CPF nº.º 031.736.123-13, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h.h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 9e967a334085fbdad473a4c16a2b26f9*

PORTARIA Nº. 131/2020/GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE

2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Médico Psiquiatra**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Paulo Roberto Oliveira Henrique Santana**, portador(a) do RG n.º 04321422011-0 - SSP - MA e CPF n.º 609.260.423-00, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **20h**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 35e059525287d6bdd371d067063f6a68

PORTARIA Nº. 319/2020GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Médico Intervencionista**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Hugo Sebastião de Souza Bezerra**, portador(a) do RG n.º 4.413.325 SS-PI e CPF n.º 061.017.794-08, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 24h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 784a60a5cd2c5918f873ce229c2f2ea4

PORTARIA Nº. 328/2020GP, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Educador Físico**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Joanna Andressa Barbosa Silva Dias**, portador(a) do RG n.º 048267612013-4 - SSP - SP e CPF n.º 049.819.123-07, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 30h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: a91693a780eadfe02cd13c181a0cb1e8

PORTARIA Nº. 0321/2020/GP/SEMED, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei n.º. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Exonerara pedido: **Carlos Andre de Sousa Mendes**, Cargo: porteiro, RG. N.º030910372006-8SSP/MA, CPF.038.050.723-41, do quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA/ SEMED**, Lotado na U. Escolar Terezinha Almeida Pereira. Devendo ser assim considerado a partir de **18 de dezembro de 2020**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **100/2020 - SEMED**. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 2230c2bf6b2ff1ff7f54c84001c828b4

PORTARIA Nº. 0322/2020/GP/SEMED, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o Art. 47, I, c/c Art. 48, I, da Lei nº. 721/2008 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tuntum - MA) e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do Município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Exonerara pedido: **Maria Luzia de Carvalho Melo**, Cargo: porteira, RG. N.º052054642014-2 SSP/MA, CPF.009.197.913-79, do quadro de Servidores Efetivos da **Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA/ SEMED**, Lotado na Escola Municipal Gilza Léda. Devendo ser assim considerado a partir de **23 de dezembro de 2020**, tendo em vista o que consta no Requerimento do(a) Servidor(a) e protocolo nº. **102/2020 - SEMED**. Revogadas as disposições em contrário, dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

Cleomar Tema Carvalho Cunha
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 7af18417c2519268fa99532bcaad5a9d

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº. 014 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tuntum, em seu art. 19, § III, da Lei 721/2008, de 16/12/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Tuntum

R E S O L V E:

LOTAR no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO JAYNARA ARAUJO DA COSTA**, RG nº **0458839520123 SSP/MA** e CPF

nº 054.307.233-98, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta cidade, **nomeada conforme portaria nº 0100/2020 e regular Termo de Posse.**

Revogam-se às disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 de dezembro de 2020.

LAECYO FABRYCIO COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 58fe52c44d750740ea99fb6212235b83

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 15 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tuntum, em seu art. 19, § III, da Lei 721/2008, de 16/12/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Tuntum

R E S O L V E:

LOTAR no cargo de **MÉDICO INTERVENCIONISTA** o Senhor **JOSÉ DANIEL E SILVA FILHO**, RG nº **3452519 SSP/GO** e CPF nº **787.644.161-00**, no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MOVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta cidade, **nomeado conforme portaria nº 197/2020 e regular Termo de Posse.**

Revogam-se às disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tuntum, Estado do Maranhão, aos 30 de dezembro de 2020.

LAECYO FABRYCIO COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 3bc33e21fde4bbe4dff8ebdba528d003

PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 16 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tuntum, em seu art. 19, § III, da Lei 721/2008, de 16/12/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Tuntum,

R E S O L V E:

LOTAR no cargo de **MÉDICO CLÍNICO** o Senhor **JONAS SOUSA FONTES**, RG nº **2.452.947 SSP/PI** e CPF nº **020.508.923-22**, na Estratégia da Saúde da Família, no CENTRO AMBULATORIAL FREI DIONISIO GUERRA, nesta cidade, **nomeada conforme portaria nº 168/2020 e regular**

Termo de Posse.

Revogam-se às disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tuntum,
Estado do Maranhão, aos 30 de dezembro de 2020.**

LAECYO FABRYCIO COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: ac6adf2d6c883f21c2242f05f810b9a5*

**PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 17 DE 30 DE DEZEMBRO DE
2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tuntum, em seu art. 19, § III, da Lei 721/2008, de 16/12/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Tuntum,

R E S O L V E:

LOTAR no cargo de **NUTRICIONISTA a Senhora THAMILES SABRINA LIMA ALVES, RG nº 0156344532000-4 SSP/MA e CPF nº 026.121.233-85,** no HOSPITAL DAS CLINICAS DE TUNTUM - HCT, nesta cidade, **nomeada conforme portaria nº 339/2020 e regular Termo de Posse.**

Revogam-se às disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tuntum,
Estado do Maranhão, aos 30 de dezembro de 2020.**

LAECYO FABRYCIO COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 3c9efa64f9f217a76b02d7d4edbd553a*

**PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 18 DE 30 DE DEZEMBRO DE
2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tuntum, em seu art. 19, § III, da Lei 721/2008, de 16/12/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Tuntum,

R E S O L V E:

LOTAR no cargo de **MÉDICO CLÍNICO o Senhor JOSÉ RIBAMAR FLOR SANTOS JUNIOR, RG nº 053362872014-2 SSP/MA e CPF nº 759.433.873-15,** no HOSPITAL DAS CLINICAS DE TUNTUM - HCT, nesta cidade, **nomeado conforme portaria nº 382/2020 e regular Termo de Posse.**

Revogam-se às disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tuntum,
Estado do Maranhão, aos 30 de dezembro de 2020.**

LAECYO FABRYCIO COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 41e33831d73033867cc9233df393e350*

**PORTARIA DE LOTAÇÃO Nº 19 DE 30 DE DEZEMBRO DE
2020**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e com esteio no que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Tuntum, em seu art. 19, § III, da Lei 721/2008, de 16/12/2008 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Tuntum

R E S O L V E:

LOTAR no cargo de **ENFERMEIRA da Estratégia da Saúde da Família, LARISSA DA COSTA LIMA, RG nº 035344382008-0 SSP/SP e CPF nº 048.526.833-79,** na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ BORGES DE ARAÚJO, localizada no bairro Tuntum de Cima, vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, desta cidade, **nomeada conforme portaria nº 222/2020 e regular Termo de Posse.**

Revogam-se às disposições em contrário,

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Secretário Municipal de Saúde de Tuntum,
Estado do Maranhão, aos 30 de dezembro de 2020.**

LAECYO FABRYCIO COELHO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 133b1ea0ef090ae9b05b7b7cafb4d044*

PORTARIA Nº. 336/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Aux. Serviços Gerais,** do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Marinara Pinheiro de Oliveira,** portador(a) do RG n.º 055727052015-2 - SSP-MA e CPF n.º 621.390.873-05, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 36920c12c5fbc69b3c96fd1c6ef97d1e*

PORTARIA Nº. 357/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Cirurgião Dentista**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Lorena Soares da Costa**, portador(a) do RG nº. 071385092019-1 - SSP-PA e CPF nº.069.414.923-33, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 20h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 40e756cbcfbb929416ec67ab21218adf*

PORTARIA Nº. 358/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Sara Vanderley Fernandes Silva**, portador(a) do RG nº. 066776572018-9 - SSP-MA e CPF nº.710.148.612-68, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 74461ccc368d15ce37ee238d5001a9f8*

PORTARIA Nº. 359/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Vigilante**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Felipe Anderson Cantanhede Oliveira**, portador(a) do RG nº. 027491262004-8 - SSP-MA e CPF nº.024.034.153-83, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: f026d40ca5d500ee8389842d85f862ab*

PORTARIA Nº. 360/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Fonoaudiólogo**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Nayara de Sousa Querino**, portador(a) do RG n.º0311204220063 - SSP-MA e CPF n.º 034.972.273-07, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 30h.h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 4417fbe7ba81d19e700ac4f2521b8d95*

PORTARIA Nº. 362/2020/GP 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 362/2020/GP 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Nutricionista**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Denilma Urucu Andrade Oliveira**, portador(a) do RG n.º168973120013 - SSP-MA e CPF n.º 024.640.603-80, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado

no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 30h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 18d703e6a1e3df315d0493765255f26d*

PORTARIA Nº. 363/2020/GP 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Fonoaudiólogo**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Anna Karinna Lima Carvalho**, portador(a) do RG n.º024343072003-2 - SSP-MA e CPF n.º 609.088.493-62, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 30h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 7fb9117a454c29cd269bf3d3f3449520*

PORTARIA Nº. 364/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº. 364/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE

2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Técnico de Enfermagem**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Solívio Macedo Lima**, portador(a) do RG nº. 000053573935 - SSP-MA e CPF nº.509.005.873-34, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: dc16ed41cb6a1868b83f8c75df8f428f*

PORTARIA Nº. 365/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professora de Educação Infantil**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Elenilde Francisca Ferreira de Sousa**, portador(a) do RG nº. 071374012019-0 - SSP-MA e CPF nº.818.272.373-68, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 677940044f191c846780a53c98a66699*

PORTARIA Nº. 366/2020/GP 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professora de Ensino Fundamental 1º a 5º Ano**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **NAYRAN SILVA ALMEIDA**, portador(a) do RG nº014073422000-4 - SSP-MA e CPF nº. 604.382.503-11, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: cb4f8349f6a9263eb215f501d69358be*

PORTARIA Nº. 367/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Enfermeira**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Mironeide Matos Pinheiro**, portador(a) do

RG nº. 198935720010 - SSP-MA e CPF nº.024.454.943-54, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b5c83b999b4eef8938cd45868d2acb5*

PORTARIA Nº. 371/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Vigia**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Francisco Leonel Sousa Araújo**, portador(a) do RG nº. 045893482012-0 - SSP-MA e CPF nº.611.914.033-60, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 4c242583f50bae4575fc5e7afb68af61*

PORTARIA Nº. 374/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Zeladora**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Francisca de Sousa Silva Ribeiro**, portador(a) do RG nº. 016877382001-0 - SSP-MA e CPF nº.008.853.113-96, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: e468b77afeb604c7ddee14861d12b967*

PORTARIA Nº. 375/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Ana Paula Santana Aires**, portador(a) do RG nº. 027148212004-2 - SSP-MA e CPF nº.028.788.983-11, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto

Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 5c85a2b5e91bdb1ef9f641244514bc66

PORTARIA Nº. 378/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Pedagoga**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Maria Cristina Carvalho da Silva**, portador(a) do RG nº. 012701971999-0 - SSP-MA e CPF nº. 887.403.903-49, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 1826bac112391e8eac485ee0f8241bd3

PORTARIA Nº. 379/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de

Merendeira, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Simone Rumão de Lucena**, portador(a) do RG n.º 9029427812005-9 - SSP-MA e CPF n.º 028.732.743-44, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 67f8c1eefac18db640e22586135656d3

PORTARIA Nº. 386/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Cozinheira**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Milena Almeida da Conceição Silva**, portador(a) do RG n.º 016902392001-1 - SSP-MA e CPF n.º 026.331.023-01, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 7224a9eeb503d8b8e2880d09f17221d8

PORTARIA Nº. 396/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Fisioterapeuta**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Daniel Silva Cunha**, portador(a) do RG n.º000114952994-3 - SSP-MA e CPF n.º 003.379.153-85, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **30h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: e41efe150fac84b419f4429d01f9c931*

PORTARIA Nº. 397/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Zeladora**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Leila de Araújo Silva**, portador(a) do RG n.º049937302013-0 - SSP-MA e CPF n.º 615927893-23, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: d567503cb98c20ee44d9f554e37db73f*

PORTARIA Nº. 398/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Motorista transporte escolar**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **José Vieira de Sousa**, portador(a) do RG n.º057566152015-9 - SSP-MA e CPF n.º 267.132.172-49, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: b1c58cd8d34ae6743cff8c2098b9f1ed*

PORTARIA Nº. 399/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Zeladora**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Laiane da Silva Costa**, portador(a) do RG

n.º029338732005-8 - SSP-MA e CPF n.º 028.581.573-32, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: edf9e7eb32c040f2ce1ea21ac63afffa*

PORTARIA Nº. 400/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:p

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. Língua Inglesa**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Solange Pereira da Silva**, portador(a) do RG n.º000091476998-7 - SSP-MA e CPF n.º 001.516.753-41, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: e44c2761a2cbc7cdcd9bd1927796c980*

PORTARIA Nº. 401/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Terapeuta Ocupacional**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Anna Karoliny Silva Brasil**, portador(a) do RG n.º3274602 - SSP-DF e CPF n.º 049.907.353-31, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **30h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 6d739b7a5f6611ae1abae122ee22e918*

PORTARIA Nº. 402/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Motorista Transporte Escolar**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Dhemerson Lima Leal**, portador(a) do RG n.º042275892011-8 - SSP-MA e CPF n.º 608.295.473-47, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 672dee227929eb374c08b37686d380a7

PORTARIA Nº. 403/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Motorista Transporte Escolar**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Antonio Ilton Varão Guimarães**, portador(a) do RG n.º000037216994-5 - SSP-MA e CPF n.º 841.593.673-72, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 958486f9bc4106409d5ea100c48f9da1

PORTARIA Nº. 404/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Nutricionista**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Melva Karollyne Viana Oliveira**, portador(a)

do RG n.º033800702007-6 - SSP-MA e CPF n.º 059.156.643-50, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **30h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 40e5c670bf3ed60e57bcac646a9d4461

PORTARIA Nº. 405/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Aux. Serv. Gerais**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Jeyce Kelle Carneiro Coelho**, portador(a) do RG n.º029924722005-6 - SSP-MA e CPF n.º 021.446.303-64, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 28b42ad5a87b97bef497feaf6029d3a1

PORTARIA Nº. 406/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Nutricionista**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Luana Natanna Silva Ramos**, portador(a) do RG n.º 023075132002-8 - SSP-MA e CPF n.º 027.138.593-60, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **30h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: e7e1a1eaac2d9f4f3c3a9268b1e4d864*

PORTARIA Nº. 407/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Cirurgiã Dentista**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Samayra Dias e Silva**, portador(a) do RG n.º 19599352002-5 - SSP-MA e CPF n.º 025.445.883-14, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: a3762e5302b65f230b63e8de315b3063*

PORTARIA Nº. 408/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Zeladora**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Naiana Almeida Diniz**, portador(a) do RG n.º 014147582000-8 - SSP-MA e CPF n.º 023.955.533-36, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: eeab627c6441ab65dfef00b5c4c7ee32*

PORTARIA Nº. 409/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Tec em Enfermagem**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Maria Nilza Freitas Sousa**, portador(a) do RG n.º 014147582000-8 - SSP-MA e CPF n.º 028.319.273-90, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º.

007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: adb46b6b26a7eb9b88383e79d658865f*

PORTARIA Nº. 410/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Condutor**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Sales Pereira de Sá**, portador(a) do RG n.º014083162000-7 - SSP-MA e CPF n.º 035.910.783-44, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 251d1ec756aac163174f5b1ccd2bf690*

PORTARIA Nº. 411/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no

que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Entrevistadora**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Artemisa Alves de Sá**, portador(a) do RG n.º020556892002-4 - SSP-MA e CPF n.º 003.050.613-13, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: dfb83c8b95c7be9af7a72ff99cf6e9e4*

PORTARIA Nº. 412/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Enfermeiro**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Francinaldo Sousa Teixeira**, portador(a) do RG n.º051125702014-6 - SSP-MA e CPF n.º 509.380.453-34, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **30h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 6efff7515e3c3611e473c08f635a8f68*

PORTARIA Nº. 413/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Vigia**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Francisco Leonel Sousa Araújo**, portador(a) do RG n.º045893482012-0 - SSP-MA e CPF n.º 611.914.033-60, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: becfb180388d4c973843a261b1164a3c*

PORTARIA Nº. 414/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Tec. Em Radiologia**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Nathália Noletto Santos Rodrigues**, portador(a) do RG n.º043070202011-0 - SSP-MA e CPF n.º 609.108.163-28, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 767c9fb70b8e684692086ee50040aa0f*

PORTARIA Nº. 415/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. Educação Física**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Antonia Taysa Silva Vieira**, portador(a) do RG n.º034233582007-3 - SSP-MA e CPF n.º 051.769.173-60, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: aabb5b40541dab0620bb9127771fe310*

PORTARIA Nº. 416/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Digitador**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Luis Carlos Lima Santos**, portador(a) do RG n.º056649262015-2 - SSP-MA e CPF n.º 620.847.363-23, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: cb25c4bd91ff3ee468694980b6468348*

PORTARIA Nº. 417/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professora**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Layane Silva Vieira**, portador(a) do RG n.º024327342003-7 - SSP-MA e CPF n.º 034.631.823-86, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: f61bbeb3b3f5002b3d3171a9c4ae2261*

PORTARIA Nº. 418/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Aux. Serviços Gerais**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Leonora dos Santos Sousa**, portador(a) do RG n.º014410492000-4 - SSP-MA e CPF n.º 002.853.423-98, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: a8caa4a5913562a5605dbf89a4f68d7f*

PORTARIA Nº. 419/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Aux. Serviços Gerais**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Taciano Amaro Araújo da Silva**, portador(a) do RG n.º032245882006-3 - SSP-MA e CPF n.º 601.602.543-70, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto

Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 9ef8304964e79e5ac8a449e481662d40*

PORTARIA Nº. 420/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Motorista Transporte Escolar**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Gerisvan Gonçalves Araquam**, portador(a) do RG n.º057568802015-7 - SSP-MA e CPF n.º 028.479.874-60, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 1590f47534189b821c281949e3b3305d*

PORTARIA Nº. 421/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Aux.**

Serviços Gerais, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Rita de Araújo Andrade**, portador(a) do RG n.º057525852015-4 - SSP-MA e CPF n.º 364.310.603-34, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 2cd8fa5d56e5cf46f0285ce1983de718*

PORTARIA Nº. 422/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Aux. Serviços Gerais**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Daiana Freitas de Sousa**, portador(a) do RG n.º036634562009-7 - SSP-MA e CPF n.º 603.360.933-65, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA

Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 0eac0aedb3ce88bc6be04f1d2c7dac1e*

PORTARIA Nº. 423/2020/GP, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar Administrativo** do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), o(a) Sr(a). **Juciene Silva dos Santos**, portador(a) do RG n. 0430302620110 - SESP - MA e CPF n. 609.071.413-58, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo Decreto nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum(MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de 40h, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: df3e259189926774dac2071ed3df1b46*

PORTARIA Nº. 425/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Aux. Serviços Gerais**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Eunice Lucio Viana**, portador(a) do RG n.º034785302008-7 - SSP-MA e CPF n.º 046.513.373-84, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto

Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 8890889388a7dee0e5dd0e323a819b40*

PORTARIA Nº. 426/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. Educação Infantil**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Antonia Soares da Costa Lima**, portador(a) do RG n.º000074934097-5 - SSP-MA e CPF n.º 834.536.603-15, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: ff3f119bc1d016cbb95e3c0789403ff4*

PORTARIA Nº. 427/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Vigilante**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA),

o(a) Sr(a). **Leandro Moraes Pinheiro**, portador(a) do RG n.º035973682008-9 - SSP-MA e CPF n.º 054.171.093-12, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: fba8f6b68e0e6e62da8769c1bac7fe3d*

PORTARIA Nº. 428/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Tec. Em Enfermagem**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Geiza Almeida Diniz**, portador(a) do RG n.º000101460398-3 - SSP-MA e CPF n.º 641.228.323-49, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 0f9e43094c71717fb08ff7a088404df0*

PORTARIA Nº. 429/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Médico Clínico**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Thomaz Oliveira de Sousa Santana Silva**, portador(a) do RG n.º016452522001-2 - SSP-MA e CPF n.º 032.723.803-88, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **24h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 8b03f8078cc8e78bd7e9143f6b415338*

PORTARIA Nº. 430/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de Ciências**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Francisco Raposo Costa**, portador(a) do RG n.º016877252001-6 - SSP-MA e CPF n.º 005.199.073-37, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 06a6b2c2740f45f98c35c038c224ae78

PORTARIA Nº. 431/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Fisioterapeuta**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **João Ferreira Silva Junior**, portador(a) do RG n.º000114559599-2 - SSP-MA e CPF n.º 989.286.003-91, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **30h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 8f54d846135a0eec9c6386236febf6e2

PORTARIA Nº. 432/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Vigilante**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **João Carlos Oliveira Nunes**, portador(a) do RG n.º027482002004-4 - SSP-MA e CPF n.º 025.243.473-03, em

virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: af526a011b3f0aeb47e4ae0660017452

PORTARIA Nº. 433/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Enfermeira**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Ismaille Carvalho Jadão**, portador(a) do RG n.º279625620040 - SSP-MA e CPF n.º 022.441.403-85, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **30h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: bb207633c001db43aa535bdafae74667

PORTARIA Nº. 435/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. Educação Fund. 1º ao 5º ano**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Eulino Silva Ripardo**, portador(a) do RG n.º000094529398-4 - SSP-MA e CPF n.º 930.197.771-00, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 94b7cfe2474ea63c76ca0e6f15cc2b15*

PORTARIA Nº. 436/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Fisioterapeuta**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Joaquim Felipe Rocha da Cruz**, portador(a) do RG n.º025991432003-8 - SSP-MA e CPF n.º 037.023.663-77, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **30h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do

Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: fa13003c38f2102eef4008dfc8f880f4*

PORTARIA Nº. 437/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Porteiro**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Ricardo Patreze Sousa Silva**, portador(a) do RG n.º016909062001-8 - SSP-MA e CPF n.º 050.139.943-73, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: bb255385d46386daae42868a3eb54411*

PORTARIA Nº. 438/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Vigilante**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Antoniél da Silva de Sousa**, portador(a) do RG n.º032255692006-2 - SSP-MA e CPF n.º 601.608.553-73, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de

2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 8ae58a53bacddd1a83d35701439a16f5

PORTARIA Nº. 439/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Merendeira**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Aurineide Sousa Carneiro**, portador(a) do RG n.º039949382010-0 - SSP-MA e CPF n.º 606.267.503-18, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 62bce2d6a79aea0c538c357b0de13a2

PORTARIA Nº. 440/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do

município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Merendeira**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Cicera Maria Rodrigues Sousa**, portador(a) do RG n.º000063412196-0 - SSP-MA e CPF n.º 022.047.313-74, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 28c7dff68f0378051bc7dc31c30a6bb4

PORTARIA Nº. 441/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Coordenador**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Robson Thiago Arrais Pereira Sousa**, portador(a) do RG n.º039993232010-7 - SSP-MA e CPF n.º 048.460.643-36, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO nº. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão nº. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: fb1f764360eeb2d5ec4a40f775148cd6

PORTARIA Nº. 442/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Porteiro**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Lucas Vinícius Pereira de Andrade**, portador(a) do RG n.º3275660 - SSP-PI e CPF n.º 051.707.653-55, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 10a58d4b95fa8cb95093cbae1443af3b

PORTARIA Nº. 443/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Pedagoga**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Maria Cristina Carvalho da Silva**, portador(a) do RG n.º012701971999-0 - SSP-MA e CPF n.º 887.403.903-49, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime

Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 85fca10ce19062055cbc3b146f37999f

PORTARIA Nº. 434/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. Educação Fund. 1º ao 5º ano**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a).**Domingos José Lima Leal**, portador(a) do RG n.º000095092498-9 - SSP-MA e CPF n.º 842.971.663-72, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital n.º. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 724276b74683431d39fb78a13f1cceed

PORTARIA Nº. 444/2020/GP, 29 DE DEZEMBRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 67, IX, c/c art. 87, II, "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

NOMEAR para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Prof. Ens. Fund. 1º ao 5º ano.**, do quadro de pessoal do município de Tuntum (MA), o(a) Sr(a). **Neurian Lopes Macêdo**, portador(a) do RG n.º000087562898-2 - SSP-MA e CPF n.º 965.014.483-87, em virtude de sua aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº. 001/2019, nos termos da Lei 915, de 01 de novembro de 2018, com o resultado homologado pelo DECRETO n.º. 007/2019 de 11 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão n.º. 2181 de 17 de setembro de 2019, obedecida a classificação final.

O(A) Servidor(a), ora nomeado(a), submeter-se-á ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum (MA) - (Lei 721/2008), com jornada semanal de **40h.**, sendo considerado(a) contribuinte obrigatório do RGPS do Instituto Nacional de Seguridade Social (Art. 228 da Lei 721/2008).

Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: e0aaf6348f02c813f30c9090c86fdc99

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

PORTARIA Nº. 0702/2020

PORTARIA Nº. 0702/2020

Dispõe sobre a concessão de licença a servidor efetivo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO**, da cidade de Tutoia, Estado do Maranhão, com base na LEI MUNICIPAL Nº 163 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, conforme solicitação do servidor **ROMILDO DAMASCENO SOARES**, portador do CPF Nº. **476.882.543-53**, Atendente de Enfermagem, lotado no Hospital Municipal Lucas Veras, licença para tratar de interesses particulares, conforme prever o artigo 80 da Lei Municipal nº 163 de 10 de novembro de 2011. **(LEI MUNICIPAL Nº 163 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011, ART. 80 "A critério da Administração, poderão ser concedidas ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, licenças para o trato de assuntos particulares pelo prazo de até três anos consecutivos, sem remuneração)".**

Art. 2º. A licença que trata o Art. 1º começa a contar a partir do dia 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento de Tutóia, Maranhão, em 30 de dezembro de 2020.

WELLINGTON PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Planejamento

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 219ca35f64fe98cc28097b199adfae1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

LEI MUNICIPAL Nº 151/2020.

LEI MUNICIPAL Nº 151/2020.

Dispõe sobre a autorização do parcelamento de dívidas decorrentes da contribuição previdenciária patronal, segurado, reparcelamento e débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, suspensa pela Lei Municipal nº 149/2020 até 31 de dezembro de 2020 e altera dispositivos da Lei Municipal nº 070/2010 que trata das alíquotas de contribuição do Regime Previdenciário Próprio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições legais, e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizado o Município de Duque Bacelar a reparcelar e parcelar os débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas, na totalidade, pelo Ente ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Duque Bacelar - FAPEDUQUE, relativo às competências até novembro de 2020, nos termos do artigo 5º, 5º-A da Portaria MPS nº 333/2017, na redação das Portarias MPS nº 204/2008.

I - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo Município (patronal), em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

II - os débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas;

III - os débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas.

Art. 2º - Os valores mencionados nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 149/2020, que não forem repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município, deverão ser parcelados em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, cujos Termos de Acordo de Parcelamento deverão ser formalizados até o dia 31 de janeiro de 2021

Parágrafo único. Alternativamente ao parcelamento previsto no caput o Município poderá fazer o pagamento concomitantemente com as prestações vincendas a partir de janeiro de 2021, iniciando-se pela prestação mais antiga suspensa e terminando pela mais recente, em número total de meses igual ao número de prestações que foram suspensas ou solicitar o reparcelamento de Termos de Acordo de Parcelamento anteriormente firmados, cujo ajuste deverá ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021, podendo ocorrer novos reparcelamentos.

Art. 3º - A opção pela forma de pagamento dentre as previstas na presente lei será definida por meio de decreto, podendo este prever outras alternativas, caso o Ministério da Economia estabeleça novas orientações aos Municípios.

Art. 4º - Para apuração dos montantes devidos, os valores monetários serão atualizados pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros, que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, quando da formalização dos respectivos ajustes, os quais incidirão desde a data de vencimento até a data da assinatura dos Termos de Acordo de Parcelamento, com dispensa da multa.

§ 1º - O vencimento da primeira prestação de cada um dos Termos de Acordo de Parcelamento ocorrerá no último dia útil do mês subsequente ao da data da assinatura dos Termos.

§ 2º - As parcelas vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, os quais incidirão desde a data de consolidação dos montantes devidos nos Termos de Acordo de Parcelamento até o mês do

pagamento.

§ 3º - As parcelas vencidas após a assinatura dos Termos de Acordo de Parcelamento e porventura não quitadas no vencimento serão atualizadas mensalmente pelo índice oficial de atualização monetária e taxa de juros que comporão a meta atuarial do RPPS do Município, acumulados desde a data de vencimento da parcela até o mês do efetivo pagamento, mais multa de 0,5% (meio por cento).

Art. 5º - O atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias implicará em vencimento antecipado da dívida e aplicação dos encargos previstos no § 3º do art. 4º desta Lei, podendo este valor total ser reparcelado uma única vez.

Art. 6º - Fica o Município autorizado a proceder o remanejamento de dotações orçamentárias correspondentes ao disposto nesta Lei.

Art. 7º - O artigo 13 da Lei Municipal nº 070 de 10 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação, nos termos do artigo 11, caput c/c § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019:

“Art. 13. São fontes de financiamento do plano de custeio do RPPS as seguintes receitas:

I - o produto da arrecadação referente às contribuições de caráter compulsório, dos servidores ativos de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações, na razão de 14% (quatorze por cento) sobre a sua remuneração de contribuição;

II - o produto da arrecadação referente às contribuições dos aposentados e pensionistas de qualquer dos Poderes do Município, suas autarquias e fundações na razão de 14%(quatorze por cento), incidentes sobre a parcela dos proventos de aposentadoria e das pensões concedidas pelo RPPS que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

III - o produto da arrecadação da contribuição do Município - Administração

Centralizada, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações Públicas, equivalente a 14% (quatorze por cento) sobre o valor da remuneração de contribuição paga aos servidores ativos;

IV - as receitas decorrentes de investimentos e as patrimoniais;

V - os valores recebidos a título de compensação financeira, prevista no § 9º do art. 201da Constituição Federal;

VI - os valores aportados pelo Município;

VII - as demais dotações previstas no orçamento municipal;

VIII - quaisquer bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária;

Parágrafo único. Quando o beneficiário, na forma da lei, for portador de doença incapacitante, a contribuição prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela de proventos de aposentadoria e de pensão que supere o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.

Art. 8º As alíquotas de contribuições majoradas por esta Lei passarão a vigor a partir do primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data da publicação desta Lei

Art. 9º - O artigo 33 da Lei Municipal nº 070 de 10 de outubro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação, nos termos do § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019:

“Art. 33 - O RPPS compreende os seguintes benefícios:

I - Quanto ao servidor.

- Aposentadoria voluntária;
- Aposentadoria compulsória;
- Aposentadoria por incapacidade.

II - Quanto ao dependente;

- Pensão por morte.

Art. 10º - Nos termos do art. 9º, §2º e §3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de 13/11/2019 o Regime Próprio de Previdência do Município de Duque Bacelar - Ma passa a ser responsável pelo pagamento somente de aposentadorias e de pensão por morte decorrente desses benefícios.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade

temporária para o trabalho, o salário-maternidade, o salário-família e o auxílio-reclusão serão pagos diretamente pelo órgão público empregador do servidor do Executivo, do Legislativo e das Autarquias, de modo que o pagamento não correrá à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR, ESTADO DO MARANHÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS

Código identificador: 2c2ce744a0baf88cf090c18d79b8ef47

PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS

PORTARIA Nº 469 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 469 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **DOMINGOS CARLOS DUTRA SANTOS** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e9d309d490c1442fe0cf47d6811e5eec

PORTARIA N.º 411 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 411 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Conceição de Maria Teixeira de S. Cunha**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da JI Cebolinha.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE

CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a99d2c918b193611bffa901d8af5f86

PORTARIA N.º 412 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 412 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Cristiane de Cássia Bruzaca dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da JI Girassol.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3b9bb70d812a00d0784673eacd78a5f6

PORTARIA N.º 413 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 413 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

g>

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Domingos do Espírito Santo Ferreira Alves**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Zilda Maria Santos Mesquita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.

Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7102f5f9bb0bccf9199f0531a3e3ecbd

PORTARIA N.º 414 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 414 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Elizangela de Maria Costa Santos Araujo**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Dulce Lopes Espindola.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1a970d43c393687716f78570cda3247c

PORTARIA N.º 415 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 415 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Enilde Silva Sousa**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da JI Turma da Monica.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 22a6307398b41ea9d827f066518e50bb

PORTARIA N.º 416 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 416 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS,**

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Erison Coutinho Maia**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM José Maria da Costa Santos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cedbad105ffba86f94518af69b7c5162*

**PORTARIA N.º 417 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 417 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Idalina de Jesus da Conceição Coutinho**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Santa Rita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8785fc1d44592c451eb02fa80e7d832e*

**PORTARIA N.º 418 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 418 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Irene da Silva Sales**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da JI Branca de Neve.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3f0c03827c6346860ffe4185b386a34a*

**PORTARIA N.º 419 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 419 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Izabel Cristina Frazão Nascimento**, ocupante do cargo de Pedagoga, da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Sabino José da Fonseca.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 06ba2b2ee3ecef58bf190cb4ad1e1e9*

**PORTARIA N.º 420 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 420 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **João Carlos Almeida Barros**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Bibiano José dos Santos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 486d1661a69d0e2df9e174d46395535b*

**PORTARIA N.º 421 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 421 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Código identificador: 1b8ffb9f38c40110b2f9a1f3d07e143a

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **José Raimundo Paixão Rodrigues**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Teotonio Ribeiro.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ec6f94b8c2ace6d893de23583179f231

PORTARIA N.º 422 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 422 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Kelio Manoel Rodrigues Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM São Bernardo II.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8000edad460dedb1ce781a377605d31

PORTARIA N.º 423 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 423 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Laurinei Claudina Rodrigues Bruzaca**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da JI Bem Me Quer.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA

PORTARIA N.º 424 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 424 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Leidiane dos Santos e Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Santa Maria.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6a63ffbae87e10fc043755d7d0e4f8cd

PORTARIA N.º 425 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 425 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Licia Rosario de Fatima G. Mendes Silva**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Prof Erondine Silva.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 88849fc0939b19e0b7c263f6096fc21d

PORTARIA N.º 426 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 426 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Lindalva dos Santos Caldas**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de

Diretor (a) Escolar da EM Nossa Senhora das Graças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 266085065b6a2c7dd06e74ad19a8c330

PORTARIA N.º 427 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 427 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Lucilene Costa da Silva**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da JI Canarinho.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8bdda7d2fa5060e317d423c22171f991

PORTARIA N.º 428 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 428 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Luis Eduardo Santos Furtado**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Pe. Fernando Levesque.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1a50eeef8da738190c6287308044fa83

PORTARIA N.º 429 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 429 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Luis Lazaro de Miranda Gomes**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Antonio da Silva Barros.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 243f716ee4c0dbf87a5b7bc678b0e71e

PORTARIA N.º 430 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 430 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Luiza Elcilene Sousa Silva**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Luis Barbosa Frazão.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 60b16fa8ce0c7c1657f4615b841246df

PORTARIA N.º 431 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 431 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Maria Auxiliadora dos Santos Vieira**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Adalberto Mendes Filho.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 618d3e0dd823eb27b7457e651bbaf05c

PORTARIA N.º 432 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 432 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Maria Celia dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Profª Lena Maria Araujo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 25eb955fce9b5394aba4125bc49bc3b2

PORTARIA N.º 433 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 433 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Maria do Espírito Santo da Cruz dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Santo Exedito.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a121cbbc2c724382b625e501e8853ac8

PORTARIA N.º 434 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 434 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Maria do Livramento Gomes e Gomes**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Major Irineu José dos Santos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 600f6cc4c76e6eb2339178724c91ba09

PORTARIA N.º 435 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 435 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Moacir Simplicio da Silva Junior**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Joaquim Alves Mendonça.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f473ebf874958bff1cb408389a6382e1

PORTARIA N.º 436 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 436 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Paula Virginia da Silva Nunes**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Paulo Freire.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE

CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9cdabd84e5bfd1dc2149acaebd76070d

**PORTARIA N.º 437 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 437 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Paulo Cesar de Sousa Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Dr. Augusta Cesar R. Fonseca.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 75a7175a04c6f33a9bc490215ac5837d

**PORTARIA N.º 438 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 438 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Raimunda do Bom Parto Marinho Lima**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Antonio José Nassar.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: fe24ddee39c3127398a231785317b29e

**PORTARIA N.º 439 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 439 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Rita Maria Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Zeferino Pereira dos Santos.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 297d8ee550e39fcf923812c8f6a6a257

**PORTARIA N.º 440 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 440 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Rosilete Portugal dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Marcelino Freitas.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9b745ec722a386b1110272c4f4721cbe

**PORTARIA N.º 441 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 441 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Rosineide de Jesus Menezes Maia**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da CEI Chapeuzinho Vermelho.
ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 13da7176d7fda37ad80145b101c147f7

**PORTARIA N.º 442 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 442 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Carlos Sergio Freitas dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a) da função de **Diretor (a) Adjunto Escolar** da EM. Silvino Alves Rodrigues.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c52204a5ada97486bd30338c4c2d0b66

**PORTARIA N.º 443 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 443 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Antonio Carlos dos Santos e Santos**, ocupante do cargo de Professor (a) da função de **Diretor (a) Adjunto Escolar** da EM Santa Cruz.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 34777997ee3858d52ba40606e66bd37f

**PORTARIA N.º 444 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 444 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Cleudimar Castro da**

Silva, ocupante do cargo de Professor (a) da função de **Diretor (a) Adjunto Escolar** da EM. Bibiano José dos Santos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ccbd5aa4da1fd5b7b4d0fd7c6f95232b

**PORTARIA N.º 445 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 445 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Domingas Samenezes Neves**, ocupante do cargo de Professor (a) da função de **Diretor (a) Adjunto Escolar** da EM Paulo Freire.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1398e143aef5ea92ccc06a8665afd601

**PORTARIA N.º 446 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 446 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Ely Frankson Cardoso Moraes**, ocupante do cargo de Professor (a) da função de **Diretor (a) Adjunto Escolar** da EM Sabino José da Fonseca.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e870a048dea2870f643d101c15dee5a4

**PORTARIA N.º 447 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 447 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Geová Ferreira Serra**, ocupante do cargo de Professor (a) da função de **Diretor (a) Adjunto Escolar** da EM Santa Rita.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 745749476cd4337d1e050da1d18cec24*

**PORTARIA N.º 448 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 448 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Jossenira de Matos Espindola**, ocupante do cargo de Professor (a) da função de **Diretor (a) Adjunto Escolar** da CEI Chapezinho Vermelho.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e844849ae01eebde8c9c16f83a31e8e3*

**PORTARIA N.º 449 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 449 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Maria Serrath Silva Portugal**, ocupante do cargo de Professor (a) da função de **Diretor (a) Adjunto Escolar** da EM Adalberto Mendes Filho.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cef3d8cb5ec0cc8b620370a8f6447457*

**PORTARIA N.º 450 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA N.º 450 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Roseana Costa dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a) da função de **Diretor (a) Adjunto Escolar** da JI Pica Pau Amarelo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5b51b92c015e1b78806a710392e56492*

**PORTARIA Nº 451 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 451 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade às disposições do Decreto Municipal nº 09/2017, de 09 de março de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar todas as portarias de concessões de gratificações pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva - TIDE dos servidores efetivos e comissionados emitidas até a presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

*Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0909b6398f461d51e0816aa4178f03a2*

**PORTARIA Nº 452 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 452 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ADALBERTO MARQUES DE OLIVEIRA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5ee9e9fbc7cbd555335e9a114797ac23

**PORTARIA Nº 453 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
PORTARIA**

PORTARIA Nº 453 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ADRIANE CARVALHO DO NASCIMENTO**, do cargo comissionado de **ASSESSORA DAS-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e9d3b0d4ee9225785f4c02a466f98954

**PORTARIA Nº 454 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 454 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ADRIANE COELHO MENDONÇA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO III DAS 6** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1a1e67b5bda095433da4a6f3cdbae1d1

**PORTARIA Nº 455 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 455 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **AGLENE DOS SANTOS ROCHA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I DAI-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b834ea96dbec16cd57288ff5992d7404

**PORTARIA Nº 456 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 456 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ANA KARLA DA SILVA ALMEIDA** do cargo comissionado de **DIRETORA DO CENTRO DE SAÚDE DAS 4** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a9d5d02fcdf080177a05899135d12aad

PORTARIA N.º 457 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 457 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ANDRESSA LUANE PAIXÃO BATALHA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO III DAS 6** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cf1d85700b8523e0b3c550ab46c3a67f

PORTARIA N.º 458 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 458 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **BIANCA CORREA DA SILVA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cc019d5567692395bf5cac5f27ef0369

PORTARIA N.º 459 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 459 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **CARLA GABRIELLE DOS SANTOS BRITO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAS -3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c7ff0f5d6c69af213e19a90b2a11054a

PORTARIA N.º 460 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 460 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **CARLEANE DA SILVA FREITAS** do cargo comissionado de **ASSESSORA DAS-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

GABINETE

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 4d43ca619b5cce168abb7cc9dc4ae666

**PORTARIA N.º 461 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 461 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **CELME BASTOS TROVÃO DE ALMEIDA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 7696d6098aa860a7c3ba3bb7cdfdc3aa

**PORTARIA Nº 462 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 462 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **CESAR REIS AUZIER SANTOS** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I DAI-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 81a4292c55fdc748c960f208f7ac1444

PORTARIA N.º 463 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -

PORTARIA Nº 463 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **CLAUDIOMAR DOMINICI DE LIMA** do cargo comissionado de **ASSESSOR DAS-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8ff58ee4d90d0503eb6ddffc426e028f

**PORTARIA N.º 464 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 464 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **CLEDISON MORAES RODRIGUES** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 322fbecf750ccd6cef3a1e40942b980d

**PORTARIA N.º 465 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 465 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **CLISTENES RIBEIRO FERREIRA DA SILVA** do cargo comissionado de **DIRETOR DE HOSPITAL DAS- 3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cf9db6901c6e9fa1cae2a470941c8663

PORTARIA N.º 466 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 466 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **DALVANIRA DOS SANTOS SILVA** do cargo comissionado de **ASSESSORA DAS-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 79dc9c576d2f0a66ea0d182017190dcb

PORTARIA N.º 467 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 467 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **DANIELLE DO SOCORRO FERES** do cargo comissionado de **ASSISTENTE**

ADMINISTRATIVO II DAI-3 da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 71217a6cd1f0ea519f1f9103d049ecca

PORTARIA N.º 468 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 468 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **DIONE SANTOS SILVA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO II DAS-5** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5463040e8478ed6109246914ed5cb040

PORTARIA Nº 470 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 470 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **DOMINGOS OLIVEIRA DA SILVA FILHO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO III DAS 6** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 103e6964569ca332fac3f41db40e537e

PORTARIA N.º 471 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 471 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **EDILSON SILVA MENEZES** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I - DAS - 4** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 398f98ce3e17e41a875059d5d642ed62

PORTARIA N.º 472 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 472 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **EDIMILSON PRAZERES DOS SANTOS** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: c7fcec337897931a0eb936bd5712bb5f

PORTARIA N.º 473 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 473 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **EDLENE ARAÚJO ROCHA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 59a10bf4ffa8901d5b91c2f35ca45224

PORTARIA N.º 474 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 474 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **EDNALDO PEREIRA DA SILVA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II DAS - 5** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: d11ad1685243788be47c45d96cca4587

PORTARIA N.º 475 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 475 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS,**

ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **EDUALDO SANTOS NASCIMENTO** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5afa9e23d9a102fa4c64bb6b172126d4

PORTARIA N.º 476 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 476 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ELAYNE MEYRELE PEREIRA SOUSA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 37f18f51fe15889474e8e38d36f7d5c4

PORTARIA N.º 477 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 477 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ELICIANE DE MARIA**

DA SILVA SALES do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cc18a38fde8d1705736e13f879905913

PORTARIA N.º 478 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 478 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ELIS REGINA MENDES PIRES** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d0f235c8c0fcc22b8fc88ede137a7154

PORTARIA N.º 479 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 479 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **EMERSON BARROS JANSEN BRITO** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: fa986ac5d35a2a4f66fe3de0e9727a46

PORTARIA Nº 480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 480 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ERIVALDO DA SILVA CORREA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II DAS - 5** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: b01c083b6f438e9a533875696cef5d28

PORTARIA N.º 481 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 481 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **FERNANDA COSTA CARDOSO** do cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DAS-1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: bfc28591896c5ab0071fff4df64161b

PORTARIA N.º 482 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 482 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **FERNANDO JORGE FRAZAO FONSECA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II DAS-5** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 6567fc08a8c705f892d14dd1593bfe29

PORTARIA N.º 483 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 483 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **FRANCIMAR MAIA DOS SANTOS** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 2932028aecf0f15a949ccbb38d1afbc1

PORTARIA N.º 484 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 484 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE MORAIS AGUIAR** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI - 3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e92686ac7b3e4cc389f24c538a9b1339

PORTARIA N.º 485 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 485 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE PAULA MACHADO DIAS** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b2319f3277af4e7e8a40fdeaaa90c86c

PORTARIA N.º 486 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 486 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO III DAS 6** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 587f004101d424abf90197b288779485

PORTARIA N.º 487 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 487 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **GEANE DOS SANTOS E SANTOS** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE SAUDE** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 2be081f4ea95e159a44c1e5f6274c216

PORTARIA N.º 488 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 488 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **GISELIA ROSA MOREIRA LEMOS** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando

as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 149cf186c8c0cc6753fcc69584d5e812

PORTARIA N.º 489 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 489 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **GLEICE DOS SANTOS DE MENEZES** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e34f87a6cab251d3dfd1f7c2c14271b9

PORTARIA N.º 490 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 490 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **HIALLANA DANIELLY GIGANTE DOS SANTOS** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 61c810703bb81561d74c1c6ad8178ea7

PORTARIA N.º 491 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 491 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **HILDILENE ROCHA SANTOS** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I DAI-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e0f91ce552fec0c307412255827f2675

PORTARIA N.º 492 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 492 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **HUDSON CESAR ARAUJO RIBEIRO FILHO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 742d79937fb4746e541ceec1a98e3bc8

PORTARIA N.º 493 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -

GABINETE

PORTARIA Nº 493 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **IGOR EDUARDO ARAUJO CARNEIRO** do cargo comissionado de **CONTROLADOR GERAL DAS-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 4d423c365cd81cb6819d66a1ecb4cb6a

PORTARIA N.º 494 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 494 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **IRENE DOS SANTOS BRITO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I DAI-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e7909227810e1e5b3b4e716496da0820

PORTARIA N.º 495 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 495 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do

Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DAS-1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c45ad561dbbc58f1f26884bcf99c6f38

PORTARIA N.º 496 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 496 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ISRAEL FELIX DE SOUSA JUNIOR** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 29f8bbe2329791c9586ec250f811ac9c

PORTARIA N.º 497 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 497 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ITALO DUTRA ALVES** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO III DAS 6** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: abd1887bdb20d1baf804f37550e05f63

PORTARIA N.º 498 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 498 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **IVONEIDE GONÇALVES PRIMO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO III DAS 6** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8c3b8315e15afb212d6837bbdcb080ad

PORTARIA N.º 499 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 499 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **IZAEL DOS SANTOS MOREIRA** do cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE DAS-1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE

CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 844452ccac8ba8848eb121feb50252b9

PORTARIA N.º 500 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 500 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JACTON CORREIA SANTOS** do cargo comissionado de **OUVIDOR GERAL DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 69e46bc199988656112d19e5f425fd43

PORTARIA N.º 501 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 501 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JANAINA DOS REIS ROCHA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO II DAS-5** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8e5a5e75492aef38d6270730998fb722

**PORTARIA N.º 502 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 502 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JOAO CARLOS ARAUJO SILVA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a25cea05fd0b6dad8ccec0549ab450c6

**PORTARIA N.º 503 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 503 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JOÃO JOSE NEVES RIBEIRO** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DAS-1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 4dfccc33860f833b3085b88433803fd1

**PORTARIA N.º 504 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 504 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JOSE ADILIUSON AGUIAR DOS SANTOS** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: f9fc544bf9aa13859669f9d84144573f

**PORTARIA N.º 505 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 505 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JOSÉ DIVINO RODRIGUES PORTO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I DAI-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ce15157ce33ac486d9507c8e63cfbb97

**PORTARIA N.º 506 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 506 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JOSÉ ILLAN DA CONCEIÇÃO LIMA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3820a88008e3ffb56160ab68de893ca5

PORTARIA N.º 507 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 507 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JOSÉ JORGE LOPES PAIXÃO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TECNICO III DAS 6** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 33099b0fc5f168e763087f984730b611

PORTARIA N.º 508 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 508 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JOSE RIBAMAR DA MATA NASCIMENTO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO III DAS 6** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e93999dea0bb0feed3091f42ffc2f70b

PORTARIA N.º 509 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 509 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JOSE RIBAMAR DA SILVA PIRES** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5bb3732cdb209735fc9ae8094109c094

PORTARIA N.º 510 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 510 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JOSEANE MENDES LIMA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 0ad7c1cfa2fcbaf1de47e6a71a28cc9e

**PORTARIA N.º 511 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 511 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JUARES SALES SOARES** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I DAI-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 8745908d5d498ca7638b90dd79eb9e0f

**PORTARIA N.º 512 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 512 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **JUAREZ DE SOUSA TEIXEIRA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a848811c76a568dead97df759ee79972

**PORTARIA N.º 513 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 513 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **LAERTE SOUSA MELO** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b6cf2287e2da73a3fd0f04d6a77898c

**PORTARIA N.º 514 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 514 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **LOUISE SANTOS ALMEIDA** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 289b513c2a7e39e5b284900b33b65e70

**PORTARIA N.º 515 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE**

PORTARIA Nº 515 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **LUIS ANTONIO SOUSA DO NASCIMENTO** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c85c46b5e9f1c544ec7f61196eb85c28

PORTARIA N.º 516 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 516 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **LUIZ DO NASCIMENTO DIAS JUNIOR** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e66e306ef1310c275014e6bc3f663eff

PORTARIA N.º 517 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 517 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **MARCIA CRISTINA CASTRO LOPES ROCHA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu

cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 3b589a5685197a966a990076b812e79a

PORTARIA N.º 518 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 518 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **MARCIO ANTÔNIO DA SILVA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II DAS-5** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 26c1ef8821d8cd239ed7b78bc86443cf

PORTARIA N.º 519 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 519 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **MARCOS DA SILVA E SILVA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I DAI-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 52fac9da8f43070878584210036237c9

PORTARIA N.º 520 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 520 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS DA CRUZ SILVA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ccdbbfab137af3c73f0e42b3e4ddcc03

PORTARIA N.º 521 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 521 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **MARIA DO PERPETUO SOCORRO RAMOS ALMEIDA** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: d46404aabb0d591843c0c6ff5a95e635

PORTARIA N.º 522 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 522 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO AGUIAR BATISTA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I DAS-4** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1d818aae85a91a291b4921eadbe94651

PORTARIA N.º 523 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 523 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **MARIA IVANA AGUIAR PINHEIRO** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b02bfaf1043e08f40692ed3779d2dd27

PORTARIA N.º 524 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -
GABINETE

PORTARIA Nº 524 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **MYLLA CRISTINNE MACIEL DE SOUSA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e413a1dffcf5b45c927ba4ae46b0de90

PORTARIA N.º 525 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 525 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **OKICELEY JORGE BITTENCOURT JUNIOR** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 5ef485373088d063658e0cf70cf8336b

PORTARIA N.º 526 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 526 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ORLANDO MAIA ARAÚJO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II DAI-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9a1d7a46511efd7a4aebddd03e4c6af

PORTARIA N.º 527 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 527 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **PEDRO AUGUSTO LOPES ESPINDOLA** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 587e1cdc51a360044a1b4341d88c606e

PORTARIA N.º 528 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 528 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **PEDRO AURELIO DA SILVA CARNEIRO** do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DAS-1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 2869a59834b849751af49faeff04333e

PORTARIA N.º 529 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 529 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **PRISCILLA CRISTINY SOUSA ALMEIDA BUSATTO** do cargo comissionado de **ASSESSORA DAS-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 04e83f6167c4364b013009af4ec195a2

PORTARIA N.º 530 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 530 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **RAFAELA SOUSA DA SILVA** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I DAS-4** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 0ce1e7b2283ea14677c20e186318aa00

PORTARIA N.º 531 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 531 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **RAIMUNDA AUCINETE MAIA DA ROCHA** do cargo comissionado de **TESOUREIRA DAS-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: d7f8dc77c2a3fe6f749b446b4563205e

PORTARIA N.º 532 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 532 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **RONÉLIO SILVA DA SILVA** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRêA
Código identificador: 51fd9a4c4e576cbc007017a66693cbae

PORTARIA N.º 533 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 -

GABINETE

PORTARIA Nº 533 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ROSE ERICA DA SILVA PRIVADO** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: cde069d254d892bc24d8cf3348908703

PORTARIA N.º 534 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 534 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **ROSILENE RAMOS FURTADO** do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DAI - 1** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 87f0a61cbcea5e37b1f9af8cb0981116

PORTARIA N.º 535 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 535 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **TATIANA DOS SANTOS DA SILVA** do cargo comissionado de **ASSESSORA DAS-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 62124694e2d5ec379a6dae4fcb10939c

PORTARIA N.º 536 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 536 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **VIRGINIA DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA DE SOUZA** do cargo comissionado de **ASSESSORA DAS-3** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: adab734389d080c37ec692dd1dc6edef

PORTARIA N.º 537 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 537 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **WAGNER ASSUNCAO DOS REIS** do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, SANEAMENTO BÁSICO E URBANISMO** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: ee2848c5ceed83c5d43de51780cbcef1

PORTARIA N.º 538 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 538 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **WALMIRIA DA CONCEICAO CRUZ MENDES** do cargo comissionado de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Fica determinado o retorno do (a) servidor (a) ao seu cargo de provimento efetivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a61dea3c6b703dc7b9c4f5aa5dafab56

PORTARIA N.º 539 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 539 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **WEBSTER RAIMUNDO MENDES MACHADO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I DAS-4** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: a06d2f8248466776e6b2d2cc61b808b6

PORTARIA N.º 540 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 540 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **WELLINGTON ARAÚJO RIBEIRO** do cargo comissionado de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I DAI-2** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 6b2ba53c267779c77423f04ce7825839

PORTARIA N.º 541 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA Nº 541 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar, o (a) servidor (a) **YGOR PIRES GUIMARÃES** do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II DAS-5** da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonsêca
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: c9351858ce1100abd92ef3fb709611d7

PORTARIA N.º 542 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 542 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Alberto da Silva dos Santos**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da EM Humberto de Campos.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9bd8f223115dc1b69636a4f9d1e21b0d

PORTARIA N.º 543 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020 - GABINETE

PORTARIA N.º 543 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE HUMBERTO DE CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

ART. 1º - Destituir o (a) senhor (a) **Ana Claudia Araujo Silva**, ocupante do cargo de Professor (a), da função de **Diretor (a) Escolar** da JI Pica Pau Amarelo.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

José Ribamar Ribeiro Fonseca.
Prefeito Municipal

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 03675fbe9208418e56125318a36a3d98

PORTARIA Nº 1336 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1336 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto nos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **BETHANIA M. CORREA**, ocupante do cargo de **Agente de Administração**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, **7 (sete) dias de Licença Para Tratamento de Saúde**, no período de **28/12 a 03/01/2020**, nos termos dos Arts. 150, 151, 152 e 153 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a , revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 9d1de2f486c8b8506eb0b74d9ba7b392

PORTARIA N.º 1337 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1337 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DA MATA BARROS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, **02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem ônus, no período de **30/12/2020 a 30/12/2022**, nos termos do Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 64e96583c5dbb3235227da8cb1d6654b

**PORTARIA N.º 1338 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 -
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1338 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **RAQUEL BARROS LIMA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem ônus, no período de 30/12/2020 a 30/12/2022, nos termos do Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e9fadca4f1cde339fa2f309c388075b6

**PORTARIA N.º 1339 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 -
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1339 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **LEONARDO TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Contador**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem ônus, no período de 30/12/2020 a 30/12/2022, nos termos do Art. 143 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º- A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a

pedido do servidor ou por motivo de interesse público, mediante ato fundamentado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: b264c1f1b1236fad98e04bbef4a0c7c8

**PORTARIA N.º 1340 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 -
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1340 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em conformidade com o art. 7º, XVII, c/c o art. 39, § 3º, combinado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitória - ADCT/CF que amplia às servidoras admitidas através de contrato o direito a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **JOCEANE BARROS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, Estabilidade Provisória Gestacional até 5 (cinco) meses após a data do parto, tendo seu contrato prorrogado até 28/08/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
HUMBERTO DE CAMPOS, 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: e7f6868db06a55f5843f489a90e23aef

**PORTARIA N.º 1341 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020 -
ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 1.341 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em conformidade com o art. 7º, XVII, c/c o art. 39, § 3º, combinado com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, II, "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitória - ADCT/CF que amplia às servidoras admitidas através de contrato o direito a estabilidade provisória desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **MOIZIANE NASCIMENTO E NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **Professor**, Estabilidade Provisória Gestacional até 5 (cinco) meses após a data do parto, tendo seu contrato prorrogado até 10/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogado as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS, 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 282985c5c2fd3d2c7d6730e02829ab74

PORTARIA Nº 1342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1342 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 9º da Lei nº 04 de 05 de maio de 2014, em consonância com o disposto no Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor (a) **GEANE DOS SANTOS E SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretária de Saúde**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no (a) Secretaria Municipal de Saúde, **30** (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2018/2019 (14.01.2018 a 14.01.2019) no período de **04/01 a 02/02/2021**, nos termos do Art. 160 da Lei nº 10/2009 (Regimento Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de início das férias, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA, 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Louise Santos Almeida
Secretária Municipal de Administração
MAT: 3037

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA
Código identificador: 1d91e7e7f00de446d95828332d98c51c

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

DECRETO Nº 33/2020

EXONERA TODOS OS SERVIDORES COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal de 1988 C/C a Constituição do Estado do Maranhão e a Lei Orgânica do Município, considerando o fim do

pleito eleitoral no dia 31 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores **COMISSIONADOS e CONTRATADOS**, na estrutura administrativa de qualquer órgão da Administração Pública, do Poder Executivo do Município de Nina Rodrigues/ MA.

§1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as servidoras que, na data da publicação do presente Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade, bem como os servidores que estejam em gozo de auxílio-doença ou licença para tratar de saúde própria.

§2º Findas as licenças ou auxílios de que trata o §1º, fica a servidora ou servidor automaticamente exonerado.

§3º A exoneração de que trata este artigo não exclui a responsabilidade de passar aos novos titulares a carga patrimonial e a situação em que a unidade se encontra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, em 30 de dezembro de 2020.

Raimundo Aguiar Rodrigues Neto
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2940a1dcd3b28a74d27f8e2670375d44

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

LEI Nº 883 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Olho D'água das Cunhãs (LDO), para o exercício de 2021 e dá outras providências.

CAPÍTULO I **DAS DIRETRIZES GERAIS**

Art. 1º Ficam estabelecidas para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 2021 as diretrizes gerais pautadas nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante na ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS que faz parte integrante desta Lei.

Art. 3º As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas pelos setores competentes da área.

Art. 4º A proposta orçamentária não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face ao contido na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, devendo atender a um processo de planejamento permanente, de descentralização, de participação comunitária, contendo "reserva de contingência", identificada pelo código 99999999, em montante equivalente a no máximo, 10,0% (dez por cento) da receita corrente líquida.

Parágrafo único. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária parcial até o dia 31 de agosto, de conformidade com os limites financeiros

estabelecidos pela Constituição Federal.

Caso não envie será mantido o orçamento anterior acrescido de percentual utilizado no orçamento do executivo.

Art. 5º A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I** - prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II** - austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III** - modernização na ação governamental;
- IV** - modernização e recuperação da infraestrutura urbana.

Art. 6º O Município assegurará em seu orçamento anual, na medida das disponibilidades financeiras e obedecendo os preceitos legais, percentuais de sua receita destinados a:

I. - manutenção e desenvolvimento do ensino, na forma que dispuser a legislação em vigor;

- I. - acesso à moradia para as populações de baixa renda;
- II. - preservação e recuperação do meio ambiente;

I. - promoção social e bem estar da população, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social;

I. - organização e ampliação do Sistema Municipal de Saúde;

I. - desenvolvimento econômico sustentável, com ênfase para o incentivo à criação de micro e pequenas empresas e a criação de mecanismos que possam incentivar a instalação de novas empresas no Município;

I. - preservação do patrimônio público;

I. - diminuição das desigualdades sociais e econômicas;

I. - conservação, manutenção, limpeza e organização dos Cemitérios Municipais;

I. - reforma administrativa, atualização salarial e dissídio coletivo;

I. - implantação de política de oferecimento de empregos para pessoas portadoras de necessidades especiais;

I. - aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação do Município;

I. - pagamentos de sentenças judiciais;

I. - manutenção e funcionamento do Poder Legislativo;

I. - promoção do desenvolvimento agropecuário sustentável;

I. - promoção de obras urbanas, com ênfase à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiências;

I. - promoção de atividades culturais;

I. - promoção de ações visando aprimorar a segurança pública;

I. - promoção de ações visando o aprimoramento do transporte público coletivo;

I. - promoção de atividades de esporte, lazer e atividades motoras.

Art. 7º Em consonância com o que dispõe a alínea “e”, inciso I, art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a Administração Pública Municipal desenvolverá sistema de controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários dispostos na
-DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS-METASE INDICADORES.

Art. 8º Caso seja necessário proceder à limitação do empenho e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, será fixado percentual de redução sobre o total de atividades e sobre o de projetos, separadamente.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a existência de convênio, acordo ou congênere, a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação.

Art. 10. A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá explicitar as eventuais alterações, de qualquer natureza e as respectivas justificativas, em relação às determinações contidas nesta Lei.

Art. 11. O Projeto de Lei do Orçamento Anual conterá a discriminação da despesa, no mínimo, por elementos de acordo com o art. 15 da Lei Federal n.º 4.320/64.

CAPÍTULO II DAS METASFISCAIS

Art. 12. A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.

Art. 13. As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista, principalmente, os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Na estimativa das receitas deverão ser

consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- I. - expansão do número de contribuintes;
- I. - atualização dos cadastros fiscais, mobiliário e imobiliário.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária poderá computar, na receita, operações de crédito:

- I. - autorizadas por lei específica, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- I. - a serem autorizadas pela Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, não poderão ser utilizados recursos provenientes de anulação de dotações relativas a projetos ou atividades vinculados a operações de crédito.

Art. 15. Durante o exercício de 2021 será acrescido à proposta orçamentária o produto das operações de crédito que vierem a ser autorizadas pelo Poder Legislativo.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2021, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, a realizar por Decreto, no decorrer do exercício de 2021, créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinados com o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n.º 4.320/64, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 18. Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido no art. 16 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial,

Parágrafo único As realocações orçamentárias de que trata o caput deste artigo serão realizadas pela Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação e justificativa dos respectivos titulares das Unidades Gestoras.

Art. 19. Os Fundos Especiais constantes do orçamento fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

§ 1º Para efeito do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais até o limite de suas efetivas arrecadações.

§ 2º As suplementações de que trata o parágrafo anterior não serão contabilizadas para efeito de cálculo dos percentuais aludidos nos arts. 16 e 17, retro.

Art. 20. O orçamento poderá prever a celebração de termos de fomento, colaboração e cooperação com entidades sem fins lucrativos, consoante disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 21. O orçamento poderá prever a concessão de ajuda financeira a título de auxílios, subvenções e contribuições às entidades sem fins lucrativos nas áreas de saúde, educação, meio ambiente, esporte, cultura e assistência social, destinadas a cobrir despesas de custeio das entidades beneficiadas, observado o disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º Os pagamentos serão efetuados após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pelas entidades beneficiadas, os quais deverão conter metas objetivas em consonância com o disposto nesta Lei.

§ 2º Os prazos para prestação de contas serão fixados pelo Poder Executivo, dependendo do plano de aplicação, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§ 3º Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 22. Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

- I. - de estabelecer a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- I. - de publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas que, se não atingidas, implicarão em cortes de dotações do Poder Executivo;
- I. - de emitir, a cada 04 (quatro) meses, Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, para Câmara de Vereadores de Olho D'água das Cunhãs, seguindo os prazos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- I. - de divulgar, amplamente, inclusive na *Internet*, os Planos, a LDO, os Orçamentos, as prestações de contas e os pareceres do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, ficando os mesmos à disposição da comunidade.

Art. 23. Fica o Poder Executivo autorizado a executar os Restos a Pagar do exercício de 2020, de acordo com as disposições legais, desde que possua a contrapartida financeira.

§ 1º As despesas legalmente empenhadas e inscritas em Restos a Pagar pertencerão ao exercício financeiro a que se referem, conforme o art. 35 da Lei Federal n.º 4.320/64.

§ 2º Serão consideradas para efeito de cômputo dos 25% (vinte

e cinco por cento) de aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme art. 212 da Constituição Federal, as despesas inscritas em Restos a Pagar.

CAPÍTULO III

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 24. O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e os órgãos de Administração Direta e Indireta.

Art. 25. As despesas com pessoal e encargos obedecerão às disposições contidas na Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. O Poder Executivo somente poderá incluir novos projetos desde que devidamente atendidos aqueles em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público e compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 26. O pagamento dos vencimentos, salários de pessoal e seus encargos e do serviço da dívida fundada terão prioridade sobre as ações de expansão.

Art. 27. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal e, no mínimo, 15% (quinze por cento) nas ações e serviços básicos de saúde, nos termos do inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 28. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo até o dia 31 de agosto de 2020, compor-se-á de:

I. - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

I. - projeto de lei orçamentária;

I. - tabelas explicativas da receita e despesa dos três últimos exercícios;

I. - demonstrativo dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, bem como das medidas de compensação às renúncias de receitas e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, atendendo ao disposto no art. 165, § 6º da Constituição Federal e ao art. 5º, inciso II da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

I. - demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo I - Das Metas Anuais, que faz parte integrante desta Lei;

I. - descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa;

I. - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais.

Art. 29. A reserva de contingência poderá ser utilizada para suplementação orçamentária.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual será integrada por:

I. - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

I. - sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;

I. - sumário da receita por fontes e respectiva legislação;

I. - quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 31. O produto da alienação de bens de propriedade do Município, autorizado pelo Poder Legislativo, poderá ser acrescido à proposta orçamentária.

Parágrafo único. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, nos termos do art. 44, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 32. O Poder Executivo deverá demonstrar anexo ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, a aplicação prevista para atendimento ao art. 212 da Constituição Federal e ao inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 33. Os orçamentos dos órgãos que compõem a Administração Indireta compreenderão:

I. - o programa de trabalho e o demonstrativo da despesa, por natureza de cada órgão, de acordo com as especificações da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I. - o demonstrativo da receita, por órgão, de acordo com a fonte e origem dos recursos;

I. - o orçamento de investimentos, devidamente especificado, conforme previsto para a Administração Direta.

CAPÍTULO V

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispendo sobre:

I. - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

I. - revisão das isenções de impostos e taxas;

I. - compatibilização das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

I. - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

I. - instituição, supressão ou revisão de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e necessite de fonte de custeio;

I. - concessão de benefícios fiscais a todas as empresas construtoras que iniciarem obras de unidades habitacionais enquadradas no conceito de moradia popular;

II. - imunidade tributária para templos religiosos desde a sua construção, de acordo com o art.150, inciso VI, alínea "b", da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI POLÍTICA DE FOMENTO

Art. 35. O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, realizar projetos que exijam investimentos em conjunto com a iniciativa privada, desde que resultem em crescimento econômico.

Parágrafo único. A definição das empresas que participarão de cada projeto deverá ser efetuada através de licitação pública.

Art. 36. O Poder Executivo poderá adotar medidas de fomento à participação das micro, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

Art. 37. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispor sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

Art. 38. O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei criando mecanismos fiscais que favoreçam a geração de empregos.

Art. 39. O Poder Executivo, mediante prévia autorização Legislativa, poderá criar incentivos administrativos e fiscais de modo a fomentar a instalação de empresas que estimulem o desenvolvimento de atividades no município.

Art. 40. Entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do art. 24, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS, em 30 de dezembro de 2020.

VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: 8d2b438f1cd020f5c59f3629f8e86964

LEI Nº 884/2020 DE 28 DEZEMBRO DE 2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2021.

A Prefeita Municipal de FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2021 no montante de R\$ 106.503.600,00 (cento e seis milhões, quinhentos e três mil e seiscentos reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS e da Lei nº 884, de 28 de Dezembro de 2020, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS para o ano de 2021:

- I. — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;
- I. — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total foi estimada em R\$ 106.503.600,00 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
SUB-TOTAL RECEITAS CORRENTES	106.101.170,70
SUB-TOTAL DEDUÇÕES	-4.144.070,70
SUB-TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	4.546.500,00
TOTAL GERAL	106.503.600,00

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2021 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 106.503.600,00(cento e seis milhões, quinhentos e três mil e seiscentos reais), com o seguinte desdobramento:

I. —no Orçamento Fiscal, em R\$ 75.780.420,98 (setenta e cinco milhões, setecentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e oito centavos);

I. —no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 30.723.179,02 (trinta milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e setenta e nove reais e dois centavos);

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º. A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.638.540,75	0,00	1.638.540,75
GABINETE DO PREFEITA	1.014.458,02	0,00	1.014.458,02
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	5.514.715,50	0,00	5.514.715,50
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	403.593,75	0,00	403.593,75
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.865.603,13	0,00	9.865.603,13
FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	32.904.900,00	0,00	32.904.900,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	15.750,00	4.773.294,75	4.789.044,75
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	3.161.686,50	3.161.686,50
FUNDO DE ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	135.828,00	135.828,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2.437.950,38	6.234.585,52	8.672.535,90
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	16.263.434,25	16.263.434,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.270.016,00	0,00	2.270.016,00
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANO	13.389.867,75	0,00	13.389.867,75
SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE	52.500,00	0,00	52.500,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	1.575.634,20	0,00	1.575.634,20
SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	294.971,25	0,00	294.971,25
SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	214.977,00	0,00	214.977,00
SECRETARIA DE CULTURA	1.174.120,50	0,00	1.174.120,50
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE	2.156.022,75	0,00	2.156.022,75
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	190.050,00	0,00	190.050,00
MANUT/FUNC FUNDO DIREITO CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	154.350,00	154.350,00
SECRETARIA DA MULHER	223.650,00	0,00	223.650,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	159.600,00	0,00	159.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	283.500,00	0,00	283.500,00
TOTAL GERAL	75.780.420,98	30.723.179,02	106.503.600,00

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. — até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

a. da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43,

§ 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

a. da Reserva de Contingência;

I. — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I. — para a incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

I. — atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

I. — atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

I. — atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;

I. — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

I. — incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização

desses financiamentos.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 35 da Lei nº 10.593, de 3 de julho de 2017.

Art. 11º. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2020-2021 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 12º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

01— Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a — Receitas segundo categorias econômicas ;

02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c- Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 - Programa de Trabalho;

07 - Programa de trabalho do governo;

08 - Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 - Demonstração das despesas por órgãos e funções;

11 - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS, **em 30 de dezembro de 2020**

VILIANE NUNES OLIVEIRA DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO
Código identificador: ff2d3c1818bf5a147bdc3c9e57eaa49f



WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br